

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.11.0025

Data/Hora: 11/09/2025 22:12:10

Assunto/Tipo: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Interessado: Não informado

Descrição do protocolo

Documento de Formalização de Demanda - DFD - Serviços Laboratoriais (análises clínicas, patológicas).

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.11.0025

PROTOCOLO: 2025.09.11.0025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Setor: ASSESSORIA

Descrição: Documento de Formalização de Demanda - DFD - Serviços Laboratoriais (análises clínicas, patológicas).

11/09/2025 22:12:10



2025.09.11.0025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade que cuida da sua população

PMSJP

Memorando nº 042/2025

A Sua Excelência a Senhora,
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

-L.(S)
Nº 02
RUBRICA

São João do Paraíso/MA, 11 de setembro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Identifica-se a necessidade de contratação de serviços laboratoriais especializados, abrangendo a realização de análises clínicas e exames patológicos, com a finalidade de atender à demanda da rede municipal de saúde, garantindo suporte diagnóstico aos atendimentos médicos e multiprofissionais realizados nas unidades de saúde.

1.2. Os serviços laboratoriais são indispensáveis para a confirmação diagnóstica, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas, sendo fundamentais para a manutenção da qualidade, da resolutividade e da continuidade da assistência à saúde prestada à população.

1.3. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura própria suficiente para a execução integral desses serviços, seja por limitação de equipamentos, insumos ou recursos humanos especializados, tomando necessária a contratação de empresa devidamente habilitada, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes.

1.4. A ausência da contratação poderá comprometer o funcionamento regular dos serviços de saúde, ocasionando atrasos nos diagnósticos, prejuízos ao tratamento dos pacientes e impactos negativos à saúde pública, razão pela qual a presente demanda se mostra necessária e urgente.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de atendimentos realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABO	UND	300		
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	180		
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UND	300		

[Assinaturas manuais]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMOJP

4	ÁCIDO ÚRICO	UND	276	FL. (S)
5	AMILASE	UND	168	Nº 03
6	ASLO	UND	156	RUBRICA
7	BETA HCG	UND	300	
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	204	
9	CITOMEGALOVÍRUS (IGG)	UND	180	
10	CITOMEGALOVÍRUS (IGM)	UND	180	
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	240	
12	COLESTEROL	UND	984	
13	COLESTEROL HDL	UND	984	
14	COLESTEROL LDL	UND	984	
15	CREATININA	UND	864	
16	GLICEMIA EM JEJUM	UND	1440	
17	HbSAg	UND	180	
18	HCV	UND	180	
19	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1860	
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	144	
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	144	
22	HIV	UND	180	
23	LATEX	UND	156	
24	LEUCÓCITOS FECAIS	UND	300	
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	1068	
26	PSA TOTAL E LIVRE	UND	180	
27	PCR	UND	72	
28	FATOR RH	UND	300	
29	RUBÉOLA (IGM)	UND	180	
30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	300	
31	RUBÉOLA (IGG)	UND	180	
32	TGO	UND	816	
33	TOXOPLASMOSE (IGG)	UND	204	
34	TOXOPLASMOSE (IGM)	UND	204	
35	TGP	UND	816	
36	TRIGLICÉRIDES	UND	984	
37	UROCULTURA	UND	168	
38	UREIA	UND	864	
39	URINA ROTINA	UND	1200	
40	VDRL	UND	348	

M. D. França

[Assinatura]

Nº - Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

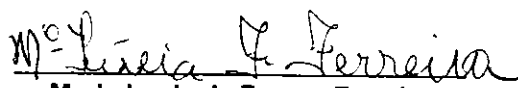
41	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UND	216		L(S) Nº 04
42	EXAME CITOPATOLÓGICO	UND	480		RUBRICA
43	POTÁSSIO	UND	360		
44	SÓDIO	UND	360		
VALOR TOTAL					

3. PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

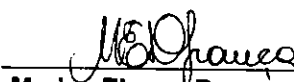
4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:


Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção básica
Portaria nº. 078/2025


Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025-GP

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

-L(S)
Nº 05
RUBRICADA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 078/2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo em comissão de **BEATRIZ CHAVES MACIEL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ATENÇÃO BÁSICA** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **BEATRIZ CHAVES MACIEL**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.347.803-**,.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 08 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE Afixado e PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 078/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 050/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de MARIA LUCIA DE FRANÇA FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de DIRETOR(A) DO HOSPITAL MUNICIPAL do município de São João do Paraíso/MA, a senhora MARIA LUCIA DE FRANÇA FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº *.645.903-**.**

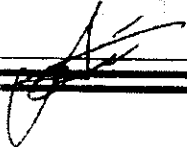
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO


CNPJ: 01.597.629/0001-23
Rua do Comercio, 150 - Centro
CEP: 65973-000 - São João do Paraíso/MA

FL(S)
Nº 07
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 005/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde a Sra. Marisa Elanne Damasceno de França.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a senhora **Marisa Elanne Damasceno de França**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.356.123-***.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

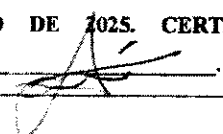
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.



MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

MEMORANDO Nº 043/2025

-L.(S)
Nº 08
RUBRICA:

São João do Paraíso/MA, 15 de setembro de 2025.

A

Ilmo. Sr.

Pedro Viana Arruda

Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.11.0025

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho, por meio deste, solicitar a Pesquisa de Mercado referente ao processo administrativo em epígrafe, a qual poderá ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores deste órgão, Banco de Preços e demais parâmetros de pesquisa previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente pesquisa tem por finalidade aferir a vantajosidade e a viabilidade econômica da solução proposta, visando subsidiar a adequada estimativa de preços para a futura contratação.

Cumpre informar que as especificações e os quantitativos apresentados foram definidos com base em informações fornecidas pelo setor demandante, responsável pela identificação das necessidades relacionadas ao objeto pretendido, bem como em levantamentos de contratações análogas realizadas em exercícios anteriores. Assim, solicita-se a realização da Pesquisa de Mercado dos itens e quantitativos descritos na planilha anexa.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

L(S)
Nº 09
RUBRICA: JA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABO	UND	300		
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	180		
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UND	300		
4	ÁCIDO ÚRICO	UND	276		
5	AMILASE	UND	168		
6	ASLO	UND	156		
7	BETA HCG	UND	300		
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	204		
9	CITOMEGALOVÍRUS (IGG)	UND	180		
10	CITOMEGALOVÍRUS (IGM)	UND	180		
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	240		
12	COLESTEROL	UND	984		
13	COLESTEROL HDL	UND	984		
14	COLESTEROL LDL	UND	984		
15	CREATININA	UND	864		
16	GLICEMIA EM JEJUM	UND	1440		
17	HbSAg	UND	180		
18	HCV	UND	180		
19	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1860		
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	144		
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	144		
22	HIV	UND	180		
23	LATEX	UND	156		
24	LEUCÓCITOS FECAIS	UND	300		
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	1068		
26	PSA TOTAL E LIVRE	UND	180		
27	PCR	UND	72		
28	FATOR RH	UND	300		
29	RUBÉOLA (IGM)	UND	180		
30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	300		
31	RUBÉOLA (IGG)	UND	180		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJP

FL(S)
Nº 10
RUBRICA

32	TGO	UND	816		
33	TOXOPLASMOSE (IGG)	UND	204		
34	TOXOPLASMOSE (IGM)	UND	204		
35	TGP	UND	816		
36	TRIGLICÉRIDES	UND	984		
37	UROCULTURA	UND	168		
38	UREIA	UND	864		
39	URINA ROTINA	UND	1200		
40	VDRL	UND	348		
41	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	216		
42	EXAME CITOPATOLÓGICO	UND	480		
43	POTÁSSIO	UND	360		
44	SÓDIO	UND	360		
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



FL. (S)
Nº 11
RUBRICADO
SÃO JOÃO DO
PARAÍ

A sua Excelência a Senhora,
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

PROCESSO: 2025.09.11.0025

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Em atenção ao Memorando nº 043/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando as atribuições deste Departamento de Compras, procedeu-se à realização de Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações pertinentes dos órgãos de controle.

Diante do exposto, para a realização da Pesquisa de Mercado, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços;

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de três, oriundos dos parâmetros acima citados.

Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética de três preços, conforme estabelecido no Mapa de Apuração. A partir desses valores, apurou-se um total estimado de **R\$ 490.593,60 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

O **Mapa de Apuração**, contendo o cálculo detalhado do preço médio, **segue anexo a este relatório**, juntamente com as respectivas cotações utilizadas na pesquisa.

Encaminha-se o presente relatório para os fins administrativos necessários.

São João do Paraíso/MA, 08 de outubro de 2025.

Pedro Viana Arruda

Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº 024/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Responsável: Pedro Viana Arruda

Departamento: Departamento de Compras

 L(S)
 Nº 12
 RUBRICADA

Relatório Resumido de Cotação: SERVIÇOS LABORATORIAIS

Pesquisa realizada entre 17/09/2025 15:17:13 e 08/10/2025 09:21:03

Relatório gerado no dia 08/10/2025 09:32:42 (IP: 191.242.198.64)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

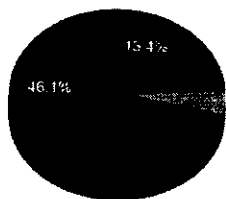
Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) exame clínico abo	3	300 Unidades	R\$ 18,97 (un)	-	R\$ 18,97	1,2%	RS 5.691,00
2) ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	3	180 Unidades	R\$ 19,16 (un)	-	R\$ 19,16	0,7%	RS 3.448,80
3) ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDI- MENTOS DA URINA	3	300 Unidades	R\$ 15,73 (un)	-	R\$ 15,73	1%	RS 4.719,00
4) ÁCIDO ÚRICO	3	276 Unidades	R\$ 14,58 (un)	-	R\$ 14,58	0,8%	RS 4.024,08
5) AMILASE	3	168 Unidades	R\$ 24,35 (un)	-	R\$ 24,35	0,8%	RS 4.090,80
6) ASLO	3	156 Unidades	R\$ 15,50 (un)	-	R\$ 15,50	0,5%	RS 2.418,00
7) BETA HCG	3	300 Unidades	R\$ 23,66 (un)	-	R\$ 23,66	1,4%	RS 7.098,00
8) BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3	204 Unidades	R\$ 19,98 (un)	-	R\$ 19,98	0,8%	RS 4.075,92
9) CITOMEGALOVÍRUS (IGG)	3	180 Unidades	R\$ 20,05 (un)	-	R\$ 20,05	0,7%	RS 3.609,00
10) CITOMEGALOVÍRUS (IGM)	3	180 Unidades	R\$ 20,50 (un)	-	R\$ 20,50	0,8%	RS 3.690,00
11) COAGULOGRAMA COMPLETO	3	240 Unidades	R\$ 37,87 (un)	-	R\$ 37,87	1,9%	RS 9.088,80
12) COLESTEROL	3	984 Unidades	R\$ 14,61 (un)	-	R\$ 14,61	2,9%	RS 14.376,24
13) COLESTEROL HDL	3	984 Unidades	R\$ 14,33 (un)	-	R\$ 14,33	2,9%	RS 14.100,72
14) COLESTEROL LDL	3	984 Unidades	R\$ 16,87 (un)	-	R\$ 16,87	3,4%	RS 16.600,08
15) CREATININA	3	864 Unidades	RS 16,11 (un)	-	R\$ 16,11	2,8%	RS 13.919,04
16) GLICEMIA EM JEJUM	3	1.440 Unidades	R\$ 15,06 (un)	-	R\$ 15,06	4,4%	RS 21.686,40
17) HbSAg	3	180 Unidades	R\$ 37,88 (un)	-	R\$ 37,88	1,4%	RS 6.818,40
18) HCV	3	180 Unidades	R\$ 47,59 (un)	-	R\$ 47,59	1,7%	RS 8.566,20
19) HEMOGRAMA COMPLETO	3	1.860 Unidades	R\$ 28,20 (un)	-	R\$ 28,20	10,7%	RS 52.452,00

20) DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	3	144 Unidades	RS 24,35 (un)	-	RS 24,35	0,7%	RS 3.506,40
21) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3	144 Unidades	RS 23,32 (un)	-	RS 23,32	0,7%	RS 3.358,08
22) HIV	3	180 Unidades	RS 58,81 (un)	-	RS 58,81	2,2%	RS 10.585,80
23) LATEX	3	156 Unidades	RS 20,80 (un)	-	RS 20,80	0,7%	RS 3.244,80
24) LEUCÓCITOS FECAIS	3	300 Unidades	RS 24,60 (un)	-	RS 24,60	1,5%	RS 7.380,00
25) PARASITOLÓGICO DE FEZES	3	1.068 Unidades	RS 15,28 (un)	-	RS 15,28	3,3%	RS 16.319,04
26) PSA TOTAL E LIVRE	3	180 Unidades	RS 45,19 (un)	-	RS 45,19	1,7%	RS 8.134,20
27) PCR	3	72 Unidades	RS 26,81 (un)	-	RS 26,81	0,4%	RS 1.930,32
28) FATOR RII	3	300 Unidades	RS 16,36 (un)	-	RS 16,36	1%	RS 4.908,00
29) RUBÉOLA (IGM)	3	180 Unidades	RS 40,19 (un)	-	RS 40,19	1,5%	RS 7.234,20
30) DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3	300 Unidades	RS 27,94 (un)	-	RS 27,94	1,7%	RS 8.382,00
31) RUBÉOLA (IGG)	3	180 Unidades	RS 38,31 (un)	-	RS 38,31	1,4%	RS 6.895,80
32) TGO	3	816 Unidades	RS 17,15 (un)	-	RS 17,15	2,9%	RS 13.994,40
33) TOXOPLASMOSE (IGG)	3	204 Unidades	RS 40,05 (un)	-	RS 40,05	1,7%	RS 8.170,20
34) TOXOPLASMOSE (IGM)	3	204 Unidades	RS 41,44 (un)	-	RS 41,44	1,7%	RS 8.453,76
35) TGP	3	816 Unidades	RS 19,63 (un)	-	RS 19,63	3,3%	RS 16.018,08
36) TRIGLICÉRIDES	3	984 Unidades	RS 20,69 (un)	-	RS 20,69	4,1%	RS 20.358,96
37) URO CULTURA	3	168 Unidades	RS 52,74 (un)	-	RS 52,74	1,8%	RS 8.860,32
38) UREIA	3	864 Unidades	RS 21,49 (un)	-	RS 21,49	3,8%	RS 18.567,36
39) URINA ROTINA	3	1.200 Unidades	RS 18,60 (un)	-	RS 18,60	4,5%	RS 22.320,00
40) VDRL	3	348 Unidades	RS 21,95 (un)	-	RS 21,95	1,6%	RS 7.638,60
41) VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO	3	216 Unidades	RS 19,75 (un)	-	RS 19,75	0,9%	RS 4.266,00
42) EXAME CITOPATOLÓGICO	3	480 Unidades	RS 136,67 (un)	-	RS 136,67	13,4%	RS 65.601,60
43) POTÁSSIO	3	360 Unidades	RS 15,99 (un)	-	RS 15,99	1,2%	RS 5.756,40
44) SÓDIO	3	360 Unidades	RS 22,88 (un)	-	RS 22,88	1,7%	RS 8.236,80

Valor Global: **RS 490.593,60**

Valor do item em relação ao total

- 1) EXAME CITO
- 2) HEMOGRAMA
- 3) URINA ROTINA
- 4) GLICEMIA EM...
- 5) TRIGLICÉRIDES
- 6) UREIA
- 7) COLESTEROL...



4
3
2
1
0

C. verificando as peças por item

Item 1 Item 2 Item 3 Item 4 Item 5 Item 6 Item 7 Item 8 Item 9 Item 10

PMSJP

FLIS

Nº 13

RUBRICA

FL(S)
Nº 14
RUBRICA 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde De São João do Paraíso/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO I			PREÇO II			PREÇO III			VALOR GLOBAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR MEDIO	
1	ABO	UNIDADE	300	R\$ 18,17	R\$ 5.451,00	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	R\$ 20,75	R\$ 6.225,00	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00		
2	ALBUMINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00	R\$ 17,48	R\$ 3.146,40	R\$ 19,16	R\$ 3.448,80		
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNIDADE	300	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00	R\$ 17,45	R\$ 5.235,00	R\$ 12,35	R\$ 3.705,00	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00		
4	ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	276	R\$ 14,00	R\$ 3.864,00	R\$ 15,00	R\$ 4.140,00	R\$ 14,73	R\$ 4.065,48	R\$ 14,58	R\$ 4.024,08		
5	AMILASE	UNIDADE	168	R\$ 23,86	R\$ 4.008,48	R\$ 23,40	R\$ 3.931,20	R\$ 25,70	R\$ 4.317,60	R\$ 24,35	R\$ 4.090,80		
6	ASLO	UNIDADE	156	R\$ 16,59	R\$ 2.588,04	R\$ 14,80	R\$ 2.308,80	R\$ 15,00	R\$ 2.340,00	R\$ 15,50	R\$ 2.418,00		
7	BETA HCG	UNIDADE	300	R\$ 24,46	R\$ 7.338,00	R\$ 23,64	R\$ 7.092,00	R\$ 22,87	R\$ 6.861,00	R\$ 23,86	R\$ 7.158,00		
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	204	R\$ 20,00	R\$ 4.080,00	R\$ 20,00	R\$ 4.080,00	R\$ 19,84	R\$ 4.047,36	R\$ 19,80	R\$ 4.039,20		
9	CITOMEGALOVÍRUS (IGG)	UNIDADE	180	R\$ 21,32	R\$ 3.837,60	R\$ 18,90	R\$ 3.402,00	R\$ 19,93	R\$ 3.587,40	R\$ 20,05	R\$ 3.609,00		
10	CITOMEGALOVÍRUS (IGM)	UNIDADE	180	R\$ 18,17	R\$ 3.270,60	R\$ 17,17	R\$ 3.090,60	R\$ 21,17	R\$ 3.810,60	R\$ 20,50	R\$ 3.690,00		
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	240	R\$ 38,00	R\$ 9.120,00	R\$ 38,44	R\$ 9.225,60	R\$ 36,16	R\$ 8.678,40	R\$ 37,87	R\$ 9.088,80		
12	COLESTEROL	UNIDADE	984	R\$ 15,00	R\$ 14.760,00	R\$ 14,82	R\$ 14.581,68	R\$ 14,00	R\$ 13.776,00	R\$ 14,81	R\$ 14.378,24		
13	COLESTEROL HDL	UNIDADE	984	R\$ 12,34	R\$ 12.142,96	R\$ 13,40	R\$ 13.189,60	R\$ 17,26	R\$ 16.983,84	R\$ 14,33	R\$ 14.100,72		
14	COLESTEROL LDL	UNIDADE	984	R\$ 17,26	R\$ 16.983,84	R\$ 17,11	R\$ 16.836,24	R\$ 16,25	R\$ 16.000,00	R\$ 16,87	R\$ 16.600,08		
15	CREATININA	UNIDADE	864	R\$ 15,00	R\$ 12.960,00	R\$ 18,32	R\$ 15.828,48	R\$ 15,00	R\$ 12.960,00	R\$ 18,11	R\$ 15.619,04		
16	GLICEMIA EM JEJUM	UNIDADE	1440	R\$ 13,00	R\$ 18.720,00	R\$ 18,11	R\$ 26.078,40	R\$ 14,07	R\$ 20.260,80	R\$ 15,06	R\$ 21.686,40		
17	HBSAg	UNIDADE	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00	R\$ 36,00	R\$ 6.480,00	R\$ 37,65	R\$ 6.777,00	R\$ 37,88	R\$ 6.818,40		
18	HCV	UNIDADE	180	R\$ 43,00	R\$ 7.740,00	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00	R\$ 44,78	R\$ 8.060,40	R\$ 47,59	R\$ 8.566,20		
19	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	1800	R\$ 23,00	R\$ 41.400,00	R\$ 35,00	R\$ 63.000,00	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00	R\$ 28,20	R\$ 50.760,00		
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNIDADE	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00	R\$ 26,05	R\$ 3.751,20	R\$ 25,00	R\$ 3.600,00	R\$ 24,35	R\$ 3.506,40		
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	144	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00	R\$ 21,97	R\$ 3.163,68	R\$ 26,00	R\$ 3.744,00	R\$ 23,32	R\$ 3.358,08		
22	HIV	UNIDADE	180	R\$ 61,67	R\$ 11.100,60	R\$ 58,50	R\$ 10.530,00	R\$ 56,27	R\$ 10.128,60	R\$ 58,81	R\$ 10.585,80		
23	LATEX	UNIDADE	156	R\$ 20,00	R\$ 3.120,00	R\$ 17,40	R\$ 2.714,40	R\$ 25,00	R\$ 3.900,00	R\$ 20,80	R\$ 3.244,80		
24	LEUCÓCITOS FECAIS	UNIDADE	300	R\$ 23,79	R\$ 7.137,00	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00	R\$ 24,80	R\$ 7.440,00		
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNIDADE	1088	R\$ 15,00	R\$ 16.320,00	R\$ 16,08	R\$ 17.513,44	R\$ 14,75	R\$ 15.936,00	R\$ 15,28	R\$ 16.519,04		
26	PSA TOTAL E LIVRE	UNIDADE	180	R\$ 44,45	R\$ 8.001,00	R\$ 47,82	R\$ 8.607,60	R\$ 43,50	R\$ 7.830,00	R\$ 45,19	R\$ 8.134,20		
27	PCR	UNIDADE	72	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00	R\$ 27,13	R\$ 1.953,36	R\$ 28,30	R\$ 2.037,60	R\$ 28,81	R\$ 2.073,32		
28	FACTOR RH	UNIDADE	300	R\$ 18,17	R\$ 5.451,00	R\$ 15,41	R\$ 4.623,00	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00		
29	RUBECULA (IGM)	UNIDADE	180	R\$ 42,55	R\$ 7.659,00	R\$ 37,04	R\$ 6.667,20	R\$ 40,99	R\$ 7.378,20	R\$ 40,19	R\$ 7.234,20		
30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	300	R\$ 30,32	R\$ 9.096,00	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00	R\$ 26,40	R\$ 7.920,00	R\$ 27,84	R\$ 8.352,00		
31	RUBECULA (IGG)	UNIDADE	160	R\$ 37,00	R\$ 5.920,00	R\$ 36,84	R\$ 5.902,40	R\$ 39,00	R\$ 6.240,00	R\$ 39,31	R\$ 6.290,80		
32	TGO	UNIDADE	816	R\$ 16,96	R\$ 13.738,56	R\$ 16,00	R\$ 12.960,00	R\$ 18,45	R\$ 15.024,00	R\$ 17,15	R\$ 13.994,40		
33	TOXOPLASMOSE (IGG)	UNIDADE	204	R\$ 43,00	R\$ 8.772,00	R\$ 39,00	R\$ 7.956,00	R\$ 38,16	R\$ 7.784,64	R\$ 40,05	R\$ 8.170,20		
34	TOXOPLASMOSE (IGM)	UNIDADE	204	R\$ 43,32	R\$ 8.837,28	R\$ 44,33	R\$ 9.043,32	R\$ 37,00	R\$ 7.548,00	R\$ 41,44	R\$ 8.453,76		

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 024/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de PEDRO VIANA ARRUDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, o senhor **PEDRO VIANA ARRUDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.980.151-**,.

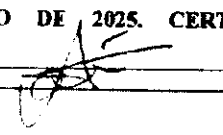
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

L(S)
Nº 18



Órgão:	Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Nº Processo Administrativo	2025.09.11.0025

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. Venho através deste, informar que A Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA vem enfrentando dificuldades quanto à realização de exames laboratoriais essenciais, devido à ausência de contratação especializada para execução de análises clínicas com precisão, agilidade e conformidade técnica. Essa deficiência compromete o diagnóstico, o acompanhamento de pacientes e a tomada de decisões médicas dentro da rede municipal de saúde, incluindo o Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e as Unidades de Saúde da Família.

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar a realização contínua de exames laboratoriais de análises clínicas, indispensáveis ao diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento de doenças, constituindo suporte essencial às equipes de saúde na definição de condutas terapêuticas, na redução de riscos de complicações e na ampliação da resolutividade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.2. Os serviços de exames laboratoriais configuram-se como necessidade permanente no âmbito da saúde pública municipal, sendo fundamentais para o diagnóstico, controle e prevenção de agravos à saúde dos pacientes atendidos tanto no Hospital Municipal quanto nas Unidades Básicas de Saúde, cujas demandas serão atendidas de forma centralizada nas dependências do Hospital Municipal. Diante da inexistência de estrutura própria suficiente, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que disponha de estrutura técnica adequada, profissionais legalmente habilitados e equipamentos compatíveis, garantindo a execução segura, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

2.3. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida imprescindível para assegurar a integralidade da assistência à saúde, atender às demandas atuais da rede municipal e prevenir o agravamento de condições clínicas que impactam diretamente a qualidade de vida da população e os indicadores de saúde do Município, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e do interesse público.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atendimento adequado e contínuo da demanda da rede municipal de saúde, a solução a ser contratada deverá contemplar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários:

3.1.1. Capacidade Técnica e Operacional

msf

[Handwritten signature]



3.1.1.1. A futura contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, dispondo de laboratório devidamente regularizado, com equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, equipamentos compatíveis com os exames a serem realizados, devidamente calibrados, validados e mantidos em condições operacionais, assegurando precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados.

3.1.2. Infraestrutura Física e Adequação Sanitária

3.1.2.1. Os serviços laboratoriais deverão ser executados de forma centralizada nas dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso, cabendo à contratada a estruturação, adequação, organização e manutenção do espaço físico destinado à realização dos exames, em conformidade com a RDC nº 978/2025 da ANVISA, bem como demais normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis.

3.1.3. Classificação do Laboratório

3.1.3.1. O laboratório deverá enquadrar-se como Tipo III, caracterizando-se por possuir infraestrutura completa, capacidade de execução de exames por métodos próprios e atendimento integral aos requisitos de:

- Biossegurança;
- Controle Interno e Externo de Qualidade;
- Rastreabilidade de Amostras;
- Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Conformidade Com as Boas Práticas Laboratoriais.

3.1.4. Qualidade e Confiabilidade dos Resultados

3.1.4.1. A solução deverá assegurar a adoção de procedimentos padronizados, protocolos técnicos e rotinas de controle da qualidade, inclusive participação em programas de controle externo da qualidade, quando aplicável, de modo a garantir a confiabilidade, reprodutibilidade e segurança dos exames laboratoriais realizados.

3.1.5. Prazo e Forma de Entrega dos Resultados

3.1.5.1. Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos dentro dos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza e a complexidade de cada exame, devendo ser disponibilizados em meio físico e/ou eletrônico, assegurando agilidade no suporte diagnóstico e na tomada de decisão clínica pelas equipes de saúde.

3.1.6. Atendimento à Demanda e Continuidade do Serviço

3.1.6.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender à demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, garantindo a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, inclusive em situações de aumento sazonal ou emergencial da demanda, sem prejuízo à qualidade assistencial.

3.1.7. Responsabilidade Técnica

3.1.7.1. A solução deverá prever a atuação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, o qual responderá técnica e legalmente pela execução dos serviços laboratoriais.

3.1.8. Confidencialidade e Proteção de Dados

3.1.8.1. A prestação dos serviços deverá assegurar a proteção, confidencialidade e sigilo das informações e dados dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas.



3.1.9. Conformidade Legal e Regulatória

3.1.9.1. A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações e alvarás sanitários válidos, inclusive junto à Vigilância Sanitária competente, atendendo integralmente às normas legais e regulatórias aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1. No levantamento realizado, identificam-se as seguintes soluções atualmente disponíveis no mercado para viabilizar a execução dos exames de laboratoriais em análises clínicas,

3.2. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PRÓPRIOS:

3.2.1. Vantagens:

3.2.1.1. Promove autonomia do Município, com estrutura própria instalada; permite maior controle da execução e disponibilidade imediata dos exames na rede de saúde; possibilita utilização dos equipamentos por período prolongado.

3.2.2. Desvantagens:

3.2.2.1. Exige investimento inicial elevado em equipamentos; requer manutenção contínua, calibração periódica e substituição de peças; demanda contratação e capacitação permanente de profissionais especializados; implica custos fixos mais altos para a gestão municipal.

3.3. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU PARCERIAS COM HOSPITAIS OU CLÍNICAS LOCAIS:

3.3.1. Vantagens:

3.3.1.1. Aproveita estruturas já existentes; reduz custos de aquisição de equipamentos; possibilita agilidade na implantação dos serviços.

3.3.2. Desvantagens:

3.3.2.1. Pode gerar limitações de vagas e horários de atendimento; dependência da disponibilidade da instituição parceira; risco de baixa padronização nos serviços; necessidade de gestão e monitoramento constantes.

3.4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.4.1. Vantagens:

3.4.1.1. Garante atendimento com estrutura técnica e profissional já consolidada; reduz riscos e custos com manutenção de equipamentos; viabiliza agilidade na execução e emissão de laudos; flexibiliza a gestão da demanda, permitindo que os serviços sejam requisitados de acordo com a necessidade do Município; proporciona maior economia e eficiência administrativa, uma vez que o registro de preços possibilita contratações conforme a demanda, sem necessidade de novas licitações para cada aquisição.

3.4.2. Desvantagens:

me - lúcia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMJUP
L.S)
Nº 12
PÚBLICA



3.4.2.1. Gera dependência da contratada; necessidade de acompanhamento rigoroso para garantir qualidade, prazos e cumprimento das normas técnicas; pode haver variação nos valores praticados em futuras adesões, demandando atenção constante da gestão contratual.

3.5. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

3.5.1. Vantagens:

3.5.1.1. Permite ampliar a rede de prestadores e atender maior número de pacientes; possibilita concorrência entre credenciados, podendo gerar melhores condições de custo-benefício.

3.5.2. Desvantagens:

3.5.2.1. Maior complexidade de gestão contratual; necessidade de acompanhamento individual de diversos prestadores; risco de heterogeneidade nos serviços ofertados.

3.6. Após analisar essas possíveis soluções, a escolha da melhor opção dependerá de diversos fatores, como disponibilidade de recursos financeiros, volume de consumo, preferências da gestão pública, entre outros. É importante analisar cuidadosamente cada alternativa considerando suas vantagens e desvantagens, para tomar a decisão mais adequada ao contexto da contratação pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

4.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em análises clínicas, por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, para realizar exames laboratoriais necessários ao atendimento do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família. Esta opção se apresenta como a mais adequada e vantajosa para atender à necessidade identificada, proporcionando benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a execução eficiente dos exames, a agilidade na disponibilização dos laudos e a otimização dos recursos públicos, em conformidade com as demandas de saúde do Município de São João do Paraíso/MA;

4.2. A solução escolhida visa garantir a realização contínua e de qualidade dos exames laboratoriais em análises clínicas, assegurando que a população do Município de São João do Paraíso tenha acesso regular a procedimentos essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de doenças.

4.3. Além disso, as empresas especializadas geralmente oferecem equipamentos calibrados e profissionais capacitados, o que proporciona maior segurança quanto à precisão dos resultados e à confiabilidade dos laudos, contribuindo também para a otimização de recursos públicos e redução de riscos associados à execução dos exames;

4.4. Dessa forma, a escolha pela contratação de empresa especializada para a realização dos exames laboratoriais em análises clínicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, se mostra como a opção mais vantajosa e assertiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do

[Assinatura]
Mª. Fátima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

L.S.
Nº 42
RUBRICA



Paraíso/MA, melhorando a eficiência do atendimento clínico e garantindo resultados confiáveis, dentro de um marco regulatório e de qualidade bem estruturado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de atendimentos realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABO	UND	300	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	180	R\$ 19,16	R\$ 3.448,80
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UND	300	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
4	ÁCIDO ÚRICO	UND	276	R\$ 14,58	R\$ 4.024,08
5	AMILASE	UND	168	R\$ 24,35	R\$ 4.090,80
6	ASLO	UND	156	R\$ 15,50	R\$ 2.418,00
7	BETA HCG	UND	300	R\$ 23,66	R\$ 7.098,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	204	R\$ 19,98	R\$ 4.075,92
9	CITOMEGALOVÍRUS (IGG)	UND	180	R\$ 20,05	R\$ 3.609,00
10	CITOMEGALOVÍRUS (IGM)	UND	180	R\$ 20,50	R\$ 3.690,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	240	R\$ 37,87	R\$ 9.088,80
12	COLESTEROL	UND	984	R\$ 14,61	R\$ 14.376,24
13	COLESTEROL HDL	UND	984	R\$ 14,33	R\$ 14.100,72
14	COLESTEROL LDL	UND	984	R\$ 16,87	R\$ 16.600,08
15	CREATININA	UND	864	R\$ 16,11	R\$ 13.919,04
16	GLICEMIA EM JEJUM	UND	1440	R\$ 15,06	R\$ 21.686,40
17	HbSAg	UND	180	R\$ 37,88	R\$ 6.818,40
18	HCV	UND	180	R\$ 47,59	R\$ 8.566,20
19	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1860	R\$ 28,20	R\$ 52.452,00
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	144	R\$ 24,35	R\$ 3.506,40
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	144	R\$ 23,32	R\$ 3.358,08
22	HIV	UND	180	R\$ 58,81	R\$ 10.585,80
23	LATEX	UND	156	R\$ 20,80	R\$ 3.244,80

ma. silvia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

L.S)
Nº 03A



24	LEUCÓCITOS FECAIS	UND	300	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	1068	R\$ 15,28	R\$ 16.319,04
26	PSA TOTAL E LIVRE	UND	180	R\$ 45,19	R\$ 8.134,20
27	PCR	UND	72	R\$ 26,81	R\$ 1.930,32
28	FATOR RH	UND	300	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00
29	RUBÉOLA (IGM)	UND	180	R\$ 40,19	R\$ 7.234,20
30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	300	R\$ 27,94	R\$ 8.382,00
31	RUBÉOLA (IGG)	UND	180	R\$ 38,31	R\$ 6.895,80
32	TGO	UND	816	R\$ 17,15	R\$ 13.994,40
33	TOXOPLASMOSE (IGG)	UND	204	R\$ 40,05	R\$ 8.170,20
34	TOXOPLASMOSE (IGM)	UND	204	R\$ 41,44	R\$ 8.453,76
35	TGP	UND	816	R\$ 19,63	R\$ 16.018,08
36	TRIGLICÉRIDES	UND	984	R\$ 20,69	R\$ 20.358,96
37	UROCULTURA	UND	168	R\$ 52,74	R\$ 8.860,32
38	UREIA	UND	864	R\$ 21,49	R\$ 18.567,36
39	URINA ROTINA	UND	1200	R\$ 18,60	R\$ 22.320,00
40	VDRL	UND	348	R\$ 21,95	R\$ 7.638,60
41	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	216	R\$ 19,75	R\$ 4.266,00
42	EXAME CITOPATOLÓGICO	UND	480	R\$ 136,67	R\$ 65.601,60
43	POTÁSSIO	UND	360	R\$ 15,99	R\$ 5.756,40
44	SÓDIO	UND	360	R\$ 22,88	R\$ 8.236,80

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em uma única pesquisa de mercado, realizada por meio do Banco de Preços, utilizando-se a média aritmética de três preços obtidos de contratações similares, metodologia considerada suficiente para aferir a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a viabilidade econômica da contratação.

6.2. Com base na pesquisa realizada, a estimativa de custo para o atendimento da demanda é de **R\$ 490.593,60 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrado nos relatórios de pesquisa de preços devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Foi realizada análise técnica quanto à conveniência e à viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, considerando a natureza dos serviços laboratoriais de análises clínicas, as características da demanda da rede municipal de saúde e o modelo de contratação adotado;

[Handwritten signature]
M^o Lúcia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMOJP

-L.(S)
Nº 04
RUBRICA

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade de Deus e Mãe do Brasil

7.2. Os serviços a serem contratados configuram-se como serviço contínuo, integrado e tecnicamente indivisível, uma vez que exigem padronização de métodos laboratoriais, uniformidade nos protocolos de qualidade, rastreabilidade das amostras, centralização da responsabilidade técnica e integração dos sistemas de emissão de laudos. A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a confiabilidade dos resultados, gerar inconsistências técnicas, dificultar o controle da qualidade e aumentar os riscos à segurança do paciente;

7.3. Além disso, o modelo de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita que a execução dos serviços ocorra de forma parcelada ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem que haja fracionamento do objeto contratual. Tal modelo assegura flexibilidade operacional, economicidade e continuidade do serviço, permitindo a adequação do quantitativo contratado às variações da demanda, sem prejuízo à padronização técnica e sanitária dos serviços prestados;

7.4. O parcelamento do objeto em contratações independentes ou por múltiplos fornecedores não se mostra vantajoso sob os aspectos técnico, operacional e econômico, podendo ocasionar aumento dos custos administrativos, dificuldades na gestão contratual e prejuízos à eficiência da prestação dos serviços de saúde;

7.5. Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto da contratação, sendo mais adequada a contratação por fornecedor único, por meio de Registro de Preços, solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança assistencial e interesse público.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Com a contratação dos serviços laboratoriais de análises clínicas, pretende-se assegurar a prestação contínua, eficiente e padronizada de exames laboratoriais, de modo a atender às demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, garantindo suporte diagnóstico essencial às ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

8.2. Espera-se, como resultado direto, a redução do tempo de resposta para emissão de laudos, proporcionando maior agilidade na tomada de decisões clínicas pelas equipes de saúde, bem como a melhoria da resolutividade dos atendimentos, com impacto positivo na qualidade da assistência prestada aos usuários da rede municipal;

8.3. A contratação também visa alcançar a padronização dos métodos laboratoriais e dos procedimentos técnicos, assegurando maior confiabilidade, precisão e rastreabilidade dos resultados, em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes, contribuindo para a segurança do paciente e para a efetividade dos tratamentos adotados;

8.4. Outro resultado pretendido consiste na otimização dos recursos públicos, por meio da contratação via Sistema de Registro de Preços, que possibilita a execução dos serviços conforme a demanda efetivamente apresentada, reduzindo desperdícios, evitando contratações desnecessárias e promovendo maior eficiência na gestão dos gastos públicos;

[Assinatura]
Mônica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM/CJP
L(S)
Nº 45
RUBRICA



8.5. Por fim, espera-se que a contratação contribua para a melhoria dos indicadores de saúde do Município, a ampliação do acesso aos exames laboratoriais, a continuidade dos serviços assistenciais e o fortalecimento da capacidade de resposta da rede municipal de saúde, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

9.1. Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências, com vistas a assegurar a regularidade, a viabilidade técnica e orçamentária e a adequada execução dos serviços:

9.1.1. **Disponibilidade orçamentária** – Confirmação da existência de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, com a devida reserva orçamentária, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente e as normas de execução financeira aplicáveis.

9.1.2. **Validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** – Aprovação formal do ETP pelas instâncias competentes, assegurando que a solução proposta atende às necessidades da Administração e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

9.1.3. **Elaboração do Termo de Referência** – Elaboração do Termo de Referência com a definição clara e objetiva do objeto, contemplando as especificações técnicas dos serviços laboratoriais, a estimativa de quantitativos, os prazos para execução e entrega de resultados, bem como os critérios de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.

9.1.4. **Definição do modelo de contratação** – Confirmação do Sistema de Registro de Preços como modelo mais adequado à natureza da demanda, considerando a necessidade de execução conforme a demanda e a continuidade dos serviços laboratoriais no âmbito da rede municipal de saúde.

9.1.5. **Verificação das condições de habilitação** – Definição prévia dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento das exigências sanitárias, a serem exigidos da futura contratada, em conformidade com a legislação vigente.

9.1.6. **Planejamento da execução dos serviços** – Planejamento dos aspectos operacionais da execução, incluindo a definição de fluxos de atendimento, logística de encaminhamento de pacientes e/ou amostras, horários de funcionamento e integração com as unidades de saúde demandantes, de modo a garantir a continuidade, a organização e a eficiência da prestação dos serviços.

9.1.7. **Definição de critérios de fiscalização e acompanhamento** – Estabelecimento dos responsáveis técnicos e administrativos pela fiscalização da execução contratual, bem como dos mecanismos de acompanhamento, avaliação da qualidade dos serviços e verificação do cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas pela contratada.

9.1.8. **Análise de riscos e medidas preventivas** – Identificação prévia dos principais riscos associados à contratação e à execução dos serviços, bem como das medidas mitigadoras a serem adotadas, visando reduzir impactos negativos à continuidade do serviço e à assistência à saúde.

[Handwritten signature]
ME - KEEICU



9.1.9. **Verificação da conformidade normativa** – Conferência da aderência da futura contratação às normas sanitárias, regulatórias e de proteção de dados pessoais, assegurando que os serviços laboratoriais serão prestados em conformidade com a legislação aplicável.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Após análise da natureza do objeto e da forma de execução dos serviços laboratoriais de análises clínicas, conclui-se que a contratação pretendida não possui contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à sua execução;

10.2. Os serviços a serem contratados apresentam autonomia técnica e operacional, sendo executados de forma independente, uma vez que a futura contratada será responsável pela disponibilização da estrutura física, equipamentos, insumos, recursos humanos especializados e demais meios necessários à realização dos exames laboratoriais, conforme definido no escopo da contratação;

10.3. A execução dos serviços laboratoriais não depende da celebração simultânea ou prévia de outros contratos, tampouco condiciona a necessidade de ajustes em contratações existentes, não havendo interdependência técnica, operacional ou financeira que impacte o planejamento ou a viabilidade da presente contratação;

10.4. Dessa forma, conclui-se que não se faz necessária a previsão de contratações correlatas ou interdependentes, inexistindo impacto relevante na execução, na gestão ou nos resultados pretendidos com a contratação em análise.

11. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1. A contratação dos serviços laboratoriais de análises clínicas poderá gerar impactos ambientais pontuais, inerentes à natureza da atividade laboratorial, especialmente relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde, ao consumo de insumos e à utilização de recursos naturais, os quais demandam controle e gestão adequados;

11.2. Entre os principais impactos potenciais, destaca-se a geração de resíduos laboratoriais, incluindo materiais perfurocortantes, resíduos biológicos, químicos e embalagens contaminadas, cuja disposição inadequada pode representar riscos ao meio ambiente e à saúde pública. Há, ainda, impacto associado ao consumo de água e energia elétrica, decorrente da operação de equipamentos laboratoriais e dos processos de higienização e esterilização;

11.3. Ressalta-se que tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, às boas práticas laboratoriais e aos procedimentos de biossegurança;

11.4. A execução dos serviços em ambiente hospitalar já existente, devidamente estruturado e licenciado, contribui para a minimização de impactos adicionais, uma vez que não haverá supressão de vegetação, intervenções em áreas naturais ou ampliação significativa da infraestrutura física;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMOJP

-L(S)

Nº 27

RUBRICA



11.5. Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude, previsíveis e passíveis de adequada gestão, não configurando impedimento à contratação, desde que adotadas as medidas de controle e mitigação pertinentes, a serem detalhadas nas fases subsequentes do processo.

12. POSICIONAMENTO, CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESEMPENHA

12.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

12.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

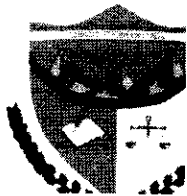
12.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:
[X] é viável [] não é viável

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São João do Paraíso/MA, 15 de outubro de 2025.


Beatriz Chaves Maciel
Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025


Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025-GP



-L.(S)
Nº 28
RUBRICA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS cujo objeto reside no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde De São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.3. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. Riscos:

Risco 01	Risco:	Falta na emissão dos laudos dentro do prazo.
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Média
	Dano:	Atraso no diagnóstico e início do tratamento, podendo agravar condições clínicas dos pacientes e gerar insatisfação da população.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Estabelecer cláusulas contratuais com prazos definidos e penalidades; monitoramento contínuo pela Secretaria de Saúde.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Contratar serviço emergencial de apoio de outra empresa credenciada ou redistribuir exames para unidades com capacidade ociosa.

[Assinatura]
m^o - *[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM3JJP

L(S)

Nº

RUBRICA

29

SÃO JOÃO DO
PARAÍ

Risco 02	Risco:	Falta de profissionais habilitados
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Baixo
	Dano:	Exames não realizados ou realizados de forma inadequada, comprometendo a confiabilidade dos resultados e atrasando tratamentos.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Exigir comprovação de qualificação dos profissionais antes da execução; acompanhamento da equipe pela gestão municipal.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Contratar profissional substituto temporário ou redistribuir atendimentos para outra empresa qualificada.

Risco 03	Risco:	Falta de atendimento aos Serviços
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a prefeitura, com consequências na produtividade e qualidade de vida dos empregados e usuários. Em casos críticos, pode até comprometer a conformidade com regulamentos de saúde e segurança.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Estabelecer com clareza as cláusulas contratuais e acompanhar rigorosamente os prazos ofertados e os cronogramas para realização dos serviços.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Selecionar fiscal para agilizar e monitorar o cumprimento dos atos.

Risco 04	Risco:	Falta de recursos financeiros
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Impacto orçamentário, necessidade de remanejamento de recursos e possível redução de outros serviços.

[Handwritten signature]
M^o - *[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FL(S)

Nº 30

RUBRICA

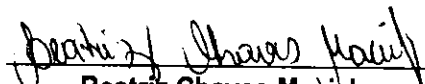


SÃO JOÃO DO
PARAÍ

	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Registro de Preços com pesquisa de mercado prévia; acompanhamento financeiro contínuo.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Negociação de valores com a empresa ou utilização de créditos remanescentes para cobrir diferença.

2. ASSINATURA

Técnico Responsável:


Beatriz Chaves Maciel
Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025


Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025

São João do Paraíso/MA, 15 de outubro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMQJP

FL. (S)
Nº 31
RUBRICA:

A
Ilma. Sra.
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.11.0025

DESPACHO

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, foram realizados estudos técnicos preliminares, conforme disciplina o Art. 18, Inciso I, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisando a vantajosidade econômica e viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência.

Considerando que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, do ponto de vista gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, encaminho o processo em epigrafe, objetivando ciência dos atos pela autoridade competente e designação de providências cabíveis para prosseguimento do feito.

São João do Paraíso/MA, 17 de outubro de 2025.

Beatriz Chaves Maciel
Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMOJP

-L(S)
Nº 32
RUBRICADO

Processo Administrativo nº 2025.09.11.0025

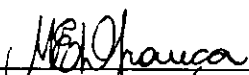
DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epigrafe, cujo objeto reside na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde De São João do Paraíso/MA, através de Sistema de Registro de Preços - SRP apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o cumprimento da legislações pertinentes à matéria **AUTORIZO** o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o órgão gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifico a **Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, como também encaminhando o processo em epigrafe, visando a **Elaboração do Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpra-se,

São João do Paraíso /MA, 21 de outubro de 2025.



Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025-GP



1 DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde De São João do Paraíso/MA.

2 DA NECESSIDADE

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar a realização contínua de exames laboratoriais de análises clínicas, indispensáveis ao diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento de doenças, constituindo suporte essencial às equipes de saúde na definição de condutas terapêuticas, na redução de riscos de complicações e na ampliação da resolutividade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.2. Os serviços de exames laboratoriais configuram-se como necessidade permanente no âmbito da saúde pública municipal, sendo fundamentais para o diagnóstico, controle e prevenção de agravos à saúde dos pacientes atendidos tanto no Hospital Municipal quanto nas Unidades Básicas de Saúde, cujas demandas serão atendidas de forma centralizada nas dependências do Hospital Municipal. Diante da inexistência de estrutura própria suficiente, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que disponha de estrutura técnica adequada, profissionais legalmente habilitados e equipamentos compatíveis, garantindo a execução segura, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

2.3. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida imprescindível para assegurar a integralidade da assistência à saúde, atender às demandas atuais da rede municipal e prevenir o agravamento de condições clínicas que impactam diretamente a qualidade de vida da população e os indicadores de saúde do Município, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e do interesse público.

3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DE VIDA DO MUNICÍPIO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS

4.1. Para atendimento adequado e contínuo da demanda da rede municipal de saúde, a solução a ser contratada deverá contemplar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários:

4.1.1. Capacidade Técnica e Operacional



-L.S)
Nº 34
RUBRICA:

3.1.1.1. A futura contratada deverá possuir **capacidade técnica comprovada** para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, dispondo de **laboratório devidamente regularizado**, com equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, equipamentos compatíveis com os exames a serem realizados, devidamente **calibrados, validados e mantidos em condições operacionais**, assegurando **precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados**.

4.1.2 Infraestrutura Física e Adequação Sanitária

4.1.2.1. Os serviços laboratoriais deverão ser executados **de forma centralizada nas dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso**, cabendo à contratada a **estruturação, adequação, organização e manutenção do espaço físico destinado à realização dos exames**, em conformidade com a RDC nº 978/2025 da ANVISA, bem como demais normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis.

4.1.3. Classificação do Laboratório

4.1.3.1. O laboratório deverá enquadrar-se como **Tipo III**, caracterizando-se por possuir **infraestrutura completa**, capacidade de execução de exames por métodos próprios e atendimento integral aos requisitos de:

- Biossegurança;
- Controle Interno e Externo de Qualidade;
- Rastreabilidade de Amostras;
- Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Conformidade Com as Boas Práticas Laboratoriais.

4.1.4. Qualidade e Confiabilidade dos Resultados

4.1.4.1. A solução deverá assegurar a adoção de **procedimentos padronizados**, protocolos técnicos e rotinas de controle da qualidade, inclusive participação em **programas de controle externo da qualidade**, quando aplicável, de modo a garantir a confiabilidade, reprodutibilidade e segurança dos exames laboratoriais realizados.

4.1.5. Prazo e Forma de Entrega dos Resultados

3.1.5.1. Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos dentro dos **prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, considerando a natureza e a complexidade de cada exame, devendo ser disponibilizados em **meio físico e/ou eletrônico**, assegurando agilidade no suporte diagnóstico e na tomada de decisão clínica pelas equipes de saúde.

4.1.6. Atendimento à Demanda e Continuidade do Serviço

4.1.6.1. A contratada deverá possuir **capacidade operacional suficiente para atender à demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde**, garantindo a **prestação contínua e ininterrupta dos serviços**, inclusive em situações de aumento sazonal ou emergencial da demanda, sem prejuízo à qualidade assistencial.

4.1.7. Responsabilidade Técnica

4.1.7.1. A solução deverá prever a atuação de **responsável técnico legalmente habilitado**, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, o qual responderá técnica e legalmente pela execução dos serviços laboratoriais.



-L.(S)
Nº 35
RUBRICA: *[assinatura]*

4.1.8. Confidencialidade e Proteção de Dados

4.1.8.1. A prestação dos serviços deverá assegurar a **proteção, confidencialidade e sigilo das informações e dados dos pacientes**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas.

4.1.9. Conformidade Legal e Regulatória

4.1.9.1. A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, **todas as licenças, autorizações e alvarás sanitários válidos**, inclusive junto à Vigilância Sanitária competente, atendendo integralmente às normas legais e regulatórias aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais.

4.2. Quanto a Sustentabilidade:

4.2.1. A contratação dos serviços laboratoriais de análises clínicas observará os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes adotadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais associados à execução dos serviços são pontuais e controláveis, especialmente no que se refere à geração de resíduos de serviços de saúde, ao consumo de insumos laboratoriais e à utilização de recursos naturais. Nesse contexto, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais e de biossegurança, assegurando o correto manejo, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

4.2.3. A execução dos serviços em instalações já existentes do Hospital Municipal contribui para a redução de impactos ambientais adicionais, uma vez que não haverá necessidade de novas edificações ou intervenções físicas relevantes. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados processos e insumos que promovam a racionalização do consumo de água, energia elétrica e materiais, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos exames realizados.

4.2.4. Sob o aspecto social e econômico, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, com eficiência e qualidade, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do Município.

4.2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, atendendo às necessidades da Administração Pública sem gerar impactos ambientais significativos, desde que observadas as práticas e normas pertinentes durante a execução contratual.

4.3. Quanto da Exigência de Amostras:

4.3.1. Em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, não será exigida a apresentação de amostras, uma vez que a qualidade, a confiabilidade e a capacidade técnica da futura contratada serão aferidas por meio da documentação de habilitação técnica, do atendimento às normas sanitárias vigentes, da comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes e da apresentação de atestados de capacidade técnica, quando aplicável.

Nº 35



-L.(S)
Nº 36
RUBRICA

4.3.2. Ressalta-se que a exigência de amostras não se mostra adequada ou necessária para este tipo de contratação, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame, sem prejuízo à adequada execução do objeto.

4.4. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.4.1. A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura.

4.4.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação.

4.4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.4.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o **Art.137** da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

4.4.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.4.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.4.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.4.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.4.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;



-LIS
Nº 37
RUBRICADA

- 4.4.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;
- 4.4.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;
- 4.4.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.4.18. O garantidor não será considerado parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;
- 4.4.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 4.4.20. Caso fortuito ou força maior;
- 4.4.21. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 4.4.22. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.5. Quanto a Subcontratação:

- 4.5.1. A subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência não será admitida de forma integral, tendo em vista a natureza especializada dos serviços laboratoriais de análises clínicas, que exigem controle técnico, responsabilidade profissional, rastreabilidade dos procedimentos e garantia da qualidade dos resultados.
- 4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e autorizada pela Contratante, restrita a exames específicos de alta complexidade ou metodologias especializadas que não integrem a rotina operacional do laboratório contratado, permanecendo a responsabilidade técnica, administrativa e legal integralmente atribuída à contratada principal.
- 4.5.3. A eventual subcontratação deverá observar, cumulativamente, as seguintes condições:
- A subcontratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos sanitários competentes, licenças e autorizações exigidas para a execução dos exames;
 - a subcontratada deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à biossegurança e ao sigilo das informações;
 - Os laudos emitidos deverão assegurar a identificação da metodologia empregada, mantendo-se a rastreabilidade dos exames;
 - É vedada a subcontratação de atividades essenciais que comprometam o controle da qualidade e a responsabilidade técnica do serviço.
- 4.5.4. A subcontratação, quando autorizada, não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada principal como única responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.



L(S)
Nº 38
RUBRICA

5 DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.3 Face ao exposto, identificou-se o valor estimado de **R\$ 490.593,60 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, conforme apurado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração;

5.4 Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução dos serviços **laboratoriais em análises clínicas**, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário.

6 DOS QUANTITATIVOS

6.1. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto desta contratação estão detalhados no **Anexo I** deste Termo de Referência, parte integrante deste documento para todos os fins;

6.2. O referido anexo contém a descrição detalhada dos serviços **laboratoriais em análises clínicas**, bem como componentes e materiais necessários à plena execução do objeto, observadas as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes;

6.3. As especificações técnicas e os quantitativos estimados foram definidos com base no **levantamento da demanda da rede municipal de saúde**, considerando as necessidades do **Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde**, bem como as informações fornecidas pelo setor técnico responsável pelos serviços laboratoriais de análises clínicas. Para fins de dimensionamento, foram utilizados **dados históricos de atendimento**, quando disponíveis, e parâmetros técnicos compatíveis com a realidade local, de modo a refletir as demandas reais da Administração, sem prejuízo da adequada execução dos serviços.

7 DO ÓRGÃO

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.



-L(S)
Nº 39
RUBRICADO

7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

8

DO OBJETO

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10

CRITÉRIO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

10.2. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

10.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

11

FORMA

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área de prestação de serviços **laboratoriais em análises clínicas**;

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do



certame, garantindo a execução adequada dos serviços laboratoriais em análises clínicas com qualidade, segurança e eficiência;

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução do objeto contratado consistirá na prestação contínua de serviços laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a realização dos exames solicitados, o processamento e a análise das amostras, a emissão de laudos técnicos e a disponibilização dos resultados, conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.2. Os serviços serão executados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 de São João do Paraíso/MA, em espaço destinado para essa finalidade, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização da estrutura física, dos equipamentos, dos insumos, dos sistemas e da equipe técnica necessária, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis;

12.3. A execução dos serviços terá início após a formalização do contrato e a emissão da ordem de serviço, devendo a contratada assegurar a continuidade do atendimento durante toda a vigência contratual;

12.4. Os serviços serão prestados em dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da rede municipal de saúde e os fluxos assistenciais estabelecidos, não havendo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração;

12.5. A coleta, o acondicionamento, o transporte, quando aplicável, e o processamento das amostras deverão observar rigorosamente as boas práticas laboratoriais, assegurando a integridade das amostras, a rastreabilidade dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados;

12.6. Os prazos para realização dos exames e emissão dos laudos deverão observar critérios de complexidade e prioridade, podendo ser diferenciados conforme se trate de exames de rotina, urgência ou maior complexidade, nos termos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.7. Os laudos deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, garantindo sigilo, precisão técnica e tempestividade das informações;

12.8. A contratada deverá manter responsável técnico regularmente habilitado, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações legais, sanitárias e contratuais.

12.9. Do Recebimento dos Serviços Prestados:



-L.(S)
Nº 46
RUBRICA:

12.9.1. O recebimento dos serviços prestados observará o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, sendo realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração.

12.9.2. O recebimento dos serviços dar-se-á:

12.9.2.1. **Provisoriamente**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da prestação dos serviços ou da apresentação dos laudos correspondentes, para efeito de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.9.2.2. **Definitivamente**, após a confirmação da regular execução dos serviços, da qualidade técnica dos exames realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, observado o prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

12.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, inconsistências, erros de laudos ou descumprimento de prazos que venham a ser constatados posteriormente.

12.9.4. Constatada qualquer não conformidade na execução dos serviços, tais como divergência de resultados, inadequação metodológica, descumprimento de prazos, falhas na rastreabilidade das amostras ou inobservância das normas técnicas e sanitárias, a contratada deverá proceder às correções necessárias, inclusive com a repetição do exame, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

12.9.5. A comprovação da adequada execução dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato, constituirá condição para a liquidação da despesa e pagamento, observado o disposto contratual e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

12.9.6. A execução, o controle e o recebimento dos serviços deverão observar, no que couber, as seguintes normas e regulamentos aplicáveis, sem prejuízo de outras que venham a ser exigidas:

12.9.6.1. Normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, especialmente as relativas a laboratórios de análises clínicas;

12.9.6.2. Normas de **biossegurança e boas práticas laboratoriais**;

12.9.6.3. Regulamentações dos **Conselhos Profissionais competentes**, notadamente o Conselho Federal de Biomedicina, Farmácia ou Medicina, conforme a responsabilidade técnica;

12.9.6.4. Legislação ambiental aplicável ao **gerenciamento de resíduos de serviços de saúde**;

12.9.6.5. Demais normas técnicas e sanitárias vigentes.

13

DA FORMA

14.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;



-L(S)
Nº 47
RUBRICA

14.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

[Assinatura]
[Assinatura]
M.ª. Sáez



15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

15.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

15.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

15.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

15.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços laboratoriais efetivamente executados no período, devidamente registrados, conferidos e atestados pelo Fiscal do Contrato, observados os quantitativos solicitados e os laudos emitidos.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação e aceite definitivo dos serviços, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais exigidas pela legislação vigente.



L.S)
Nº 44
RUBRICA:

15.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, após o atesto do Fiscal do Contrato e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a correta execução dos serviços contratados.

15.4. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades, glosas ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária, reajuste ou compensação financeira.

15.5. A Administração poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações, glosas ou compensações financeiras decorrentes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

15.6. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e legais, especialmente aquelas de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

15.7. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos atualizados:

15.7.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

15.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

15.7.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.7.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** e **Certidão Negativa da Dívida Ativa** ou **Certidão Conjunta**, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

15.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

15.9. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou da documentação exigida com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado suspenderá o prazo de pagamento, que será reiniciado após a regularização, sem direito a acréscimos ou compensações financeiras, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.10. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o ocorrido, será devida compensação financeira, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.11. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



16.1. Assegurar as condições administrativas e institucionais necessárias para a adequada execução dos serviços laboratoriais contratados, observados os prazos, fluxos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

16.2. Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso/MA ou a outros locais previamente definidos para a execução dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança, higiene, biossegurança e controle de acesso.

16.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, protocolos, normas e regulamentos internos necessários à correta execução dos serviços laboratoriais, inclusive quanto ao fluxo de encaminhamento de pacientes e amostras, quando aplicável.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, administrativas, quantitativas e qualitativas, bem como registrando as ocorrências em instrumento próprio.

16.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconformidades ou irregularidades identificadas na execução dos serviços ou na emissão dos laudos, para que sejam sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

16.6. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, quando cabível.

16.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.

16.8. Notificar previamente a CONTRATADA acerca da eventual aplicação de penalidades, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, exigindo a correção ou reapresentação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

16.10. A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, relacionados à execução do contrato.

17

DAS OBRIG



L(S)

Nº 46

RUBRICA

17.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, custos e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços laboratoriais contratados.

17.2. Executar os serviços laboratoriais em análises clínicas com observância rigorosa às normas técnicas, sanitárias, éticas e legais vigentes, utilizando metodologias adequadas, insumos regularizados e equipamentos devidamente calibrados e certificados.

17.3. Manter laboratório regularizado junto aos órgãos competentes, com alvará sanitário válido, licenças exigidas, equipe técnica legalmente habilitada e responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente.

17.4. Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a execução dos exames, garantindo a correta coleta, processamento, análise e validação dos resultados laboratoriais.

17.5. Realizar os exames laboratoriais nas dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso/MA, sendo de sua responsabilidade a estrutura física, os equipamentos, os insumos, os materiais e os recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

17.6. Emitir laudos laboratoriais claros, precisos e completos, assinados por profissional legalmente habilitado, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando confiabilidade e rastreabilidade das informações.

17.7. Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer exames, laudos ou procedimentos que apresentem erro, inconformidade técnica ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos, sempre que constatado pela fiscalização.

17.8. Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

17.9. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos resultados, apresentando as devidas justificativas.

17.10. Manter registros, controles e relatórios técnicos dos exames realizados, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, auditoria e fiscalização.

17.11. Atender às demandas da rede municipal de saúde conforme os fluxos, quantitativos estimados e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os dias, horários e rotinas previamente estabelecidos.



L.(S)
Nº 47

RUBRICA: 8

17.12. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrentes de falhas técnicas, erros de procedimento, omissões ou imperícia na execução dos serviços laboratoriais.

17.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

17.14. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, insumos laboratoriais, equipamentos, manutenção, calibração, materiais de consumo, EPIs, descarte de resíduos e demais despesas operacionais.

17.15. Observar rigorosamente as normas de biossegurança, controle de infecção, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais protocolos sanitários aplicáveis à atividade laboratorial.

17.16. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

17.17. Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impactar a continuidade ou regularidade da prestação dos serviços.

17.18. Responder por paralisações indevidas, atrasos injustificados ou falhas reiteradas na execução dos serviços, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

18 DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme o disposto no art. 127, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações técnicas dos serviços laboratoriais em análises clínicas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por iniciativa da Administração ou por motivo de força maior devidamente reconhecido, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos.



-L.(S)

Nº 48

RUBRICA

19.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico institucional.

19.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências imediatas, especialmente em situações que possam comprometer a continuidade da assistência à saúde e a realização de exames laboratoriais essenciais.

19.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre o Gestor do Contrato e o representante da CONTRATADA, com a finalidade de alinhar procedimentos de execução, fiscalização, fluxos operacionais, prazos de entrega de laudos, indicadores de desempenho e sanções aplicáveis.

19.6. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral da execução e da fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como pelo encaminhamento da documentação necessária à instrução de processos de alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, pagamentos e demais atos relacionados à execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

19.7. O Fiscal Técnico acompanhará a execução dos serviços laboratoriais, verificando a conformidade dos exames realizados, dos métodos empregados, da qualidade dos laudos emitidos e do cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta contratada.

19.8. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos do contrato, incluindo a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como o controle de medições, pagamentos, reajustes e demais providências administrativas, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023.

19.9. O Fiscal Setorial, quando designado, atuará no acompanhamento da execução dos serviços no âmbito das unidades demandantes, observando o cumprimento dos fluxos estabelecidos, a regularidade do atendimento e a adequação da prestação dos serviços às necessidades da rede municipal de saúde.

19.10. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto responsável pela execução dos serviços, antes do início das atividades, indicando suas atribuições e poderes, para atuar como interlocutor junto à Administração.

19.11. O preposto deverá manter contato permanente com o Gestor e os Fiscais do Contrato, prestando esclarecimentos, recebendo notificações e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

19.12. A Administração poderá recusar ou solicitar a substituição do preposto indicado, mediante justificativa formal, devendo a CONTRATADA apresentar novo representante em prazo compatível com a continuidade da execução contratual.



FL(S)
Nº 49
RUBRICADA

19.13. A fiscalização contratual observará, entre outras, as seguintes rotinas:

19.13.1. Acompanhamento da execução dos exames laboratoriais realizados, dos quantitativos atendidos e dos prazos de emissão dos laudos, bem como análise dos relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA;

19.13.2. Conferência das notas fiscais, dos documentos de execução e das certidões de regularidade, com posterior ateste e encaminhamento para pagamento;

19.13.3. Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, atrasos ou inconformidades identificadas;

19.13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.14. A atuação do Gestor e dos Fiscais do Contrato não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, técnicas, legais e administrativas.

19.15. As informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato, observadas as atribuições e competências de cada agente de fiscalização designado.

20 SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

20.1.2. Causar prejuízo à Administração ou comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde;

20.1.3. Não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato, sem motivo justificado;

20.1.4. Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços contratados;

20.1.5. Apresentar documentação ou declaração falsa;

20.1.6. Fraudar a licitação ou a execução contratual;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

20.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções administrativas:

20.3.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual;

20.3.2. Multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução dos serviços laboratoriais, de até **0,3% (três décimos por cento) por dia**, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida;



L(S)
Nº 50
RUBRICAR

20.3.3. Multa compensatória, de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, em caso de inexecução parcial;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.3. Os danos causados à Administração Pública;

20.4.4. O histórico de conduta e desempenho contratual da CONTRATADA;

20.4.5. O caráter educativo, preventivo e pedagógico da sanção aplicada.

20.5. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.

20.6. Atrasos, falhas ou descumprimentos devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, afastar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

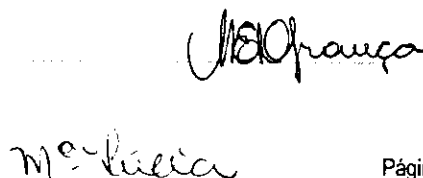
Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____/____/2025.


Beatriz Chaves Maciel

Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025


Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025-GP





-L.(S)

Nº 51

RUBRICA: *[Handwritten signature]*

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

[Handwritten signature of Marisa Elanne Damasceno de França]

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

[Handwritten signature]



ANEXO I:

-L(S)
Nº 57
RUBRICA

LOTE 01 - SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABO	UND	300	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	180	R\$ 19,16	R\$ 3.448,80
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UND	300	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
4	ÁCIDO ÚRICO	UND	276	R\$ 14,58	R\$ 4.024,08
5	AMILASE	UND	168	R\$ 24,35	R\$ 4.090,80
6	ASLO	UND	156	R\$ 15,50	R\$ 2.418,00
7	BETA HCG	UND	300	R\$ 23,66	R\$ 7.098,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	204	R\$ 19,98	R\$ 4.075,92
9	CITOMEGALOVÍRUS (IGG)	UND	180	R\$ 20,05	R\$ 3.609,00
10	CITOMEGALOVÍRUS (IGM)	UND	180	R\$ 20,50	R\$ 3.690,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	240	R\$ 37,87	R\$ 9.088,80
12	COLESTEROL	UND	984	R\$ 14,61	R\$ 14.376,24
13	COLESTEROL HDL	UND	984	R\$ 14,33	R\$ 14.100,72
14	COLESTEROL LDL	UND	984	R\$ 16,87	R\$ 16.600,08
15	CREATININA	UND	864	R\$ 16,11	R\$ 13.919,04
16	GLICEMIA EM JEJUM	UND	1440	R\$ 15,06	R\$ 21.686,40
17	HbSAg	UND	180	R\$ 37,88	R\$ 6.818,40
18	HCV	UND	180	R\$ 47,59	R\$ 8.566,20
19	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1860	R\$ 28,20	R\$ 52.452,00
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	144	R\$ 24,35	R\$ 3.506,40
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	144	R\$ 23,32	R\$ 3.358,08
22	HIV	UND	180	R\$ 58,81	R\$ 10.585,80
23	LATEX	UND	156	R\$ 20,80	R\$ 3.244,80
24	LEUCÓCITOS FECAIS	UND	300	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	1068	R\$ 15,28	R\$ 16.319,04
26	PSA TOTAL E LIVRE	UND	180	R\$ 45,19	R\$ 8.134,20
27	PCR	UND	72	R\$ 26,81	R\$ 1.930,32
28	FATOR RH	UND	300	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
M^o Lúcia



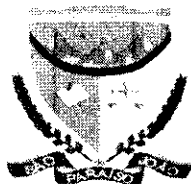
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PM/SJP

L.S)
Nº 33
RUBRICADA

29	RUBÉOLA (IGM)	UND	180	R\$ 40,19	R\$ 7.234,20
30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	300	R\$ 27,94	R\$ 8.382,00
31	RUBÉOLA (IGG)	UND	180	R\$ 38,31	R\$ 6.895,80
32	TGO	UND	816	R\$ 17,15	R\$ 13.994,40
33	TOXOPLASMOSE (IGG)	UND	204	R\$ 40,05	R\$ 8.170,20
34	TOXOPLASMOSE (IGM)	UND	204	R\$ 41,44	R\$ 8.453,76
35	TGP	UND	816	R\$ 19,63	R\$ 16.018,08
36	TRIGLICÉRIDES	UND	984	R\$ 20,69	R\$ 20.358,96
37	UROCULTURA	UND	168	R\$ 52,74	R\$ 8.860,32
38	UREIA	UND	864	R\$ 21,49	R\$ 18.567,36
39	URINA ROTINA	UND	1200	R\$ 18,60	R\$ 22.320,00
40	VDRL	UND	348	R\$ 21,95	R\$ 7.638,60
41	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UND	216	R\$ 19,75	R\$ 4.266,00
42	EXAME CITOPATOLÓGICO	UND	480	R\$ 136,67	R\$ 65.601,60
43	POTÁSSIO	UND	360	R\$ 15,99	R\$ 5.756,40
44	SÓDIO	UND	360	R\$ 22,88	R\$ 8.236,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 490.593,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PM/SJP

L(S)
Nº 54
RUBRICA:

DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso/MA.

Considerando a necessidade do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas**, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA;

Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso/MA, 15 de dezembro de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJP

-L.(S)
Nº 06
RUBRICA:

EDITAL DE LICITAÇÃO			
Pregão Eletrônico nº ____/____		Data de abertura: ____/____/____ às ____:____ www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2025.09.11.0025-PMSJP	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R\$ 490.593,60 (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até ____/____/____ para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaíso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos Conforme Termo de Referência	
Adjudicação Por Lote à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br , na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO , nos dias úteis, no horário das ____ : ____ horas às ____ : ____ horas.			



PMSJP

FL(S)
Nº 86
RUBRICADA

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



-L.(S)
Nº 67
RUBRICA

MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 2025.09.11.0025-PMSJP)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia ____/____/____ às ____:____ horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia ____/____/____ às ____:____ horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultada ao licitante a participação no referido lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



-L.(S)
Nº 38
RUBRICADA

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



L(S)
Nº 59
RUBRICA:

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



-L.(S)
Nº 60
RUBRICADA

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



L(S)
Nº 61
RUBRICA: [assinatura]

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

5.1.2. Marca e Modelo (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

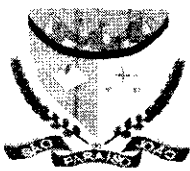
5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



-L.(S)
Nº 60
RUBRICA:

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Valor Global, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



-L.(S)
Nº 63
RUBRICA: A

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



L.(S)
Nº 64
RUBRICADA

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

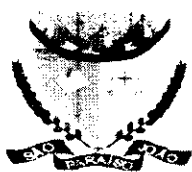
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



L(S)
Nº 05
RUBRICADA

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e /

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



-L(S)
Nº 66
RUBRICADA

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



L.S.
Nº 62
RUBRICA:

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



-L(S)
Nº 28
RUBRICADA

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante a apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços especificados neste certame.

8.4.2. Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, admite-se a apresentação de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante e que, somados, atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, relatórios de exames realizados, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

8.4.5. A licitante deverá comprovar que dispõe de estrutura física, operacional e equipe técnica habilitada e qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados para a execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, podendo ser exigida a apresentação de currículos, certificados de capacitação técnica, registros profissionais ou documentos equivalentes, quando aplicável.

8.4.6. Caso requerido pela Administração, os profissionais indicados deverão possuir vínculo com a empresa licitante, comprovado por meio de documentação hábil, tais como: contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, GFIP ou documento equivalente.

8.4.7. A licitante deverá apresentar prova de inscrição, registro e regularidade da pessoa jurídica e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Regional competente,



L(S)
Nº 69
RUBRICA

especialmente o Conselho Regional de Farmácia – CRF, ou outro conselho profissional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade.

8.4.8. O Responsável Técnico deverá possuir formação compatível com o objeto, tais como Farmacêutico-Bioquímico, Biomédico, Biólogo ou Médico Patologista Clínico, devidamente registrado no conselho profissional competente do Estado da sede da licitante, ou em outro conselho regional legalmente habilitado, para comprovação da execução dos serviços descritos neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada conste no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação



-L.(S)
Nº 30
RUBRICADA

à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



L(S)
Nº 72
RUBRICADA

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

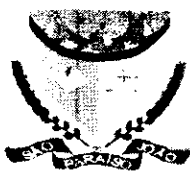
12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



-L.(S)
Nº 73
RUBRICA: [assinatura]

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 13.1.2. Causar prejuízo à Administração ou comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- 13.1.3. Não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato, sem motivo justificado;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços contratados;
- 13.1.5. Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 13.1.6. Fraudar a licitação ou a execução contratual;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções administrativas:

- 13.3.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual;
- 13.3.2. Multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução dos serviços laboratoriais, de até **0,3% (três décimos por cento) por dia**, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida;
- 13.3.3. Multa compensatória, de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, em caso de inexecução parcial;
- 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.3. Os danos causados à Administração Pública;
- 13.4.4. O histórico de conduta e desempenho contratual da CONTRATADA;
- 13.4.5. O caráter educativo, preventivo e pedagógico da sanção aplicada.

13.5. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.



-L.(S)
Nº 74
RUBRICA:

13.6. Atrasos, falhas ou descumprimentos devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, afastar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMCSJP

- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
- 15.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

-L(S)
Nº 75
RUBRICA:

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, __ de _____ de _____.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ANEXO I

1 DO OBJETO:

1.3. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde De São João do Paraíso/MA.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar a realização contínua de exames laboratoriais de análises clínicas, indispensáveis ao diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento de doenças, constituindo suporte essencial às equipes de saúde na definição de condutas terapêuticas, na redução de riscos de complicações e na ampliação da resolutividade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.2. Os serviços de exames laboratoriais configuram-se como necessidade permanente no âmbito da saúde pública municipal, sendo fundamentais para o diagnóstico, controle e prevenção de agravos à saúde dos pacientes atendidos tanto no Hospital Municipal quanto nas Unidades Básicas de Saúde, cujas demandas serão atendidas de forma centralizada nas dependências do Hospital Municipal. Diante da inexistência de estrutura própria suficiente, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que disponha de estrutura técnica adequada, profissionais legalmente habilitados e equipamentos compatíveis, garantindo a execução segura, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

2.3. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida imprescindível para assegurar a integralidade da assistência à saúde, atender às demandas atuais da rede municipal e prevenir o agravamento de condições clínicas que impactam diretamente a qualidade de vida da população e os indicadores de saúde do Município, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e do interesse público.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, QUE ANTECEDE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atendimento adequado e contínuo da demanda da rede municipal de saúde, a solução a ser contratada deverá contemplar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários:



-L.(S)
Nº 77
RUBRICA

4.1.1. Capacidade Técnica e Operacional

3.1.1.1. A futura contratada deverá possuir **capacidade técnica comprovada** para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, dispondo de **laboratório devidamente regularizado**, com equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, equipamentos compatíveis com os exames a serem realizados, devidamente **calibrados, validados e mantidos em condições operacionais**, assegurando **precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados**.

4.1.2 Infraestrutura Física e Adequação Sanitária

4.1.2.1. Os serviços laboratoriais deverão ser executados **de forma centralizada nas dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso**, cabendo à contratada a **estruturação, adequação, organização e manutenção do espaço físico destinado à realização dos exames**, em conformidade com a **RDC nº 978/2025 da ANVISA**, bem como demais normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis.

4.1.3. Classificação do Laboratório

4.1.3.1. O laboratório deverá enquadrar-se como **Tipo III**, caracterizando-se por possuir **infraestrutura completa**, capacidade de execução de exames por métodos próprios e atendimento integral aos requisitos de:

- Biossegurança;
- Controle Interno e Externo de Qualidade;
- Rastreabilidade de Amostras;
- Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Conformidade Com as Boas Práticas Laboratoriais.

4.1.4. Qualidade e Confiabilidade dos Resultados

4.1.4.1. A solução deverá assegurar a adoção de procedimentos padronizados, protocolos técnicos e rotinas de controle da qualidade, inclusive participação em programas de controle externo da qualidade, quando aplicável, de modo a garantir a confiabilidade, reprodutibilidade e segurança dos exames laboratoriais realizados.

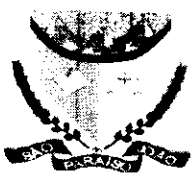
4.1.5. Prazo e Forma de Entrega dos Resultados

3.1.5.1. Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos dentro dos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza e a complexidade de cada exame, devendo ser disponibilizados em **meio físico e/ou eletrônico**, assegurando agilidade no suporte diagnóstico e na tomada de decisão clínica pelas equipes de saúde.

4.1.6. Atendimento à Demanda e Continuidade do Serviço

4.1.6.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender à demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, garantindo a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, inclusive em situações de aumento sazonal ou emergencial da demanda, sem prejuízo à qualidade assistencial.

4.1.7. Responsabilidade Técnica



L(S)
Nº 78
RUBRICADA

4.1.7.1. A solução deverá prever a atuação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, o qual responderá técnica e legalmente pela execução dos serviços laboratoriais.

4.1.8. Confidencialidade e Proteção de Dados

4.1.8.1. A prestação dos serviços deverá assegurar a proteção, confidencialidade e sigilo das informações e dados dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas.

4.1.9. Conformidade Legal e Regulatória

4.1.9.1. A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações e alvarás sanitários válidos, inclusive junto à Vigilância Sanitária competente, atendendo integralmente às normas legais e regulatórias aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais.

4.2. Quanto a Sustentabilidade:

4.2.1. A contratação dos serviços laboratoriais de análises clínicas observará os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes adotadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais associados à execução dos serviços são pontuais e controláveis, especialmente no que se refere à geração de resíduos de serviços de saúde, ao consumo de insumos laboratoriais e à utilização de recursos naturais. Nesse contexto, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais e de biossegurança, assegurando o correto manejo, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

4.2.3. A execução dos serviços em instalações já existentes do Hospital Municipal contribui para a redução de impactos ambientais adicionais, uma vez que não haverá necessidade de novas edificações ou intervenções físicas relevantes. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados processos e insumos que promovam a racionalização do consumo de água, energia elétrica e materiais, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos exames realizados.

4.2.4. Sob o aspecto social e econômico, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, com eficiência e qualidade, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do Município.

4.2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, atendendo às necessidades da Administração Pública sem gerar impactos ambientais significativos, desde que observadas as práticas e normas pertinentes durante a execução contratual.

4.3. Quanto da Exigência de Amostras:

4.3.1. Em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, não será exigida a apresentação de amostras, uma vez que a qualidade, a confiabilidade e a capacidade técnica da futura contratada serão aferidas por meio da documentação de habilitação técnica, do atendimento às normas sanitárias vigentes, da



comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes e da apresentação de atestados de capacidade técnica, quando aplicável.

4.3.2. Ressalta-se que a exigência de amostras não se mostra adequada ou necessária para este tipo de contratação, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame, sem prejuízo à adequada execução do objeto.

4.4. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.4.1. A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura.

4.4.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação.

4.4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.4.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o **Art.137** da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

4.4.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.4.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.4.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.4.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.4.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;



-L(S)
Nº 80
RUBRICADA

4.4.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.4.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.4.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.4.18. O garantidor não será considerado parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.4.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.4.20. Caso fortuito ou força maior;

4.4.21. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

4.4.22. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.5. Quanto a Subcontratação:

4.5.1. A subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência não será admitida de forma integral, tendo em vista a natureza especializada dos serviços laboratoriais de análises clínicas, que exigem controle técnico, responsabilidade profissional, rastreabilidade dos procedimentos e garantia da qualidade dos resultados.

4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e autorizada pela Contratante, restrita a exames específicos de alta complexidade ou metodologias especializadas que não integrem a rotina operacional do laboratório contratado, permanecendo a responsabilidade técnica, administrativa e legal integralmente atribuída à contratada principal.

4.5.3. A eventual subcontratação deverá observar, cumulativamente, as seguintes condições:

- A subcontratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos sanitários competentes, licenças e autorizações exigidas para a execução dos exames;
- a subcontratada deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à biossegurança e ao sigilo das informações;
- Os laudos emitidos deverão assegurar a identificação da metodologia empregada, mantendo-se a rastreabilidade dos exames;
- É vedada a subcontratação de atividades essenciais que comprometam o controle da qualidade e a responsabilidade técnica do serviço.

4.5.4. A subcontratação, quando autorizada, não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada principal como única responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

5 DO VALOR ESTIMADO



-L(S)
Nº 81
RUBRICA

5.1 O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.3 Face ao exposto, identificou-se o valor estimado de **R\$ 490.593,60 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, conforme apurado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração;

5.4 Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução dos serviços **laboratoriais em análises clínicas**, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário.

6 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto desta contratação estão detalhados no **Anexo I** deste Termo de Referência, parte integrante deste documento para todos os fins;

6.2. O referido anexo contém a descrição detalhada dos serviços **laboratoriais em análises clínicas**, bem como componentes e materiais necessários à plena execução do objeto, observadas as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes;

6.3. As especificações técnicas e os quantitativos estimados foram definidos com base no **levantamento da demanda da rede municipal de saúde**, considerando as necessidades do **Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde**, bem como as informações fornecidas pelo setor técnico responsável pelos serviços laboratoriais de análises clínicas. Para fins de dimensionamento, foram utilizados **dados históricos de atendimento**, quando disponíveis, e parâmetros técnicos compatíveis com a realidade local, de modo a refletir as demandas reais da Administração, sem prejuízo da adequada execução dos serviços.

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.



7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

8 DO ENQUADRAMENTO

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA DOTAÇÃO

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10 CRITÉRIOS DE

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

10.2. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

10.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

11 FORMA E CRITÉRIOS

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área de prestação de serviços **laboratoriais em análises clínicas**;

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame,



garantindo a execução adequada dos serviços **laboratoriais em análises clínicas** com qualidade, segurança e eficiência;

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO E

12.1. A execução do objeto contratado consistirá na prestação contínua de serviços laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a realização dos exames solicitados, o processamento e a análise das amostras, a emissão de laudos técnicos e a disponibilização dos resultados, conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.2. Os serviços serão executados no **Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 de São João do Paraíso/MA**, em espaço destinado para essa finalidade, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização da estrutura física, dos equipamentos, dos insumos, dos sistemas e da equipe técnica necessária, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis;

12.3. A execução dos serviços terá início após a formalização do contrato e a emissão da ordem de serviço, devendo a contratada assegurar a continuidade do atendimento durante toda a vigência contratual;

12.4. Os serviços serão prestados em dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da rede municipal de saúde e os fluxos assistenciais estabelecidos, não havendo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração;

12.5. A coleta, o acondicionamento, o transporte, quando aplicável, e o processamento das amostras deverão observar rigorosamente as boas práticas laboratoriais, assegurando a integridade das amostras, a rastreabilidade dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados;

12.6. Os prazos para realização dos exames e emissão dos laudos deverão observar critérios de complexidade e prioridade, podendo ser diferenciados conforme se trate de exames de rotina, urgência ou maior complexidade, nos termos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.7. Os laudos deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, garantindo sigilo, precisão técnica e tempestividade das informações;

12.8. A contratada deverá manter responsável técnico regularmente habilitado, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações legais, sanitárias e contratuais.

12.9. Do Recebimento dos Serviços Prestados:

12.9.1. O recebimento dos serviços prestados observará o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, sendo realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração.



12.9.2. O recebimento dos serviços dar-se-á:

12.9.2.1. **Provisoriamente**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da prestação dos serviços ou da apresentação dos laudos correspondentes, para efeito de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.9.2.2. **Definitivamente**, após a confirmação da regular execução dos serviços, da qualidade técnica dos exames realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, observado o prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

12.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, inconsistências, erros de laudos ou descumprimento de prazos que venham a ser constatados posteriormente.

12.9.4. Constatada qualquer não conformidade na execução dos serviços, tais como divergência de resultados, inadequação metodológica, descumprimento de prazos, falhas na rastreabilidade das amostras ou inobservância das normas técnicas e sanitárias, a contratada deverá proceder às correções necessárias, inclusive com a repetição do exame, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

12.9.5. A comprovação da adequada execução dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato, constituirá condição para a liquidação da despesa e pagamento, observado o disposto contratual e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

12.9.6. A execução, o controle e o recebimento dos serviços deverão observar, no que couber, as seguintes normas e regulamentos aplicáveis, sem prejuízo de outras que venham a ser exigidas:

12.9.6.1. Normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, especialmente as relativas a laboratórios de análises clínicas;

12.9.6.2. Normas de **biossegurança e boas práticas laboratoriais**;

12.9.6.3. Regulamentações dos **Conselhos Profissionais competentes**, notadamente o Conselho Federal de Biomedicina, Farmácia ou Medicina, conforme a responsabilidade técnica;

12.9.6.4. Legislação ambiental aplicável ao **gerenciamento de resíduos de serviços de saúde**;

12.9.6.5. Demais normas técnicas e sanitárias vigentes.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

14.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.



-L(S)

Nº 85

RUBRICADA

14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta



FL(S)
Nº 86
RUBRICADA

Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

15.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

15.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

15.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

15.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços laboratoriais efetivamente executados no período, devidamente registrados, conferidos e atestados pelo Fiscal do Contrato, observados os quantitativos solicitados e os laudos emitidos.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação e aceite definitivo dos serviços, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais exigidas pela legislação vigente.

15.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, após o atesto do Fiscal do Contrato e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a correta execução dos serviços contratados.



15.4. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades, glosas ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária, reajuste ou compensação financeira.

15.5. A Administração poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações, glosas ou compensações financeiras decorrentes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

15.6. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e legais, especialmente aquelas de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

15.7. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos atualizados:

15.7.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

15.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

15.7.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.7.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

15.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

15.9. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou da documentação exigida com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado suspenderá o prazo de pagamento, que será reiniciado após a regularização, sem direito a acréscimos ou compensações financeiras, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.10. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o ocorrido, será devida compensação financeira, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.11. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Assegurar as condições administrativas e institucionais necessárias para a adequada execução dos serviços laboratoriais contratados, observados os prazos, fluxos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



16.2. Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso/MA ou a outros locais previamente definidos para a execução dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança, higiene, biossegurança e controle de acesso.

16.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, protocolos, normas e regulamentos internos necessários à correta execução dos serviços laboratoriais, inclusive quanto ao fluxo de encaminhamento de pacientes e amostras, quando aplicável.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, administrativas, quantitativas e qualitativas, bem como registrando as ocorrências em instrumento próprio.

16.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconformidades ou irregularidades identificadas na execução dos serviços ou na emissão dos laudos, para que sejam sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

16.6. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, quando cabível.

16.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.

16.8. Notificar previamente a CONTRATADA acerca da eventual aplicação de penalidades, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, exigindo a correção ou reapresentação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

16.10. A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, relacionados à execução do contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, custos e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços laboratoriais contratados.

17.2. Executar os serviços laboratoriais em análises clínicas com observância rigorosa às normas técnicas, sanitárias, éticas e legais vigentes, utilizando metodologias adequadas, insumos regularizados e equipamentos devidamente calibrados e certificados.



17.3. Manter laboratório regularizado junto aos órgãos competentes, com alvará sanitário válido, licenças exigidas, equipe técnica legalmente habilitada e responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente.

17.4. Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a execução dos exames, garantindo a correta coleta, processamento, análise e validação dos resultados laboratoriais.

17.5. Realizar os exames laboratoriais nas dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso/MA, sendo de sua responsabilidade a estrutura física, os equipamentos, os insumos, os materiais e os recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

17.6. Emitir laudos laboratoriais claros, precisos e completos, assinados por profissional legalmente habilitado, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando confiabilidade e rastreabilidade das informações.

17.7. Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer exames, laudos ou procedimentos que apresentem erro, inconformidade técnica ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos, sempre que constatado pela fiscalização.

17.8. Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

17.9. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos resultados, apresentando as devidas justificativas.

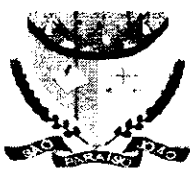
17.10. Manter registros, controles e relatórios técnicos dos exames realizados, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, auditoria e fiscalização.

17.11. Atender às demandas da rede municipal de saúde conforme os fluxos, quantitativos estimados e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os dias, horários e rotinas previamente estabelecidos.

17.12. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrentes de falhas técnicas, erros de procedimento, omissões ou imperícia na execução dos serviços laboratoriais.

17.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

17.14. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, insumos laboratoriais, equipamentos, manutenção, calibração, materiais de consumo, EPIs, descarte de resíduos e demais despesas operacionais.



17.15. Observar rigorosamente as normas de biossegurança, controle de infecção, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais protocolos sanitários aplicáveis à atividade laboratorial.

17.16. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

17.17. Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impactar a continuidade ou regularidade da prestação dos serviços.

17.18. Responder por paralisações indevidas, atrasos injustificados ou falhas reiteradas na execução dos serviços, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

18 DO REAJUSTE:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme o disposto no art. 127, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações técnicas dos serviços laboratoriais em análises clínicas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por iniciativa da Administração ou por motivo de força maior devidamente reconhecido, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos.

19.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico institucional.

19.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências imediatas, especialmente em situações que possam comprometer a continuidade da assistência à saúde e a realização de exames laboratoriais essenciais.

19.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre o Gestor do Contrato e o representante da CONTRATADA, com a finalidade de alinhar procedimentos de execução, fiscalização, fluxos operacionais, prazos de entrega de laudos, indicadores de desempenho e sanções aplicáveis.



FL(S)
Nº 01
RUBRICA:

19.6. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral da execução e da fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como pelo encaminhamento da documentação necessária à instrução de processos de alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, pagamentos e demais atos relacionados à execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

19.7. O Fiscal Técnico acompanhará a execução dos serviços laboratoriais, verificando a conformidade dos exames realizados, dos métodos empregados, da qualidade dos laudos emitidos e do cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta contratada.

19.8. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos do contrato, incluindo a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como o controle de medições, pagamentos, reajustes e demais providências administrativas, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023.

19.9. O Fiscal Setorial, quando designado, atuará no acompanhamento da execução dos serviços no âmbito das unidades demandantes, observando o cumprimento dos fluxos estabelecidos, a regularidade do atendimento e a adequação da prestação dos serviços às necessidades da rede municipal de saúde.

19.10. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto responsável pela execução dos serviços, antes do início das atividades, indicando suas atribuições e poderes, para atuar como interlocutor junto à Administração.

19.11. O preposto deverá manter contato permanente com o Gestor e os Fiscais do Contrato, prestando esclarecimentos, recebendo notificações e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

19.12. A Administração poderá recusar ou solicitar a substituição do preposto indicado, mediante justificativa formal, devendo a CONTRATADA apresentar novo representante em prazo compatível com a continuidade da execução contratual.

19.13. A fiscalização contratual observará, entre outras, as seguintes rotinas:

19.13.1. Acompanhamento da execução dos exames laboratoriais realizados, dos quantitativos atendidos e dos prazos de emissão dos laudos, bem como análise dos relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA;

19.13.2. Conferência das notas fiscais, dos documentos de execução e das certidões de regularidade, com posterior ateste e encaminhamento para pagamento;

19.13.3. Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, atrasos ou inconformidades identificadas;

19.13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



L(S)
Nº 92
RUBRICA

19.14. A atuação do Gestor e dos Fiscais do Contrato não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, técnicas, legais e administrativas.

19.15. As informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato, observadas as atribuições e competências de cada agente de fiscalização designado.

20 SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 20.1.2. Causar prejuízo à Administração ou comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- 20.1.3. Não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato, sem motivo justificado;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços contratados;
- 20.1.5. Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 20.1.6. Fraudar a licitação ou a execução contratual;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

20.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções administrativas:

- 20.3.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual;
- 20.3.2. Multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução dos serviços laboratoriais, de até **0,3% (três décimos por cento) por dia**, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida;
- 20.3.3. Multa compensatória, de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, em caso de inexecução parcial;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- 20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.4.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.4.3. Os danos causados à Administração Pública;



20.4.4. O histórico de conduta e desempenho contratual da CONTRATADA;

20.4.5. O caráter educativo, preventivo e pedagógico da sanção aplicada.

20.5. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.

20.6. Atrasos, falhas ou descumprimentos devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, afastar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____/____/2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria n. xxx/xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria n. xxx/xxxx

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria n. xxx/xxxx



PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABO	UND	300	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	180	R\$ 19,16	R\$ 3.448,80
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UND	300	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
4	ÁCIDO ÚRICO	UND	276	R\$ 14,58	R\$ 4.024,08
5	AMILASE	UND	168	R\$ 24,35	R\$ 4.090,80
6	ASLO	UND	156	R\$ 15,50	R\$ 2.418,00
7	BETA HCG	UND	300	R\$ 23,66	R\$ 7.098,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	204	R\$ 19,98	R\$ 4.075,92
9	CITOMEGALOVÍRUS (IGG)	UND	180	R\$ 20,05	R\$ 3.609,00
10	CITOMEGALOVÍRUS (IGM)	UND	180	R\$ 20,50	R\$ 3.690,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	240	R\$ 37,87	R\$ 9.088,80
12	COLESTEROL	UND	984	R\$ 14,61	R\$ 14.376,24
13	COLESTEROL HDL	UND	984	R\$ 14,33	R\$ 14.100,72
14	COLESTEROL LDL	UND	984	R\$ 16,87	R\$ 16.600,08
15	CREATININA	UND	864	R\$ 16,11	R\$ 13.919,04
16	GLICEMIA EM JEJUM	UND	1440	R\$ 15,06	R\$ 21.686,40
17	HbSag	UND	180	R\$ 37,88	R\$ 6.818,40
18	HCV	UND	180	R\$ 47,59	R\$ 8.566,20
19	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1860	R\$ 28,20	R\$ 52.452,00
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	144	R\$ 24,35	R\$ 3.506,40
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	144	R\$ 23,32	R\$ 3.358,08
22	HIV	UND	180	R\$ 58,81	R\$ 10.585,80
23	LATEX	UND	156	R\$ 20,80	R\$ 3.244,80
24	LEUCÓCITOS FECAIS	UND	300	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	1068	R\$ 15,28	R\$ 16.319,04
26	PSA TOTAL E LIVRE	UND	180	R\$ 45,19	R\$ 8.134,20
27	PCR	UND	72	R\$ 26,81	R\$ 1.930,32
28	FATOR RH	UND	300	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00
29	RUBÉOLA (IGM)	UND	180	R\$ 40,19	R\$ 7.234,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ

L. (S)
Nº 95
RUBRICAA

30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	300	R\$ 27,94	R\$ 8.382,00
31	RUBÉOLA (IGG)	UND	180	R\$ 38,31	R\$ 6.895,80
32	TGO	UND	816	R\$ 17,15	R\$ 13.994,40
33	TOXOPLASMOSE (IGG)	UND	204	R\$ 40,05	R\$ 8.170,20
34	TOXOPLASMOSE (IGM)	UND	204	R\$ 41,44	R\$ 8.453,76
35	TGP	UND	816	R\$ 19,63	R\$ 16.018,08
36	TRIGLICÉRIDES	UND	984	R\$ 20,69	R\$ 20.358,96
37	UROCULTURA	UND	168	R\$ 52,74	R\$ 8.860,32
38	UREIA	UND	864	R\$ 21,49	R\$ 18.567,36
39	URINA ROTINA	UND	1200	R\$ 18,60	R\$ 22.320,00
40	VDRL	UND	348	R\$ 21,95	R\$ 7.638,60
41	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	216	R\$ 19,75	R\$ 4.266,00
42	EXAME CITOPATOLÓGICO	UND	480	R\$ 136,67	R\$ 65.601,60
43	POTÁSSIO	UND	360	R\$ 15,99	R\$ 5.756,40
44	SÓDIO	UND	360	R\$ 22,88	R\$ 8.236,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 490.593,60



-L(S)
Nº 96
RUBRICADO

ANEXO II

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-__



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-__



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... - UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



L.S)
Nº 97
RUBRICA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



L(S)
Nº 99
RUBRICADA

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



- 9.1 - Assegurar as condições administrativas e institucionais necessárias para a adequada execução dos serviços laboratoriais contratados, observados os prazos, fluxos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 9.2 - Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso/MA ou a outros locais previamente definidos para a execução dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança, higiene, biossegurança e controle de acesso.
- 9.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as informações, protocolos, normas e regulamentos internos necessários à correta execução dos serviços laboratoriais, inclusive quanto ao fluxo de encaminhamento de pacientes e amostras, quando aplicável.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, administrativas, quantitativas e qualitativas, bem como registrando as ocorrências em instrumento próprio.
- 9.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconformidades ou irregularidades identificadas na execução dos serviços ou na emissão dos laudos, para que sejam sanadas no prazo fixado pela fiscalização.
- 9.6 - Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, quando cabível.
- 9.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.
- 9.8 - Notificar previamente a CONTRATADA acerca da eventual aplicação de penalidades, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9 - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, exigindo a correção ou reapresentação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.10 - A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, custos e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços laboratoriais contratados.
- 10.2 - Executar os serviços laboratoriais em análises clínicas com observância rigorosa às normas técnicas, sanitárias, éticas e legais vigentes, utilizando metodologias adequadas, insumos regularizados e equipamentos devidamente calibrados e certificados.
- 10.3 - Manter laboratório regularizado junto aos órgãos competentes, com alvará sanitário válido, licenças exigidas, equipe técnica legalmente habilitada e responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente.
- 10.4 - Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a execução dos exames, garantindo a correta coleta, processamento, análise e validação dos resultados laboratoriais.
- 10.5 - Realizar os exames laboratoriais nas dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso/MA, sendo de sua responsabilidade a estrutura física, os equipamentos, os insumos, os



-L(S)
Nº 101
RUBRICA

materiais e os recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

10.6 - Emitir laudos laboratoriais claros, precisos e completos, assinados por profissional legalmente habilitado, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando confiabilidade e rastreabilidade das informações.

10.7 - Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer exames, laudos ou procedimentos que apresentem erro, inconformidade técnica ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos, sempre que constatado pela fiscalização.

10.8 - Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.9 - Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos resultados, apresentando as devidas justificativas.

10.10 - Manter registros, controles e relatórios técnicos dos exames realizados, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, auditoria e fiscalização.

10.11 - Atender às demandas da rede municipal de saúde conforme os fluxos, quantitativos estimados e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os dias, horários e rotinas previamente estabelecidos.

10.12 - Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrentes de falhas técnicas, erros de procedimento, omissões ou imperícia na execução dos serviços laboratoriais.

10.13 - Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

10.14 - Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, insumos laboratoriais, equipamentos, manutenção, calibração, materiais de consumo, EPIs, descarte de resíduos e demais despesas operacionais.

10.15 - Observar rigorosamente as normas de biossegurança, controle de infecção, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais protocolos sanitários aplicáveis à atividade laboratorial.

10.16 - Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.17 - Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impactar a continuidade ou regularidade da prestação dos serviços.

10.18 - Responder por paralisações indevidas, atrasos injustificados ou falhas reiteradas na execução dos serviços, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



-L.(S)
Nº 109
RUBRICA

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:



L(S)
Nº 103
RUBRICADO

- 12.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.2 - Causar prejuízo à Administração ou comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- 12.1.3 - Não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato, sem motivo justificado;
- 12.1.4 - Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços contratados;
- 12.1.5 - Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 12.1.6 - Fraudar a licitação ou a execução contratual;
- 12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 12.2 - As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções administrativas:
 - 12.3.1 - Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual;
 - 12.3.2 - Multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução dos serviços laboratoriais, de até **0,3% (três décimos por cento) por dia**, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida;
 - 12.3.3 - Multa compensatória, de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, em caso de inexecução parcial;
 - 12.3.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4 - Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
 - 12.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.2 - Os danos causados à Administração Pública;
- 12.4.3 - O histórico de conduta e desempenho contratual da CONTRATADA;
- 12.4.4 - O caráter educativo, preventivo e pedagógico da sanção aplicada.
- 12.5 - A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.
- 12.6 - Atrasos, falhas ou descumprimentos devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, afastar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



L(S)
Nº 104
RUBRICADA

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.11.0025



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ORGÃOS PARTICIPANTES



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____-_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-_____-_____-



FL(S)
Nº 106
RUBRICADO

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____
RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

2.2 No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos



L(S)
Nº 107
RUBRICAS

contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.6.1 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.6.2 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.6.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.7 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.8 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

2.9.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.9.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.9.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.9.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.9.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.10 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.14 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente



L(S)

Nº

RUBRICADO

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.15 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



-L(S)
Nº 109
RUBRICA.

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



-L(S)
Nº 110
RUBRICADO

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



L.(S)
Nº 111
RUBRICA. A

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao órgão gerenciador:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao órgão gerenciador, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.



FL(S)
Nº 119
RUBRICA:

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)



-L.(S)
Nº 113
RUBRICA: A

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
O	OR		O	NTE		

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ____/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua____, nº____, CEP:____ na cidade de____ Estado do____ telefone (____)____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)____, inscrito (a) no CPF nº____e RG nº____,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. e CPF

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo – ____/2026-PMSJP

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.11.0025-PMSJP-MA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço global, cujo objeto implica no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Risco, Solicitação de Pesquisa Mercadológica, Relatório da Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração, Dispensa da Intenção de Registro de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço Global do Lote. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo está compreendido na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, ficando a autorização para a realização do certame a ser formalizada oportunamente pelo Ordenador de Despesas.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art. 18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III – CONCLUSÃO

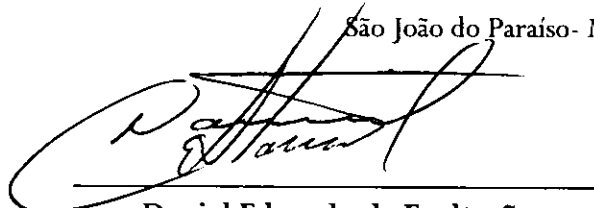
Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso- MA, 29 de dezembro de 2025.



Daniel Eduardo da Exaltação
Procurador Geral-Port. 010G/2025
Advogado OAB/MA 13.250



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 010G/2025

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da função do Sr.
DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

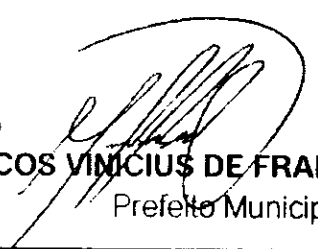
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de **PROCURADOR(A) GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.005.843-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 06 DE
MARÇO DE 2025.**


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010G/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº 2025.09.11.0025 de 11 de setembro de 2025, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas**, incluindo todos os procedimentos necessários para a execução correta, emissão de laudos técnicos e acompanhamento conforme protocolos médicos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria n.º 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA, 05 de janeiro de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



L(S)
Nº 100
RUBRICA:

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **22 de dezembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 001/2026, originário do Processo Administrativo nº 2025.09.11.0025, que tem por finalidade Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, com valor total estimado em **R\$ 490.593,60 (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.09.11.0025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 490.593,60 (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

São João do Paraíso - MA, 06 de janeiro de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº ***.633.022-**, matrícula nº 001A/2025;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.



MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I - **Ilfon Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DE-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f2f7c1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO
DA CONTADORA DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Soter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Soter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.
PMSJP

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Soter - MA

L.S.
Nº 195
RUBRICADO

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

**LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Soter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Soter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

~~I – Vânia Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;~~

~~II – Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025~~

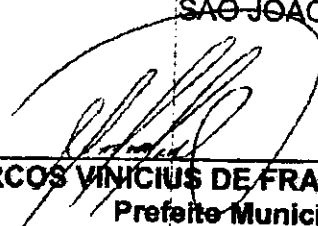
LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

PM/SJP

L.(S)
Nº 197
RUBRICA

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIÁRIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II - **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3



PORTARIA N. 006F/2025

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da
Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24
DE JANEIRO DE 2025.**


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FUI DEVIDAMENTE LEITADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, NA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007F/2025

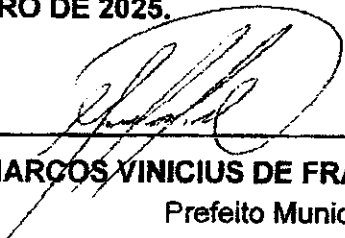
**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
DA PORTARIA Nº 002B/2025 de
03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.

Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PM:JUP

PORTARIA N. 006F/2025

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333.-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, o senhor ILTON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF nº *.296.283.-**.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE Afixado e PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002A/2025, SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE, PARA O DEVIDADO CUMPRIMENTO.



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

instituto
CERTAME

-L(S)
Nº 320
RUBRICA

Joanne Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.


Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA
RECONHECIDO

licita
news

CERTIFICADO

Licitação na Prática

Licitação Consultoria

Frederico

do evento "Licitação

no canal LicitaneWS

Inteligência para Licitação e Contratação Pública.

ES., 05 de Agosto de 2021.

Uesley Sílvia Medeiros

Consultor/Professor

Assinatura Digital

PMESJP

Nº 134
RUBRICADA

06 de Julho de 2021 a

(2) horas

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Sílvia Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A328-EOBE-3725-E76B.

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Sílvia Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A328-EOBE-3725-E76B.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto
CERTAME

PM/SJP
-L.(S)
Nº 135
RUBRICA



Juianne Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juianne Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMESJP
-L(S)
Nº 136
RUBRICADA



CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021



Marcio Valle
Diretor



Ricardo Dantas
Palestrante



Edson Silva
Diretor

L(S)
Nº 137
RUBRICA

PM-SJP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARAÍSO
PMSJP

L(S)
Nº 138
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO			
Pregão Eletrônico nº 001/2026		Data de abertura: 30/01/2026 às 09:00 www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2025.09.11.0025-PMSJP	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R\$ 490.593,60 (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 27/01/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsiparaíso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos Conforme Termo de Referência	
Adjudicação Por Lote à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br , na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.			



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



PMSJP

L(S)
Nº 140
RUBRICA:

MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 2025.09.11.0025-PMSJP)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 30/01/2026 às 08:59 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/01/2026 às 09:00 horas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos**
- 1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultada ao licitante a participação no referido lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



L.(S)
Nº 141
RUBRICA:

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



L(S)
Nº 149
RUBRICADA

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

J. M. Chaves



L(S)

Nº 143

RUBRICA:

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



-L(S)
Nº 144
RUBRICA:

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**
- 5.1.2. Marca e Modelo (quando for o caso);
- 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.
- 5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Valor Global, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



L(S)
Nº 146
RUBRICA

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

[Assinatura]



-L(S)
Nº 147
RUBRICA

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Handwritten signature



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e /

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



L(S)
Nº 149
RUBRICA:

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



-L.(S)
Nº 150
RUBRICA: A

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Handwritten signature



-L.(S)
Nº 161
RUBRICADO

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante a apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços especificados neste certame.

8.4.2. Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, admite-se a apresentação de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante e que, somados, atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, relatórios de exames realizados, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

8.4.5. A licitante deverá comprovar que dispõe de estrutura física, operacional e equipe técnica habilitada e qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados para a execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, podendo ser exigida a apresentação de currículos, certificados de capacitação técnica, registros profissionais ou documentos equivalentes, quando aplicável.

8.4.6. Caso requerido pela Administração, os profissionais indicados deverão possuir vínculo com a empresa licitante, comprovado por meio de documentação hábil, tais como: contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, GFIP ou documento equivalente.

8.4.7. A licitante deverá apresentar prova de inscrição, registro e regularidade da pessoa jurídica e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Regional competente,

Assinatura



especialmente o Conselho Regional de Farmácia – CRF, ou outro conselho profissional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade.

8.4.8. O Responsável Técnico deverá possuir formação compatível com o objeto, tais como Farmacêutico-Bioquímico, Biomédico, Biólogo ou Médico Patologista Clínico, devidamente registrado no conselho profissional competente do Estado da sede da licitante, ou em outro conselho regional legalmente habilitado, para comprovação da execução dos serviços descritos neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada conste no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação



-L(S)
Nº 163
RUBRICADA

à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

[Assinatura]



-L.(S)
Nº 154
RUBRICADA

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 13.1.2. Causar prejuízo à Administração ou comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- 13.1.3. Não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato, sem motivo justificado;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços contratados;
- 13.1.5. Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 13.1.6. Fraudar a licitação ou a execução contratual;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções administrativas:

- 13.3.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual;
- 13.3.2. Multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução dos serviços laboratoriais, de até **0,3% (três décimos por cento) por dia**, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida;
- 13.3.3. Multa compensatória, de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, em caso de inexecução parcial;
- 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.3. Os danos causados à Administração Pública;
- 13.4.4. O histórico de conduta e desempenho contratual da CONTRATADA;
- 13.4.5. O caráter educativo, preventivo e pedagógico da sanção aplicada.

13.5. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.



L.(S)
Nº 157
RUBRICA: A

13.6. Atrasos, falhas ou descumprimentos devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, afastar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

-L.(S)
Nº 158
RUBRICA:

- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
- 15.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 13 de JANEIRO de 2026.

Marisa Elaine Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



-L.(S)
Nº 159
RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.3. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde De São João do Paraíso/MA.

2 DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar a realização contínua de exames laboratoriais de análises clínicas, indispensáveis ao diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento de doenças, constituindo suporte essencial às equipes de saúde na definição de condutas terapêuticas, na redução de riscos de complicações e na ampliação da resolutividade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.2. Os serviços de exames laboratoriais configuram-se como necessidade permanente no âmbito da saúde pública municipal, sendo fundamentais para o diagnóstico, controle e prevenção de agravos à saúde dos pacientes atendidos tanto no Hospital Municipal quanto nas Unidades Básicas de Saúde, cujas demandas serão atendidas de forma centralizada nas dependências do Hospital Municipal. Diante da inexistência de estrutura própria suficiente, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que disponha de estrutura técnica adequada, profissionais legalmente habilitados e equipamentos compatíveis, garantindo a execução segura, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

2.3. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida imprescindível para assegurar a integralidade da assistência à saúde, atender às demandas atuais da rede municipal e prevenir o agravamento de condições clínicas que impactam diretamente a qualidade de vida da população e os indicadores de saúde do Município, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e do interesse público.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO OBJETIVO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento adequado e contínuo da demanda da rede municipal de saúde, a solução a ser contratada deverá contemplar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários:

[Assinatura]



4.1.1. Capacidade Técnica e Operacional

3.1.1.1. A futura contratada deverá possuir **capacidade técnica comprovada** para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, dispondo de **laboratório devidamente regularizado**, com equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, equipamentos compatíveis com os exames a serem realizados, devidamente **calibrados, validados e mantidos em condições operacionais**, assegurando **precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados**.

4.1.2. Infraestrutura Física e Adequação Sanitária

4.1.2.1. Os serviços laboratoriais deverão ser executados **de forma centralizada nas dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso**, cabendo à contratada a **estruturação, adequação, organização e manutenção do espaço físico destinado à realização dos exames**, em conformidade com a **RDC nº 978/2025 da ANVISA**, bem como demais normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis.

4.1.3. Classificação do Laboratório

4.1.3.1. O laboratório deverá enquadrar-se como **Tipo III**, caracterizando-se por possuir **infraestrutura completa**, capacidade de execução de exames por métodos próprios e atendimento integral aos requisitos de:

- Biossegurança;
- Controle Interno e Externo de Qualidade;
- Rastreabilidade de Amostras;
- Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Conformidade Com as Boas Práticas Laboratoriais.

4.1.4. Qualidade e Confiabilidade dos Resultados

4.1.4.1. A solução deverá assegurar a adoção de procedimentos padronizados, protocolos técnicos e rotinas de controle da qualidade, inclusive participação em programas de controle externo da qualidade, quando aplicável, de modo a garantir a confiabilidade, reprodutibilidade e segurança dos exames laboratoriais realizados.

4.1.5. Prazo e Forma de Entrega dos Resultados

3.1.5.1. Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos dentro dos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza e a complexidade de cada exame, devendo ser disponibilizados em **meio físico e/ou eletrônico**, assegurando agilidade no suporte diagnóstico e na tomada de decisão clínica pelas equipes de saúde.

4.1.6. Atendimento à Demanda e Continuidade do Serviço

4.1.6.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender à demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, garantindo a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, inclusive em situações de aumento sazonal ou emergencial da demanda, sem prejuízo à qualidade assistencial.

4.1.7. Responsabilidade Técnica



-L(S)
Nº 161
RUBRICA: A

4.1.7.1. A solução deverá prever a atuação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, o qual responderá técnica e legalmente pela execução dos serviços laboratoriais.

4.1.8. Confidencialidade e Proteção de Dados

4.1.8.1. A prestação dos serviços deverá assegurar a proteção, confidencialidade e sigilo das informações e dados dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas.

4.1.9. Conformidade Legal e Regulatória

4.1.9.1. A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações e alvarás sanitários válidos, inclusive junto à Vigilância Sanitária competente, atendendo integralmente às normas legais e regulatórias aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais.

4.2. Quanto a Sustentabilidade:

4.2.1. A contratação dos serviços laboratoriais de análises clínicas observará os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes adotadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais associados à execução dos serviços são pontuais e controláveis, especialmente no que se refere à geração de resíduos de serviços de saúde, ao consumo de insumos laboratoriais e à utilização de recursos naturais. Nesse contexto, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais e de biossegurança, assegurando o correto manejo, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

4.2.3. A execução dos serviços em instalações já existentes do Hospital Municipal contribui para a redução de impactos ambientais adicionais, uma vez que não haverá necessidade de novas edificações ou intervenções físicas relevantes. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados processos e insumos que promovam a racionalização do consumo de água, energia elétrica e materiais, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos exames realizados.

4.2.4. Sob o aspecto social e econômico, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, com eficiência e qualidade, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do Município.

4.2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, atendendo às necessidades da Administração Pública sem gerar impactos ambientais significativos, desde que observadas as práticas e normas pertinentes durante a execução contratual.

4.3. Quanto da Exigência de Amostras:

4.3.1. Em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, não será exigida a apresentação de amostras, uma vez que a qualidade, a confiabilidade e a capacidade técnica da futura contratada serão aferidas por meio da documentação de habilitação técnica, do atendimento às normas sanitárias vigentes, da

Assinatura



-L(S)
Nº 169
RUBRICA: A

comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes e da apresentação de atestados de capacidade técnica, quando aplicável.

4.3.2. Ressalta-se que a exigência de amostras não se mostra adequada ou necessária para este tipo de contratação, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame, sem prejuízo à adequada execução do objeto.

4.4. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.4.1. A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura.

4.4.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação.

4.4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.4.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o **Art.137** da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

4.4.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.4.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.4.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.4.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.4.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

Marcelo



4.4.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.4.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.4.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.4.18. O garantidor não será considerado parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.4.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.4.20. Caso fortuito ou força maior;

4.4.21. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

4.4.22. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.5. Quanto a Subcontratação:

4.5.1. A subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência não será admitida de forma integral, tendo em vista a natureza especializada dos serviços laboratoriais de análises clínicas, que exigem controle técnico, responsabilidade profissional, rastreabilidade dos procedimentos e garantia da qualidade dos resultados.

4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e autorizada pela Contratante, restrita a exames específicos de alta complexidade ou metodologias especializadas que não integrem a rotina operacional do laboratório contratado, permanecendo a responsabilidade técnica, administrativa e legal integralmente atribuída à contratada principal.

4.5.3. A eventual subcontratação deverá observar, cumulativamente, as seguintes condições:

- A subcontratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos sanitários competentes, licenças e autorizações exigidas para a execução dos exames;
- a subcontratada deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à biossegurança e ao sigilo das informações;
- Os laudos emitidos deverão assegurar a identificação da metodologia empregada, mantendo-se a rastreabilidade dos exames;
- É vedada a subcontratação de atividades essenciais que comprometam o controle da qualidade e a responsabilidade técnica do serviço.

4.5.4. A subcontratação, quando autorizada, não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada principal como única responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

5

DO VALOR ESTIMADO



-L.(S)
Nº 464
RUBRICA: A

5.1 O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.3 Face ao exposto, identificou-se o valor estimado de **R\$ 490.593,60 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, conforme apurado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração;

5.4 Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução dos serviços **laboratoriais em análises clínicas**, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário.

6 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto desta contratação estão detalhados no **Anexo I** deste Termo de Referência, parte integrante deste documento para todos os fins;

6.2. O referido anexo contém a descrição detalhada dos serviços **laboratoriais em análises clínicas**, bem como componentes e materiais necessários à plena execução do objeto, observadas as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes;

6.3. As especificações técnicas e os quantitativos estimados foram definidos com base no **levantamento da demanda da rede municipal de saúde**, considerando as necessidades do **Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde**, bem como as informações fornecidas pelo setor técnico responsável pelos serviços laboratoriais de análises clínicas. Para fins de dimensionamento, foram utilizados **dados históricos de atendimento**, quando disponíveis, e parâmetros técnicos compatíveis com a realidade local, de modo a refletir as demandas reais da Administração, sem prejuízo da adequada execução dos serviços.

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura



-L.(S)
Nº 165
RUBRICA

7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

8 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA DOTAÇÃO

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10 CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

10.2. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

10.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área de prestação de serviços **laboratoriais em análises clínicas**;

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame,

Handwritten signature



L(S)
Nº 166
RUBRICADA

garantindo a execução adequada dos serviços laboratoriais em análises clínicas com qualidade, segurança e eficiência;

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12

DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado consistirá na prestação contínua de serviços laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a realização dos exames solicitados, o processamento e a análise das amostras, a emissão de laudos técnicos e a disponibilização dos resultados, conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.2. Os serviços serão executados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 de São João do Paraíso/MA, em espaço destinado para essa finalidade, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização da estrutura física, dos equipamentos, dos insumos, dos sistemas e da equipe técnica necessária, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis;

12.3. A execução dos serviços terá início após a formalização do contrato e a emissão da ordem de serviço, devendo a contratada assegurar a continuidade do atendimento durante toda a vigência contratual;

12.4. Os serviços serão prestados em dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da rede municipal de saúde e os fluxos assistenciais estabelecidos, não havendo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração;

12.5. A coleta, o acondicionamento, o transporte, quando aplicável, e o processamento das amostras deverão observar rigorosamente as boas práticas laboratoriais, assegurando a integridade das amostras, a rastreabilidade dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados;

12.6. Os prazos para realização dos exames e emissão dos laudos deverão observar critérios de complexidade e prioridade, podendo ser diferenciados conforme se trate de exames de rotina, urgência ou maior complexidade, nos termos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.7. Os laudos deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, garantindo sigilo, precisão técnica e tempestividade das informações;

12.8. A contratada deverá manter responsável técnico regularmente habilitado, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações legais, sanitárias e contratuais.

12.9. Do Recebimento dos Serviços Prestados:

12.9.1. O recebimento dos serviços prestados observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração.

[Assinatura]



PMSJP

-L.(S)
Nº 167
RUBRICA

12.9.2. O recebimento dos serviços dar-se-á:

12.9.2.1. **Provisoriamente**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da prestação dos serviços ou da apresentação dos laudos correspondentes, para efeito de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.9.2.2. **Definitivamente**, após a confirmação da regular execução dos serviços, da qualidade técnica dos exames realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, observado o prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

12.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, inconsistências, erros de laudos ou descumprimento de prazos que venham a ser constatados posteriormente.

12.9.4. Constatada qualquer não conformidade na execução dos serviços, tais como divergência de resultados, inadequação metodológica, descumprimento de prazos, falhas na rastreabilidade das amostras ou inobservância das normas técnicas e sanitárias, a contratada deverá proceder às correções necessárias, inclusive com a repetição do exame, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

12.9.5. A comprovação da adequada execução dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato, constituirá condição para a liquidação da despesa e pagamento, observado o disposto contratual e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

12.9.6. A execução, o controle e o recebimento dos serviços deverão observar, no que couber, as seguintes normas e regulamentos aplicáveis, sem prejuízo de outras que venham a ser exigidas:

12.9.6.1. Normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, especialmente as relativas a laboratórios de análises clínicas;

12.9.6.2. Normas de **biossegurança e boas práticas laboratoriais**;

12.9.6.3. Regulamentações dos **Conselhos Profissionais competentes**, notadamente o Conselho Federal de Biomedicina, Farmácia ou Medicina, conforme a responsabilidade técnica;

12.9.6.4. Legislação ambiental aplicável ao **gerenciamento de resíduos de serviços de saúde**;

12.9.6.5. Demais normas técnicas e sanitárias vigentes.

13

DA FORMALIZAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

14.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

M. B. França



-L.(S)
Nº 168
RUBRICA:

14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta



L.(S)
Nº 169
RUBRICA

Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

15.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

15.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

15.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

15.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços laboratoriais efetivamente executados no período, devidamente registrados, conferidos e atestados pelo Fiscal do Contrato, observados os quantitativos solicitados e os laudos emitidos.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação e aceite definitivo dos serviços, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais exigidas pela legislação vigente.

15.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, após o atesto do Fiscal do Contrato e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a correta execução dos serviços contratados.

[Assinatura]



L.S)
Nº 170
RUBRICA:

15.4. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades, glosas ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária, reajuste ou compensação financeira.

15.5. A Administração poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações, glosas ou compensações financeiras decorrentes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

15.6. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e legais, especialmente aquelas de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

15.7. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos atualizados:

15.7.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

15.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

15.7.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.7.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

15.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

15.9. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou da documentação exigida com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado suspenderá o prazo de pagamento, que será reiniciado após a regularização, sem direito a acréscimos ou compensações financeiras, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.10. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o ocorrido, será devida compensação financeira, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.11. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Assegurar as condições administrativas e institucionais necessárias para a adequada execução dos serviços laboratoriais contratados, observados os prazos, fluxos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



L(S)

Nº 171

RUBRICA: A

16.2. Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso/MA ou a outros locais previamente definidos para a execução dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança, higiene, biossegurança e controle de acesso.

16.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, protocolos, normas e regulamentos internos necessários à correta execução dos serviços laboratoriais, inclusive quanto ao fluxo de encaminhamento de pacientes e amostras, quando aplicável.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, administrativas, quantitativas e qualitativas, bem como registrando as ocorrências em instrumento próprio.

16.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconformidades ou irregularidades identificadas na execução dos serviços ou na emissão dos laudos, para que sejam sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

16.6. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, quando cabível.

16.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.

16.8. Notificar previamente a CONTRATADA acerca da eventual aplicação de penalidades, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, exigindo a correção ou reapresentação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

16.10. A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, relacionados à execução do contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, custos e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços laboratoriais contratados.

17.2. Executar os serviços laboratoriais em análises clínicas com observância rigorosa às normas técnicas, sanitárias, éticas e legais vigentes, utilizando metodologias adequadas, insumos regularizados e equipamentos devidamente calibrados e certificados.

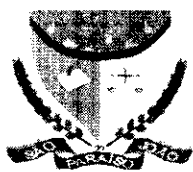
Med. Paula



-L.(S)
Nº 172
RUBRICA

- 17.3.** Manter laboratório regularizado junto aos órgãos competentes, com alvará sanitário válido, licenças exigidas, equipe técnica legalmente habilitada e responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente.
- 17.4.** Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a execução dos exames, garantindo a correta coleta, processamento, análise e validação dos resultados laboratoriais.
- 17.5.** Realizar os exames laboratoriais nas dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso/MA, sendo de sua responsabilidade a estrutura física, os equipamentos, os insumos, os materiais e os recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.
- 17.6.** Emitir laudos laboratoriais claros, precisos e completos, assinados por profissional legalmente habilitado, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando confiabilidade e rastreabilidade das informações.
- 17.7.** Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer exames, laudos ou procedimentos que apresentem erro, inconformidade técnica ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos, sempre que constatado pela fiscalização.
- 17.8.** Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 17.9.** Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos resultados, apresentando as devidas justificativas.
- 17.10.** Manter registros, controles e relatórios técnicos dos exames realizados, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, auditoria e fiscalização.
- 17.11.** Atender às demandas da rede municipal de saúde conforme os fluxos, quantitativos estimados e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os dias, horários e rotinas previamente estabelecidos.
- 17.12.** Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrentes de falhas técnicas, erros de procedimento, omissões ou imperícia na execução dos serviços laboratoriais.
- 17.13.** Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.
- 17.14.** Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, insumos laboratoriais, equipamentos, manutenção, calibração, materiais de consumo, EPIs, descarte de resíduos e demais despesas operacionais.

UED Franco



-L.(S)
Nº 178
RUBRICA

17.15. Observar rigorosamente as normas de biossegurança, controle de infecção, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais protocolos sanitários aplicáveis à atividade laboratorial.

17.16. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

17.17. Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impactar a continuidade ou regularidade da prestação dos serviços.

17.18. Responder por paralisações indevidas, atrasos injustificados ou falhas reiteradas na execução dos serviços, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

18 DO REAJUSTE:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme o disposto no art. 127, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações técnicas dos serviços laboratoriais em análises clínicas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por iniciativa da Administração ou por motivo de força maior devidamente reconhecido, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos.

19.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico institucional.

19.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências imediatas, especialmente em situações que possam comprometer a continuidade da assistência à saúde e a realização de exames laboratoriais essenciais.

19.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre o Gestor do Contrato e o representante da CONTRATADA, com a finalidade de alinhar procedimentos de execução, fiscalização, fluxos operacionais, prazos de entrega de laudos, indicadores de desempenho e sanções aplicáveis.

[Assinatura]



19.6. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral da execução e da fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como pelo encaminhamento da documentação necessária à instrução de processos de alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, pagamentos e demais atos relacionados à execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

19.7. O Fiscal Técnico acompanhará a execução dos serviços laboratoriais, verificando a conformidade dos exames realizados, dos métodos empregados, da qualidade dos laudos emitidos e do cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta contratada.

19.8. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos do contrato, incluindo a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como o controle de medições, pagamentos, reajustes e demais providências administrativas, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023.

19.9. O Fiscal Setorial, quando designado, atuará no acompanhamento da execução dos serviços no âmbito das unidades demandantes, observando o cumprimento dos fluxos estabelecidos, a regularidade do atendimento e a adequação da prestação dos serviços às necessidades da rede municipal de saúde.

19.10. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto responsável pela execução dos serviços, antes do início das atividades, indicando suas atribuições e poderes, para atuar como interlocutor junto à Administração.

19.11. O preposto deverá manter contato permanente com o Gestor e os Fiscais do Contrato, prestando esclarecimentos, recebendo notificações e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

19.12. A Administração poderá recusar ou solicitar a substituição do preposto indicado, mediante justificativa formal, devendo a CONTRATADA apresentar novo representante em prazo compatível com a continuidade da execução contratual.

19.13. A fiscalização contratual observará, entre outras, as seguintes rotinas:

19.13.1. Acompanhamento da execução dos exames laboratoriais realizados, dos quantitativos atendidos e dos prazos de emissão dos laudos, bem como análise dos relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA;

19.13.2. Conferência das notas fiscais, dos documentos de execução e das certidões de regularidade, com posterior ateste e encaminhamento para pagamento;

19.13.3. Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, atrasos ou inconformidades identificadas;

19.13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



L(S)
Nº 175
RUBRICADA

19.14. A atuação do Gestor e dos Fiscais do Contrato não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, técnicas, legais e administrativas.

19.15. As informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato, observadas as atribuições e competências de cada agente de fiscalização designado.

20 SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

20.1.2. Causar prejuízo à Administração ou comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde;

20.1.3. Não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato, sem motivo justificado;

20.1.4. Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços contratados;

20.1.5. Apresentar documentação ou declaração falsa;

20.1.6. Fraudar a licitação ou a execução contratual;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

20.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções administrativas:

20.3.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual;

20.3.2. Multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução dos serviços laboratoriais, de até **0,3% (três décimos por cento) por dia**, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida;

20.3.3. Multa compensatória, de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, em caso de inexecução parcial;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.3. Os danos causados à Administração Pública;

Uldarico



- 20.4.4. O histórico de conduta e desempenho contratual da CONTRATADA;
20.4.5. O caráter educativo, preventivo e pedagógico da sanção aplicada.

-L.(S)
Nº 176
RUBRICADA

20.5. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.

20.6. Atrasos, falhas ou descumprimentos devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, afastar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____/____/2025.

Beatriz Chaves Maciel

Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025-GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

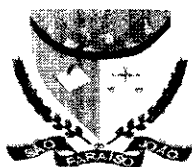
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



L.(S)
Nº 177
RUBRICA:

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABO	UND	300	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	180	R\$ 19,16	R\$ 3.448,80
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UND	300	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
4	ÁCIDO ÚRICO	UND	276	R\$ 14,58	R\$ 4.024,08
5	AMILASE	UND	168	R\$ 24,35	R\$ 4.090,80
6	ASLO	UND	156	R\$ 15,50	R\$ 2.418,00
7	BETA HCG	UND	300	R\$ 23,66	R\$ 7.098,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	204	R\$ 19,98	R\$ 4.075,92
9	CITOMEGALOVÍRUS (IGG)	UND	180	R\$ 20,05	R\$ 3.609,00
10	CITOMEGALOVÍRUS (IGM)	UND	180	R\$ 20,50	R\$ 3.690,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	240	R\$ 37,87	R\$ 9.088,80
12	COLESTEROL	UND	984	R\$ 14,61	R\$ 14.376,24
13	COLESTEROL HDL	UND	984	R\$ 14,33	R\$ 14.100,72
14	COLESTEROL LDL	UND	984	R\$ 16,87	R\$ 16.600,08
15	CREATININA	UND	864	R\$ 16,11	R\$ 13.919,04
16	GLICEMIA EM JEJUM	UND	1440	R\$ 15,06	R\$ 21.686,40
17	HbSag	UND	180	R\$ 37,88	R\$ 6.818,40
18	HCV	UND	180	R\$ 47,59	R\$ 8.566,20
19	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1860	R\$ 28,20	R\$ 52.452,00
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	144	R\$ 24,35	R\$ 3.506,40
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	144	R\$ 23,32	R\$ 3.358,08
22	HIV	UND	180	R\$ 58,81	R\$ 10.585,80
23	LATEX	UND	156	R\$ 20,80	R\$ 3.244,80
24	LEUCÓCITOS FECAIS	UND	300	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	1068	R\$ 15,28	R\$ 16.319,04
26	PSA TOTAL E LIVRE	UND	180	R\$ 45,19	R\$ 8.134,20
27	PCR	UND	72	R\$ 26,81	R\$ 1.930,32
28	FATOR RH	UND	300	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00
29	RUBÉOLA (IGM)	UND	180	R\$ 40,19	R\$ 7.234,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO PM/SJP

L.(S)
Nº 178
RUBRICADA

30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	300	R\$ 27,94	R\$ 8.382,00
31	RUBÉOLA (IGG)	UND	180	R\$ 38,31	R\$ 6.895,80
32	TGO	UND	816	R\$ 17,15	R\$ 13.994,40
33	TOXOPLASMOSE (IGG)	UND	204	R\$ 40,05	R\$ 8.170,20
34	TOXOPLASMOSE (IGM)	UND	204	R\$ 41,44	R\$ 8.453,76
35	TGP	UND	816	R\$ 19,63	R\$ 16.018,08
36	TRIGLICÉRIDES	UND	984	R\$ 20,69	R\$ 20.358,96
37	UROCULTURA	UND	168	R\$ 52,74	R\$ 8.860,32
38	UREIA	UND	864	R\$ 21,49	R\$ 18.567,36
39	URINA ROTINA	UND	1200	R\$ 18,60	R\$ 22.320,00
40	VDRL	UND	348	R\$ 21,95	R\$ 7.638,60
41	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	216	R\$ 19,75	R\$ 4.266,00
42	EXAME CITOPATOLÓGICO	UND	480	R\$ 136,67	R\$ 65.601,60
43	POTÁSSIO	UND	360	R\$ 15,99	R\$ 5.756,40
44	SÓDIO	UND	360	R\$ 22,88	R\$ 8.236,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 490.593,60

Handwritten signature



L.(S)
Nº 179
RUBRICA: [assinatura]

ANEXO II

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[assinatura]



L.S)
Nº 180
RUBRICA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



-L(S)
Nº 181
RUBRICA: A

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Handwritten signature



L(S)
Nº 189
RUBRICA: [assinatura]

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

[assinatura]



-L.(S)
Nº 183
RUBRICA: 0

- 9.1 - Assegurar as condições administrativas e institucionais necessárias para a adequada execução dos serviços laboratoriais contratados, observados os prazos, fluxos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 9.2 - Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso/MA ou a outros locais previamente definidos para a execução dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança, higiene, biossegurança e controle de acesso.
- 9.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as informações, protocolos, normas e regulamentos internos necessários à correta execução dos serviços laboratoriais, inclusive quanto ao fluxo de encaminhamento de pacientes e amostras, quando aplicável.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, administrativas, quantitativas e qualitativas, bem como registrando as ocorrências em instrumento próprio.
- 9.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconformidades ou irregularidades identificadas na execução dos serviços ou na emissão dos laudos, para que sejam sanadas no prazo fixado pela fiscalização.
- 9.6 - Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, quando cabível.
- 9.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.
- 9.8 - Notificar previamente a CONTRATADA acerca da eventual aplicação de penalidades, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9 - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, exigindo a correção ou reapresentação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.10 - A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, custos e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços laboratoriais contratados.
- 10.2 - Executar os serviços laboratoriais em análises clínicas com observância rigorosa às normas técnicas, sanitárias, éticas e legais vigentes, utilizando metodologias adequadas, insumos regularizados e equipamentos devidamente calibrados e certificados.
- 10.3 - Manter laboratório regularizado junto aos órgãos competentes, com alvará sanitário válido, licenças exigidas, equipe técnica legalmente habilitada e responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente.
- 10.4 - Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a execução dos exames, garantindo a correta coleta, processamento, análise e validação dos resultados laboratoriais.
- 10.5 - Realizar os exames laboratoriais nas dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso/MA, sendo de sua responsabilidade a estrutura física, os equipamentos, os insumos, os

Med. Parana



materiais e os recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

10.6 - Emitir laudos laboratoriais claros, precisos e completos, assinados por profissional legalmente habilitado, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando confiabilidade e rastreabilidade das informações.

10.7 - Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer exames, laudos ou procedimentos que apresentem erro, inconformidade técnica ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos, sempre que constatado pela fiscalização.

10.8 - Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.9 - Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos resultados, apresentando as devidas justificativas.

10.10 - Manter registros, controles e relatórios técnicos dos exames realizados, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, auditoria e fiscalização.

10.11 - Atender às demandas da rede municipal de saúde conforme os fluxos, quantitativos estimados e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os dias, horários e rotinas previamente estabelecidos.

10.12 - Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrentes de falhas técnicas, erros de procedimento, omissões ou imperícia na execução dos serviços laboratoriais.

10.13 - Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

10.14 - Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, insumos laboratoriais, equipamentos, manutenção, calibração, materiais de consumo, EPIs, descarte de resíduos e demais despesas operacionais.

10.15 - Observar rigorosamente as normas de biossegurança, controle de infecção, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais protocolos sanitários aplicáveis à atividade laboratorial.

10.16 - Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.17 - Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impactar a continuidade ou regularidade da prestação dos serviços.

10.18 - Responder por paralisações indevidas, atrasos injustificados ou falhas reiteradas na execução dos serviços, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



L(S)
Nº 185
RUBRICADO

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

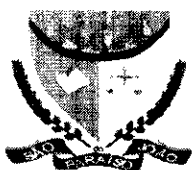
11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:



L(S)
Nº 186
RUBRICADO

- 12.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.2 - Causar prejuízo à Administração ou comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- 12.1.3 - Não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato, sem motivo justificado;
- 12.1.4 - Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços contratados;
- 12.1.5 - Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 12.1.6 - Fraudar a licitação ou a execução contratual;
- 12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 12.2 - As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções administrativas:
 - 12.3.1 - Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual;
 - 12.3.2 - Multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução dos serviços laboratoriais, de até **0,3% (três décimos por cento) por dia**, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida;
 - 12.3.3 - Multa compensatória, de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, em caso de inexecução parcial;
 - 12.3.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4 - Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
 - 12.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.2 - Os danos causados à Administração Pública;
- 12.4.3 - O histórico de conduta e desempenho contratual da CONTRATADA;
- 12.4.4 - O caráter educativo, preventivo e pedagógico da sanção aplicada.
- 12.5 - A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.
- 12.6 - Atrasos, falhas ou descumprimentos devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, afastar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

[Assinatura]



L(S)

Nº 187

RUBRICA

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



PMJSJP

-L(S)
Nº 188
RUBRICA:

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.11.0025



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____-__



PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

2.2 No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos

[Assinatura]



contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.6.1 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.6.2 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.6.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.7 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.8 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

2.9.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.9.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.9.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.9.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.9.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.10 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.14 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente



FL(S)
Nº 191
RUBRICA:

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.15 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



-L.(S)

Nº 100

RUBRICA

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

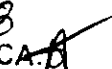
5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



-L.(S)
Nº 103
RUBRICA: 

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES





L(S)
Nº 194
RUBRICA

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao órgão gerenciador:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao órgão gerenciador, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.



L(S)
Nº 195
RUBRICA:

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)



-L.(S)
Nº 196
RUBRICA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
O	OR		O	NTE		

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

M. G. França



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ____/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua____, nº____, CEP:____na cidade de____ Estado do____telefone (____)____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)____, inscrito (a) no CPF nº____e RG nº____,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



L.(S)
Nº 198
RUBRICADO

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. e CPF

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo – ____/2026-PMSJP

Condições de pagamento -

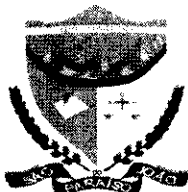
Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

U. B. Franco



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Valor Global, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.** A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **30 de janeiro de 2026 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 14 de janeiro de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 15af8f776f2083d9adbee2e54c1c278f

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PMSJP- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 -PMSJP-MA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTAIS TURÍSTICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 981579/2025/MTUR/CAIXA**, em sessão pública eletrônica a partir das **14:30** horas (horário de Brasília-DF) do dia **30/01/2026** que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>.

São João do Paraíso - MA, 14 de janeiro de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 636a8009f73e093b444819a627014f50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.** A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **30 de janeiro de 2026 às 09:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 14 de janeiro de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6a7d14bb79a1df8dbd40c6ca06f96e5d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de malharia e confecções em geral, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **28 de janeiro de 2026 às 08:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 15 de janeiro de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 34ede5d3c7a7327c2bea6b44a2bc2579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025- SRP - Processo Administrativo nº 171101/2025.** Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de shows com bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOÇÕES E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ nº: 22.911.357/0001-64**, localizada na Rua Rio Branco, Nº 78, Bairro: Centro, Buriti Bravo/MA - CEP: 65685000. Representado pelo Senhor: Bruno Cruz Da Silva, CPF Nº 038.590.283-24, RG Nº 364475687 - SSP/SP. Processo Licitatório Homologado no dia 15 de janeiro de 2026, pela Secretaria Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8c7467bcacc4002ae47f3c20303721da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Valor Global, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 30 de janeiro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 14 de janeiro de 2026.
ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.26.0006/2025
O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o Processo Administrativo nº 2025.05.26.0006, Pregão Eletrônico nº 032/2025, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de substituição das luminárias convencionais do Parque de Iluminação Pública do Município de São Mateus do Maranhão/MA por luminárias com tecnologia LED, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para execução do Projeto viabilizado por meio do Termo de Cooperação Técnica Nº 064/2023-PROCEL-ENBPAr, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, em favor da empresa: R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, sob o CNPJ: 22.302.101/0001-50, sediada na Av. dos Holandeses, sala 1321, Edif. Tech Office, 06, Bairro: Ponta d'Areia, São Luís - MA, CEP: 65.077-357. Valor Global da Contratação: R\$ 2.451.040,25 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

São Mateus do Maranhão/MA, 13 de Janeiro de 2026.
THIAGO RFFENDE ARAGÃO
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Getúlio, 581, Centro. CEP: 65920-000 - São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 150/2025 - GAB/PREFEITO de 10 de outubro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II (CURS PORTE II), COM 389,78M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saoapedrodaaguabranca.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. São Pedro da Água Branca (MA), 1 de janeiro de 2026.

JORGE SILVA CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Getúlio, 581, Centro. CEP: 65920-000 - São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 150/2025 - GAB/PREFEITO de 10 de outubro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saoapedrodaaguabranca.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. São Pedro da Água Branca (MA), 15 de janeiro de 2026.

JORGE SILVA CARNEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e mímsos personalizados, destinados à distribuição aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, a serem utilizados nos momentos pedagógicos de acolhimento e formação no início do ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 006/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saoapedrosdoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrosdoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço global. Data e Local da Abertura: dia 21 de janeiro de 2026 às 09h00min às 15h00min horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 15 de janeiro de 2026.
SENAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Através da Secretaria de Obras, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 03 de Fevereiro de 2026, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, OBJETO: Contratação de empresa para provisão/construção de unidades habitacionais neste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA. Conforme Termo de Compromisso nº 98/618/2025/MCIDADES/CAIXA, o Edital e seus anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e nos sites <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas maiores informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou no local.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 15 de Janeiro de 2026
ALEX CONCEIÇÃO DA LUZ
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 33/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de construção da Creche Pré-escola tipo 1 do FNDE, localizada na sede do município de Serrano do Maranhão/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. CONTRATADA: J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/0001-42. DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 2.212.529,43 (Dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e nove reais e três centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 Manut. do Desenv. do Ensino - MULT ATIVIDADE/PROJETO: 0123610023 1.050 Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental ELEMENTO: 4.4.90.51.00 Obras e instalações FONTE RECURSO: 1500000000 Receita de Imposto e Transf. Educação FONTE RECURSO 1570000000 Transferência de Convênio-União/Educação FONTE RECURSO 1500100100 Transferência de Convênio-Estado/Educação UNIDADE ORÇAMENTARIA 0501 Manut. do Desenv. do Ensino - MDE ATIVIDADE/PROJETO 123650023 1.019 Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Infantil ELEMENTO 4.4.90.51.00 Obras e instalações FONTE RECURSO 1573000000 Royalties do Petróleo e Gás à Educação UNIDADE ORÇAMENTARIA 0601 FUNDEB ATIVIDADE/PROJETO 123650023 1.031 Construção, Reforma, Ampliação Das Unidades Escolares Do Ensino Infantil ELEMENTO 4.4.90.51.00 Obras e Instalação FONTE RECURSO 1540000000 Transferências do FUNDEB - IMPOSTOS FONTE RECURSO 1542000000 TRANSF. DO FNDEB - COMPLE. UNIÃO - VAAT. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026. Serrano do Maranhão - MA, 13 de janeiro de 2026. ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 151213/2025. Concorrência Eletrônica nº 013/2025 - SRP. O Município de Sucupira do Norte/MA, torna público o Cancelamento da Concorrência Eletrônica nº 013/2025, publicada no DOU 24º, de 24/12/2025, Seção 3, Página 753, cujo objeto é a contratação de empresa para ampliação e reforma das Unidades de Educação Básicas Darcy Vargas e Justino F. de Sá, no Povoado Várzea, Zona Rural do Município de Sucupira do Norte/MA. Base legal: Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, para resguardar o interesse público e prevenir eventuais nulidades no procedimento. Novo procedimento licitatório será oportunamente instaurado, com ampla divulgação pública.

Sucupira do Norte/MA, 8 de janeiro de 2026.
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

RESULTADOS DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO ADM Nº935/2025

A Secretaria de Educação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola com 02 salas de aula, no Povoado Centro dos Cabral município de Tufilândia/MA, padrão FNDE (conclusão), através do termo de compromisso/convênio nº 170092 - 22680, foi consagrada vencedora a empresa - EFETIVA SOLUCOES EM ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.610.281/0001-04, vencedora por preço global, estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 PROCESSO ADM Nº36/2025

A Secretaria de Educação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola com 04 salas de aula, no Povoado Centro dos Limas município de Tufilândia/MA, padrão FNDE (conclusão), através do termo de compromisso/convênio nº 170092 - 22680, foi consagrada vencedora a empresa - SENC - SOLUCOES EM ENGENHARIA CONSTRUTIVA LTDA, CNPJ nº 17.372.299/0001-08, vencedora por preço global, estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO ADM Nº935/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025. PROCESSO: 35/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola com 02 salas de aula, no Povoado Centro dos Cabral município de Tufilândia/MA, padrão FNDE (conclusão), através do termo de compromisso/convênio nº 170092 - 22680. A Secretaria de Educação do Município de Tufilândia - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral deste Município, resolvem: Adjudicar o objeto e Homologar a presente licitação nestes termos: EMPRESA VENCEDORA POR PREÇO GLOBAL: EFETIVA SOLUCOES EM ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.610.281/0001-04; VALOR TOTAL R\$ 733.662,73 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PROCESSO ADM Nº36/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025. PROCESSO: 36/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola com 04 salas de aula, no Povoado Centro dos Limas município



Edital nº 001/2026

última atualização 16/01/2026



16/01/2026

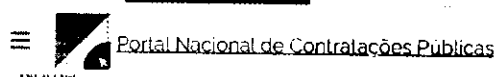
Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO**Unidade compradora:** 1321 - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 16/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 16/01/2026 17:36 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/01/2026 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01597629000123-1-000002/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

LICITANETI - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 490.593,60

Itens Arquivos Histórico



Data de publicação



Tipo

168683_editais_1768595696.zip

16/01/2026 - 17:36:49

Edital

Exibir

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Com a Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) tornou-se o sistema oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo regime.

É função do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CG-Rede) o auxílio do licitante com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.082, de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o Comitê.

A integridade, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às informações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 é de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PMESJP

L(S)
Nº 504
RUBRICA: 

PMESJP - Prefeitura Municipal de São João del-Rei

PMESJP - PMESJP

PMESJP - PMESJP

PMESJP
PMESJP

PMESJP
PMESJP

Texto destinado a exibição das informações relacionadas à licença de uso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026-SRP

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação em 23/02/26, às 13h, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de limpeza, higiene e descartáveis) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/26, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h às 12h, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026-SRP

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação em 23/02/26, às 09h, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/26, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h às 12h, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026-SRP

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação em 24/02/26, às 09h, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, iluminação, geradores de energia elétrica, banheiros químicos e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/26, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h às 12h, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com.

São Francisco do Maranhão/MA, 2 de fevereiro de 2026.
FRANCINE MENDES DE MOURA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, publicada no DOU (Diário Oficial da União) sexta-feira, 16 de janeiro de 2026, na seção 3 no diário nº 11/2026. ONDE SE LÊ:

"Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Municipal"
SUBSTITUI-SE PELO TERMO:
"Marisa Elanne Damasceno de França Secretária Municipal de Saúde"

No AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, publicada no DOU (Diário Oficial da União) sexta-feira, 28 de janeiro de 2026, na seção 3 no diário nº 19/2026. ONDE SE LÊ:

"Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Municipal"
SUBSTITUI-SE PELO TERMO:
"Marisa Elanne Damasceno de França Secretária Municipal de Saúde"

No AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, publicada no DOU (Diário Oficial da União) sexta-feira, 30 de janeiro de 2026, na seção 3 no diário nº 21/2026. ONDE SE LÊ:

"Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Municipal"
SUBSTITUI-SE PELO TERMO:
"Marisa Elanne Damasceno de França Secretária Municipal de Saúde"

São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2026.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Viana - MA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE e demais normas específicas. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no dia 06 de março de 2026, às 9:30h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Ovídio de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site eletrônico www.viana.ma.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos e-mails: prefeitura.vianama2025@gmail.com e semed@viana.ma.gov.br.

Viana/MA, 2 de fevereiro de 2026.
CLEICY MACHADO NUNES
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato - 20º Aditivo Contrato Nº105/2020 Data: 13/01/2026. Concorrência: 002/2020. Contratada: Solius Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: Acrecimento 180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra, até 20/07/2026, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato, até 03/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

JULGAMENTO DA 8ª (OITAVA) SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente à 8ª sessão pública do Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas destinadas à prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 8ª sessão.

CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

5ª SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de locação de tendas, lonas tipo cortina, banheiros químicos, caixas térmicas, cadeiras e mesas empilháveis e fornecimento de gelo em cubos e barras para serem utilizados em eventos realizados pelas diversas Secretarias do município de Colider/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 5ª sessão.

CREDENCIAMENTO Nº 4/2025

4ª SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse no fornecimento de suprimentos para impressoras, abrangendo refis de tintas, toners, cartuchos e fotocondutores, originais e/ou compatíveis de primeira linha, destinados a suprir as necessidades operacionais das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Colider/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 4ª sessão.

CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

4ª SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, preparação do corpo, organização de velório, traslado e tanatopraxia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colider/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 4ª sessão.

Colider-MT, 2 de fevereiro de 2026.
FELIZA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Pregão Eletrônico nº 037/2025 - SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias para Atender as Demandas de Diversas Secretarias Municipais de Colider/MT. Detentora do Registro de Preços: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRECISADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV S. Lote 05. Valor Total: R\$ 3.825.000,00. Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027. A Ata de Registro de Preços Integral se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Pregão Eletrônico nº 037/2025 - SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias para Atender as Demandas de Diversas Secretarias Municipais de Colider/MT. Detentora do Registro de Preços: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESI - COOSAMA. Lotes 01, 02, 03 e 04. Valor Total: R\$ 5.303.835,00. Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027. A Ata de Registro de Preços Integral se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 006/2026. CONTRATANTE: Município de Curvelândia MT. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 33.373.532/0001-77. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do laboratório municipal de Curvelândia/MT, conforme plano de ação Nº 09032025 081874/2025 com recursos da emenda parlamentar nº 202523760005 do senador Jayme Campos VAI OR: R\$ 1.129.000,00 (Um Milhão, Cento e vinte e nove Mil Reais). VIGÊNCIA: Até 16/01/2027. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026. ASSINAM: Pelo Município, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WESLEY FENRIQUE DE ARAUJO SANTOS/Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026

Processo Administrativo Nº 18/2026

O Município de Gaúcha do Norte - MT, através do Agente de Contratação, torna público realização do certame licitatório, na modalidade Chamamento Público nº 002/2026, do tipo de julgamento Maior Desconto / Menor Prazo. Tendo por Objeto: chamamento público para a seleção de empresa do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) em área(s) pública(s) de propriedade do município, na forma da legislação federal incidente no programa minha casa, minha vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, executados entre o programa ser família habitação - modalidade entrada facilitada, instituído pela Lei Estadual Nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 371/2023, conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos. Data de início de envio de Proposta: 03/02/2026. Data de encerramento do envio de Proposta: 03/03/2026 às 08:00 horas. Data de abertura do Chamamento Público: 03/03/2026 às 08:00 horas, de forma Presencial na sede da prefeitura. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br ou através do site: <https://www.gauchadonorte.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 07h00min às 13h00min.

Gaúcha do Norte, 2 de fevereiro de 2026.
MARIA MARGARETH MOSCAL
Agente de Contratação



Exames:

- Análises Clínicas
- Hematúrias
- Citologia
- Análises Parasitológicas
- Teste de Papanicolaou

- Teste de Rubeola
- Urinotipagem
- Eletrocardiograma
- Radiografia
- Tumorologia



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Empresa: LABORATORIO MEGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.230.893/0001-92

Nome fantasia: LABORATORIO MEGA

Endereço: Avenida Valentim Aguiar, 142, Letra A, Paraisinho, CEP 65.970-000, município de Porto Franco no estado do Maranhão

Representante Legal: Renato Sergio de Sa Rocha

RG nº 815592973 SSP/MA

CPF nº 007.513.053-08

Email: laboratoriomega1@gmail.com

Telefone: (99) 98131-4809

Dados para Pagamento:

Banco: BANCO DO NORDESTE

Agência: 216

Conta: 9977-3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

LOTE 01 - SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABO	300	UND	SERVIÇO	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	180	UND	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	300	UND	SERVIÇO	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
4	ÁCIDO ÚRICO	276	UND	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 2.484,00
5	AMILASE	168	UND	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 1.680,00
6	ASLO	156	UND	SERVIÇO	R\$ 6,00	R\$ 936,00
7	BETA HCG	300	UND	SERVIÇO	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	204	UND	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 2.040,00
9	CITOMEGALOVÍRUS (IGG)	180	UND	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
10	CITOMEGALOVÍRUS (IGM)	180	UND	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	240	UND	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
12	COLESTEROL	984	UND	SERVIÇO	R\$ 13,00	R\$ 12.792,00
13	COLESTEROL HDL	984	UND	SERVIÇO	R\$ 13,00	R\$ 12.792,00
14	COLESTEROL LDL	984	UND	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 14.760,00
15	CREATININA	864	UND	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 12.960,00
16	GLICEMIA EM JEJUM	1440	UND	SERVIÇO	R\$ 13,09	R\$ 18.849,60
17	HbSAg	180	UND	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
18	HCV	180	UND	SERVIÇO	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
19	HEMOGRAMA COMPLETO	1860	UND	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$ 50.220,00
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	144	UND	SERVIÇO	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00

Avenida Valentim Aguiar, 142, Letra A, PARAISINHO, CEP 65.970-000

PORTO FRANCO-MA

LABORATORIO MEGA 99 981525894

Exames:

- Análises Clínicas
- Hematólogias
- Citologia
- Anatomia Patológica
- Testes de Papanicolaou

- Testes de Paternidade
- Microscopia
- Eletrocardiograma
- Ressonância Magnética
- Tomografia



12/01/2026
Nº 008
RUBRICA: 

21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	144	UND	SERVIÇO	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
22	HIV	180	UND	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00
23	LATEX	156	UND	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 1.404,00
24	LEUCÓCITOS FECAIS	300	UND	SERVIÇO	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1068	UND	SERVIÇO	R\$ 13,00	R\$ 13.884,00
26	PSA TOTAL E LIVRE	180	UND	SERVIÇO	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
27	PCR	72	UND	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
28	FATOR RH	300	UND	SERVIÇO	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
29	RUBÉOLA (IGM)	180	UND	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	300	UND	SERVIÇO	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
31	RUBÉOLA (IGG)	180	UND	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
32	TGO	816	UND	SERVIÇO	R\$ 16,00	R\$ 13.056,00
33	TOXOPLASMOSE (IGG)	204	UND	SERVIÇO	R\$ 24,00	R\$ 4.896,00
34	TOXOPLASMOSE (IGM)	204	UND	SERVIÇO	R\$ 24,00	R\$ 4.896,00
35	TGP	816	UND	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 14.688,00
36	TRIGLICÉRIDES	984	UND	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 18.696,00
37	UROCULTURA	168	UND	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 5.880,00
38	UREIA	864	UND	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 17.280,00
39	URINA ROTINA	1200	UND	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
40	VDRL	348	UND	SERVIÇO	R\$ 13,00	R\$ 4.524,00
41	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	216	UND	SERVIÇO	R\$ 7,00	R\$ 1.512,00
42	EXAME CITOPATOLÓGICO	480	UND	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 43.200,00
43	POTÁSSIO	360	UND	SERVIÇO	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
44	SÓDIO	360	UND	SERVIÇO	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 360.897,60

Valor global: R\$ 360.897,60 (Trezentos e sessenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Prazo da Proposta: De acordo com o Edital

Prazo de Entrega: De acordo com o Edital

Condições Para Pagamento: De acordo com o Edital

Declaro para os devidos fins, que a proposta foi elaborada de forma independente, e nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Porto Franco – MA, 30 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
RENATO SERGIO DE SA ROCHA
Data: 30/01/2026 09:59:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

RG nº 815592973 SSP/MA

CPF nº 007.513.053-08

Sócio Administrador

Avenida Valentim Aguiar, 142, Letra A, PARAISINHO, CEP 65.970-000

PORTO FRANCO-MA

LABORATORIO MEGA 99 981525894

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

-L.S.
Nº 009
RUBRICA: 4

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02353115373, nacionalidade brasileira, natural de João Lisboa - MA, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 23/09/1988, EMPRESARIA, Carteira De Identidade 000105859398-3 SESP-MA, residente e domiciliado na(o) AVENIDA VALENTIM AGUIAR, nº 168, PARAISINHO, Porto Franco-MA, CEP 65970000.

, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial LABORATÓRIO MEGA EIRELI.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá capital social de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá sede localizada na AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142, LETRA A, PARAISINHO, Porto Franco, MA, CEP 65970000.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social:

CNAE PRIMARIO 8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS CNAE SECUNDARIO 8640-2/01 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 16:11 SOB Nº 21600041082.
PROTOCOLO: 160497167 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601150286. NIRE: 21600041082.
LABORATÓRIO MEGA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

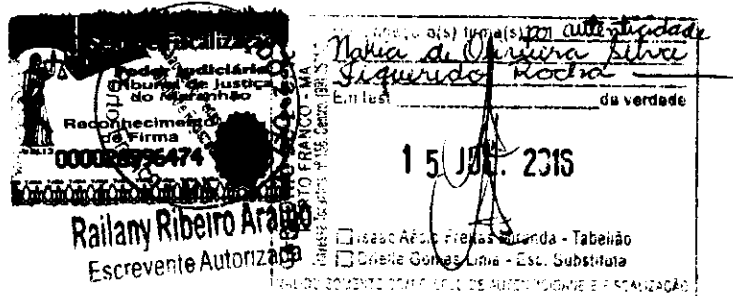
Porto Franco, 13 de Julho de 2016

PM/SJP

FLS
Nº 210
RUBRICA:

2º OFÍCIO

Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha
NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 16:11 SOB Nº 21600041082.
PROTOCOLO: 160497167 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601150286. NIRE: 21600041082.
LABORATÓRIO MEGA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



L(S)
Nº 011
RUBRICA: 0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12508866627 em 02/06/2025, protocolo 250666723. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: LABORATÓRIO MEGA LTDA
Número de Registro: 21600041082
CNPJ: 25230893000192
Município: Porto Franco

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00751305308	RENATO SERGIO DE SA ROCHA	
95588132149	LUCICLEIA BENTO ALVES	TO004931/0-6

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2025 08:20 SOB N° 20250666723.
PROTOCOLO: 250666723 DE 24/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508866627. NIRE: 21600041082.
LABORATÓRIO MEGA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LABORATORIO MEGA LTDA
CNPJ: 25.230.893/0001-92**

PMSJP

Pelo presente instrumento particular de alteração, o abaixo assinado:

FL. (S)
Nº 410
RUBRICA

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de João Lisboa-MA, nascida em 23/09/1988, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04049782802, expedida por DETRAN/MA e CPF: nº 023.531.153-73, residente e domiciliada na cidade de Porto Franco-MA, na Av. Valentim Aguiar, nº 168, Paraisinho, Cep: 65970-000.

Única sócia de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de **LABORATORIO MEGA LTDA** com sede na Av. Valentim Aguiar, nº 142, Letra A, Paraisinho, Porto Franco-MA, Cep: 65970-000, devidamente inscrita no CNPJ: 25.230.893/0001-92 e chancela na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE: 21600041082, resolve alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Para ajustar a razão social a legislação vigente, a razão social passa a ser **LABORATORIO MEGA LTDA** e usa a expressão **LABORATORIO MEGA** como nome fantasia, com sede e foro na Av. Valentim Aguiar, nº 142, Letra A, Paraisinho, Porto Franco-MA, Cep: 65970-000.

CLÁUSULA II – DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

É admitido na sociedade o sócio Sr. **RENATO SERGIO DE SA ROCHA**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido no dia 10/09/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03711024654 expedida pelo DETRAN-TO, e CPF: 007.513.053-08, residente e domiciliado na AVENIDA VALENTIM AGUIAR, Nº 168, BAIRRO PARAISINHO, CEP: 65970-000, Porto Franco – MA.

CLÁUSULA III – DA RETIRADA DOS SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Não desejando mais permanecer na sociedade, a sócia Sra. **NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA**, aqui mencionada e acima qualificada, que possui na sociedade 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um valor total de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), decide retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda de forma onerosa, a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **RENATO SERGIO DE SA ROCHA**, já qualificado anteriormente, dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

§ I. NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA e RENATO SERGIO DE SA ROCHA dão entre si mútua e irrevogável quitação para nada mais exigirem uma da outra ou da sociedade.

§ II. O sócio ora admitido, declara estar ciente de todos os haveres e obrigações da empresa, bem como da real situação financeira.

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LABORATORIO MEGA LTDA
CNPJ: 25.230.893/0001-92

PMSJP

-L(S)
Nº 243
RUBRICA: 

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE pelo sócio **RENATO SERGIO DE SA ROCHA**, já qualificado anteriormente, respondendo pelos atos societários e sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais; bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade; praticar ato de liberalidade às custas da sociedade; tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio, ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito; receber de terceiros, sem autorização dos sócios qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo; ficando vedado ainda a prestação de fiança, aval, caução, penhor, aceite ou qualquer outra espécie de garantia em favor de terceiros, exceto quando praticados com a expressa aprovação pelos sócios representados pela maioria do capital social.

§ único. Os sócios poderão nomear administradores não sócios de acordo com o Art. 1.061 CC/2002.

CLÁUSULA V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VII – DA CESSÃO DE QUOTAS (art. 1.056 e 1.057 CC)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LABORATORIO MEGA LTDA
CNPJ: 25.230.893/0001-92

PM SJP

L(S)
Nº 914
RUBRICADA

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X – PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XI – DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA XIII – DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme as disposições da referida lei aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LABORATORIO MEGA LTDA
CNPJ: 25.230.893/0001-92

Pelo presente instrumento de consolidação:

RENATO SERGIO DE SA ROCHA, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido no dia 10/09/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03711024654 expedida pelo DETRAN-TO, e CPF: 007.513.053-08, residente e domiciliado na AVENIDA VALENTIM AGUIAR, Nº 168, BAIRRO PARAISINHO, CEP: 65970-000, Porto Franco – MA.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE (art. 997, II, CC)

Para ajustar a razão social a legislação vigente, a razão social passa a ser **LABORATORIO MEGA LTDA** e usa a expressão **LABORATORIO MEGA**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LABORATORIO MEGA LTDA
CNPJ: 25.230.893/0001-92

PMSJP

-L.(S)
Nº 015
RUBRICA: A

como nome fantasia, com sede e foro na Av. Valentim Aguiar, nº 142, Letra A, Paraisinho, Porto Franco-MA, Cep: 65970-000.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social da empresa é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa tem por objeto social:

CNAE PRINCIPAL

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

CNAE SECUNDARIO

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (consultoria medica em medicina do trabalho);

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 18 de Julho de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE pelo sócio **RENATO SERGIO DE SA ROCHA**, já qualificado anteriormente, respondendo pelos atos societários e sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais; bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade; praticar ato de liberalidade às custas da sociedade; tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio, ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito; receber de terceiros, sem autorização dos sócios qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo; ficando vedado ainda a prestação de fiança, aval, caução, penhor, aceite ou qualquer outra espécie de garantia em favor de terceiros, exceto quando praticados com a expressa aprovação

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LABORATORIO MEGA LTDA
CNPJ: 25.230.893/0001-92**

PMSJP

-L(S)

Nº 416

RUBRICA

pelos sócios representados pela maioria do capital social.

§ único. Os sócios poderão nomear administradores não sócios de acordo com o Art. 1.061 CC/2002.

CLÁUSULA VII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA IX – DA CESSÃO DE QUOTAS (art. 1.056 e 1.057 CC)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA X – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XI – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII – PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LABORATORIO MEGA LTDA
CNPJ: 25.230.893/0001-92**

PMSJP

FL. (S)
Nº 057
RUBRICA: 

CLÁUSULA XIII – DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Porto Franco, Maranhão, 30 de dezembro de 2024.

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA
Sócia Retirante

RENATO SERGIO DE SA ROCHA
Sócio Administrador



FMSJP

L(S)
Nº 218
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO MEGA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00751305308	RENATO SERGIO DE SA ROCHA
02353115373	NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 09:49 SOB Nº 20241624720.
PROTOCOLO: 241624720 DE 06/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500126098. CNPJ DA SEDE: 25230893000192.
NIRE: 21600041082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2024.
LABORATÓRIO MEGA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1964



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME **RENATO SERGIO DE SA ROCHA**

2. DATA DE EMISSÃO **10/09/2005**

3. DATA LOCAL E HORA DE NASCIMENTO
10/09/1986, IMPERATRIZ, MA

4. DATA EXPIRAÇÃO
28/04/2025

5. ANO DE EMISSÃO
28/04/2025

6. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

7. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

8. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

9. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

10. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

11. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

12. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

13. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

14. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

15. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

16. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

17. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

18. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

19. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

20. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

21. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

22. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

23. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

24. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

25. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

26. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

27. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

28. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

29. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

30. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

31. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

32. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

33. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

34. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

35. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

36. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

37. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

38. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

39. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

40. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

41. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

42. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

43. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

44. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

45. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

46. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

47. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

48. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

49. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

50. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

51. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

52. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

53. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

54. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

55. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

56. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

57. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

58. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

59. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

60. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

61. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

62. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

63. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

64. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

65. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

66. ANO DE VALIDADE
03/04/2025

67. ANO DE EXPIRAÇÃO
03/04/2025

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PMSJP

FL(S)
Nº 210
RUBRIC

[illegible]

I<BRA037110246<545<<<<<<<<<<
8609100M3504015BRA<<<<<<<<<<8
RENATO<<SERGIO<DE<SA<ROCHA<<<<

DECLARAÇÃO CONTÁBIL – ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Eu, GEORGES VINICIUS FERREIRA DA SILVA, Contador, inscrito no CRC/TO sob nº : 006691/O-7, CPF nº 038.502.021-00, na qualidade de responsável técnico pela escrituração contábil da empresa LABORATÓRIO MEGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.230.893/0001-92, com sede na Avenida Valentim Aguiar, nº 142, Letra A, Bairro Paraisinho, CEP 65.970-000, Porto Franco/MA, DECLARO, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, que:

1. Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da empresa foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes, com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, devidamente assinadas e autenticadas, conforme documentação apresentada.

2. Índices contábeis apurados em 31/12/2023

Com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023, foram apurados os seguintes índices econômico-financeiros:

- Índice de Liquidez Geral (LG): 39,97
- Índice de Liquidez Corrente (LC): 39,97
- Índice de Solvência Geral (SG): 39,97

3. Patrimônio Líquido (PL)

Conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023, a empresa apresenta:

- Patrimônio Líquido (PL): R\$ 827.060,66 (Oitocentos e vinte e sete mil, sessenta reais e sessenta e seis centavos).

PMSJP

-L(S)
Nº 991
RUBRICA: **4. Atendimento ao Patrimônio Líquido mínimo exigido no edital**

Considerando o valor estimado do certame (R\$ 490.593,60), o Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% é de:

- PL mínimo (10%): R\$ 49.059,36

Dessa forma, o Patrimônio Líquido apurado (R\$ 827.060,66) é superior ao mínimo exigido, atendendo plenamente a exigência editalícia para fins de qualificação econômico-financeira.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2026.

**GEORGES VINICIUS
FERREIRA DA
SILVA:03850202100**

Assinado de forma digital por
GEORGES VINICIUS FERREIRA DA
SILVA:03850202100
Dados: 2026.01.26 14:36:33
-03'00'

GEORGES VINICIUS FERREIRA DA SILVA

Contadora – CRC/TO nº 006691/O-7

CPF nº 038.502.021-00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GEORGES VINICIUS FERREIRA DA SILVA
REGISTRO.....	: TO-006691/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.502.021-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 26/01/2026 as 08:22:32.

Válido até: 26/04/2026.

Código de Controle: 6970200.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCTO.

Exames:

- Análises Clínicas
- Hemogramas
- Citologia
- Avulsões Parasitológicas
- Teste de Rubeola

- Teste de Potencialidade
- Microbiologia
- Eletrocardiograma
- Risco Genético
- Toxicologia



PMSJP

L.S.

Nº 998

RUBRICA:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **LABORATORIO MEGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.230.893/0001-92**, com sede na Avenida Valentim Aguiar, 142, Letra A, PARAISINHO, CEP 65.970-000, município de Porto Franco no estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RENATO SERGIO DE SA ROCHA**, portador da Carteira de identidade nº 815592973 SSP/MA e do CPF nº 007.513.053-08, **DECLARA** que:

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão eletrônico nº 001/2026, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO

Avenida Valentim Aguiar, 142, Letra A, PARAISINHO, CEP 65.970-000

PORTO FRANCO-MA

LABORATORIO MEGA 99 981525894

**Exames:**

- Análises Clínicas
- Hemodinâmicas
- Citologia
- Anatomia Patológica
- Testes de Padrão

- Teste de Paternidade
- Microbiologia
- Eletrocardiograma
- Risco Genético
- Toxicologia



PMSJP

-L.(S)

Nº 024

RUBRICA: [assinatura]

JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Porto Franco – MA, 23 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

Data: 23/01/2026 17:22:04 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

RG nº 815592973 SSP/MA

CPF nº 007.513.053-08

Sócio Administrador

Avenida Valentim Aguiar, 142, Letra A, PARAISINHO, CEP 65.970-000

PORTO FRANCO-MA

LABORATORIO MEGA 99 981525894



Declaração

PMSJP

L(S)
Nº 925
RUBRICADO

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 007.513.053-08 e RG 81559297-3 SSP-MA, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO CRF-MA, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 2550, tendo efetuado sua inscrição em 18/02/2009.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está em dia com a tesouraria do CRF-MA, ressalvadas as parcelas a vencer, e não existe Processo Ético até o presente momento, e em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

São Luís, 22 de Janeiro de 2026.

Hiran Reis Sousa

DR. HIRAN REIS SOUSA
Presidente CRF-MA

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfma-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 2B1E-E9C2-507F-1E14



DECLARAÇÃO CONTÁBIL – ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Eu, GEORGES VINICIUS FERREIRA DA SILVA, Contador, inscrito no CRC/TO sob nº : 006691/O-7, CPF nº 038.502.021-00, na qualidade de responsável técnico pela escrituração contábil da empresa LABORATÓRIO MEGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.230.893/0001-92, com sede na Avenida Valentim Aguiar, nº 142, Letra A, Bairro Paraisinho, CEP 65.970-000, Porto Franco/MA, DECLARO, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, que:

1. Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da empresa foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes, com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, devidamente assinadas e autenticadas, conforme documentação apresentada.

2. Índices contábeis apurados em 31/12/2024

Com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, foram apurados os seguintes índices econômico-financeiros:

- Índice de Liquidez Geral (LG): 0,26
- Índice de Liquidez Corrente (LC): 0,26
- Índice de Solvência Geral (SG): 0,52

3. Patrimônio Líquido (PL)

Conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, a empresa apresenta:



- PMSJP

-L(S)
 No. 7
 RUBRICA.



PLAYER
CONTABILIDADE



PMSJP
-L.(S)
Nº 428
RUBRICA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GEORGES VINICIUS FERREIRA DA SILVA
REGISTRO.....	: TO-006691/O-7 S-MA
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.502.021-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/01/2026 as 08:26:33.

Válido até: 26/04/2026.

Código de Controle: 3513954.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Exames:

- Análises Clínicas
- Hormônios
- Citologia
- Anatomia Patológica
- Teste do Padrão

- Teste de Parasitose
- Microbiologia
- Eletrocardiograma
- Ressonância
- Radiologia



PMSJP

-L(S)
Nº 229
RUBRICA: 

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

DECLARAÇÃO

A empresa **LABORATORIO MEGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.230.893/0001-92**, com sede na Avenida Valentim Aguiar, 142, Letra A, PARAISINHO, CEP 65.970-000, município de Porto Franco no estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RENATO SERGIO DE SA ROCHA**, portador da Carteira de identidade nº 815592973 SSP/MA e do CPF nº 007.513.053-08, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Porto Franco – MA, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RENATO SERGIO DE SA ROCHA**
Data: 23/01/2026 17:22:47-0300
Verifique em: <https://validar.idu.gov.br>

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

RG nº 815592973 SSP/MA

CPF nº 007.513.053-08

Sócio Administrador

Avenida Valentim Aguiar, 142, Letra A, PARAISINHO, CEP 65.970-000
PORTO FRANCO-MA
LABORATORIO MEGA 99 981525894



Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

Nº 930

RUBRICA:

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

Brasileira, CPF - 007.513.053-08 RG N. 81559297-3 SSP-MA, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO CRF-MA, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 2550, e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, tendo sido Responsável Técnico pelas empresas:

CNPJ	Estabelecimento	Endereço	Entrada	Saída
30.862.097/0001-02	DROGARIA MEGA FARMA LTDA	AVENIDA DO COMERCIO CENTRO SAO JOAO DO PARAISO-MA	16/08/2018	Até a presente data.
25.230.893/0001-92	LABORATORIO MEGA EIRELI - ME	AVENIDA VALENTIM AGUAR LETRA A PARAISINHO PORTO FRANCO-MA	30/12/2024	Até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

São Luis, 22 de Janeiro de 2026.

Hiran Reis Sousa

DR. HIRAN REIS SOUSA
Presidente CRF-MA

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfma-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 8206-661C-DF7D-6AF2





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LABORATORIO MEGA LTDA**

CPF/CNPJ: **25.230.893/0001-92**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:33:49 do dia 27/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **HOIH270126193349**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 029
RUBRICA: 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.230.893/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABORATORIO MEGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO MEGA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VALENTIM AGUIAR	NÚMERO 142	COMPLEMENTO LETRA A
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISINHO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3571-9187
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2026 às 16:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI****LABORATORIO MEGA EIRELI**
CNPJ: 25.230.893/0001-92-L(S)
Nº 433
RUBRICA: 6

PÁGINA 1/3

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, natural da cidade de João Lisboa-MA, nascida em 23/09/1988, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 000105859398-3, expedida por SESP/MA em 01/02/2011 e CPF: nº 023.531.153-73, residente e domiciliada na cidade de Porto Franco-MA, na Av. Valentim Aguiar, nº 168, Paraisinho, Cep: 65970-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada **LABORATORIO MEGA EIRELI**, com a expressão fantasia **LABORATORIO MEGA**, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro na Av. Valentim Aguiar, nº 142, Letra A, Paraisinho, Porto Franco-MA, Cep: 65970-000 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob **NIRE 21600041082**, por despacho em 18/07/2016, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº **25.230.893/0001-92**. Resolve promover a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

A titular resolve aumentar o capital social que era de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional que nesta data de 23/07/2019, passa a constituir o capital social da empresa **LABORATORIO MEGA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser:

CNAE PRINCIPAL

- 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CNAE SECUNDARIO

- 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (consultoria medica em medicina do trabalho);
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

Estando a titular **NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA**, já qualificada, justa e decidida, resolve promover a **REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 14:08 SOB Nº 20190874821.
PROTOCOLO: 190874821 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903391175. NIRE: 21600041082.
LABORATÓRIO MEGA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
LABORATORIO FARMALAB EIRELI
CNPJ: 29.311.426/0001-48

-L(S)
Nº 434
RUBRICA: 

PÁGINA 2/3

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **LABORATORIO MEGA EIRELI** e usará a expressão **LABORATORIO MEGA** como nome fantasia, com sede e foro na Av. Valentim Aguiar, nº 142, Letra A, Paraisinho, Porto Franco-MA, Cep: 65970-000, com inscrição no CNPJ sob nº 25.230.893/0001-92, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional, nesta data de 23/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto social:

CNAE PRINCIPAL

- 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CNAE SECUNDARIO

- 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (consultoria medica em medicina do trabalho);
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 18 de Julho de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por seu titular **NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A titular poderá fazer retiradas ou adiantamentos de lucros mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 14:08 SOB Nº 20190874821.
PROTOCOLO: 190874821 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903391175. NIRE: 21600041082.
LABORATÓRIO MEGA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PMSJP
-L(S)
Nº 135
RUBRICA:

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
LABORATORIO FARMALAB EIRELI
CNPJ: 29.311.426/0001-48

PÁGINA 3/3

Parágrafo Único: a retirada mensal a título de pró-labore é facultativa, podendo fazer a opção apenas pela participação nos lucros da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: DA DISSOLUÇÃO

Falecendo a titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

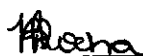
CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

A titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, assinando o presente em via única.

Porto Franco-MA, 23 de Julho de 2019.

2º OFÍCIO 
Autenticação no verso



NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA

Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 14:08 SOB Nº 20190874821.
PROTOCOLO: 190874821 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903391175. NIRE: 21600041082.
LABORATÓRIO MEGA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL-1); WAITFOR DELAY '0:0:15' --
CNPJ 06208946000124



Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2026

16/2026

Insc. Municipal
2689

CNPJ
25230893000192

Data da Constituição
18/07/2016

PMSJP

Nome/Razão Social
LABORATORIO MEGA LTDA

L.(S)
Nº 936
RUBRICA: A

Denominação Comercial
LABORATORIO MEGA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8640202-LABORATORIOS CLINICOS

Data de Início
18/07/2016

Horário de Funcionamento:
null

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA VALENTIM AGUIAR

Número
142

Complemento
LETRA A

Quadra
Bairro
PARAISINHO

Data de Cadastro
null

Validade
31/12/2026

Código de Autenticação
5ANL-BKEA

Informações Adicionais

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2026.01.19 09:29:19 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 19/01/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Proc. Nº 07

Alvará nº 07

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2026

Razão Social

LABORATORIO MEGA LTDA

CNPJ: 25.230.893/0001-92

Nome Fantasia

LABORATÓRIO MEGA

Atividade Autorizada

86.40-2-02- Laboratórios clínicos

Endereço

AV VALENTIM AGUIAR

Nº

142A

Bairro

PARAISINHO

Resp. Técnico/Responsável Legal

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA

Registro em Conselho

órgão CRF/MA 2663

Porto Franco - MA 19 de

JANEIRO

de 2026

Adriano Pereira Fernandes Brito
Coordenador da Vigilância Sanitária
Porto Franco - MA

Coord. de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde

Adriano Pereira Fernandes Brito
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 351.676.323-68

Atenção

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01(um) ano a partir da data de expedição.



PM/SJP
-L.(S)
Nº 938
RUBRICA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 113915/25

Data da Certidão: 03/12/2025 08:57:43

CPF/CNPJ CONSULTADO: 25230893000192

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2026

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 1001174		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 1CC9A6C29E6D6B77AB28CA6D0EB48692	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORATORIO MEGA EIRELI - ME			
NOME FANTASIA LABORATÓRIO MEGA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTI		NATUREZA DE ATIVIDADE LAB.ANAL.CLINICAS	
ENDEREÇO AVENIDA VALENTIM AGUAR 142 LETRA A			CNPJ 25.230.893/0001-92
LOCALIDADE PARAISINHO		CIDADE - UF PORTO FRANCO-MA	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Domingo *****	Segunda 05:00 às 18:00	Terça 05:00 às 18:00	Quarta 05:00 às 18:00
Quinta 05:00 às 18:00	Sexta 05:00 às 18:00	Sábado 07:00 às 12:00	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
F	2550	RENATO SERGIO DE SA ROCHA	DIRETOR TÉCNICO
			SITUAÇÃO PROPRIETÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

São Luis, 22 de Janeiro de 2026

Hiran Reis Sousa

HIRAN REIS SOUSA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 3556

PMSJP

L(S)
Nº 139
RUBRICA

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



PMJSJP

-L(S)
Nº 240
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/01/2026**Nº da certidão:** 12600299211**Data de validade:** 23/03/2026**Código de Validação:** e00cbd0d0a**NOME:** LABORATORIO MEGA LTDA**CNPJ:** 25.230.893/0001-92

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM5JP

L. (S)
Nº 941
RUBRICA: A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO MEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.230.893/0001-92

Certidão nº: 4117639/2026

Expedição: 19/01/2026, às 17:08:27

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO MEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.230.893/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 81.659.478.195-L(S)
Nº 949
RUBRICA: **CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 25.230.893

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 4117061/2026 e pelo CNPJ 25.230.893/0001-92, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (Alvjud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (Alvjud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista

(AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

PM/SJP

-L.(S)
Nº 048
RUBRICA: 

Certidão emitida em 19/01/2026 às 17:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO MEGA LTDA
CNPJ: 25.230.893/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:06 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **7396.CC21.3675.040C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.230.893/0001-92
Razão Social: LABORATORIO MEGA LTDA
Endereço: AVE VALENTIM AGUIAR 142 LETRA A / PARAISINHO / PORTO FRANCO /
MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011205023666770968

Informação obtida em 19/01/2026 17:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



19/01/2026 12:38:37
USUÁRIO:PF_JOAMILSON

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 51/2026
AUTENTICAÇÃO:4UXR-QP5U

PM:SJP

L.(S)
Nº 946
RUBRICA: [assinatura]

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: 25.230.893/0001-92

Nome: LABORATORIO MEGA LTDA

Endereço: AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142 LETRA A PARAISINHO

Município: PORTO FRANCO-MA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 25.230.893/0001-92 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2026

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **19 de Janeiro de 2026**

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2026.01.19 12:44:57
-03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO MEGA LTDA
CNPJ: 25.230.893/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:30 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **12BE.1B6D.9599.46DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 338650/25

Data da Certidão: 04/11/2025 08:15:37

**CPF/CNPJ 25230893000192 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Empresa: **LABORATORIO MEGA LTDA**

C.N.P.J.: 25.230.893/0001-92

Insc. Junta Comercial: 21600041082 Data: 18/07/2016

Endereço: AV VALENTIM AGUIAR, 142, LETRA A, PARAISINHO, PORTO FRANCO/MA, CEP 65970-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

PMISJP

Folha: 0125

Número livro: 0001

Página 125 de 129

-L(S)
Nº 949
RUBRICA: 

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	848.284,99D	0,00
ATIVO CIRCULANTE	848.284,99D	0,00
DISPONÍVEL	365.784,99D	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	53.116,15D	0,00
BANCO SICCOB	53.116,15D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	312.668,84D	0,00
APLICAÇÃO BANCO NORDESTE	76.753,62D	0,00
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	37.563,60D	0,00
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	198.351,62D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	482.500,00D	0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIO	482.500,00D	0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIO	482.500,00D	0,00
PASSIVO	848.284,99C	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	21.224,33C	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.455,61C	0,00
EMPRÉSTIMOS	1.455,61C	0,00
EMPRÉSTIMO NAKIA	1.455,61C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	19.768,72C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	19.768,72C	0,00
ISS A RECOLHER	9.664,69D	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	12.006,23C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	6.482,24C	0,00
PIS A RECOLHER	1.949,09C	0,00
COFINS A RECOLHER	8.995,85C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	827.060,66C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	827.060,66C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	827.060,66C	0,00
LUCROS ACUMULADOS	827.060,66C	0,00

PORTO FRANCO, 30 de Maio de 2025

RE: SERGIO DE SA ROCHA

CPF: 007.513.053-08

socio/administrador

LUCICLEIA BENTO ALVES

Reg. no CRC - TO sob o No. 004931/O6

CPF: 955.881.321-49

Empresa: LABORATORIO MEGA LTDA

C.N.P.J.: 25.230.893/0001-92

Insc. Junta Comercial: 21600041082 Data: 18/07/2016

Endereço: AV VALENTIM AGUIAR, 142, LETRA A, PARAISINHO, PORTO FRANCO/MA, CEP 65970-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

PMSJP

Folha: 0126

Número livro: 0001

Página 126 de 129

L(S)
Nº 460
RUBRICADA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	617.256,08
SERVIÇOS PRESTADOS	617.256,08
DEDUÇÕES	(47.629,05)
(-) ISS	(19.509,10)
(-) COFINS	(8.995,85)
(-) PIS	(1.949,09)
(-) SIMPLES NACIONAL	(17.175,01)
RECEITA LÍQUIDA	569.627,03
LUCRO BRUTO	569.627,03
DESPESAS OPERACIONAIS	(345.840,61)
DESPESAS COM VENDAS	(2.232,82)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(10,52)
REFEIÇÕES	(298,31)
TELEFONE	(78,99)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.845,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(343.607,79)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(63.979,64)
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(4.646,37)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(7.986,95)
FGTS	(1.614,01)
TAXAS DIVERSAS	(2.673,68)
TRIBUTOS	(42.092,54)
ENERGIA ELÉTRICA	(1.807,52)
ÁGUA E ESGOTO	(693,28)
TELEFONE	(899,89)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(15.812,38)
USO E CONSUMO	(17.224,36)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(60.062,59)
INTERNET	(1.206,48)
SOFTWARE	(21.821,52)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(200,00)
DESPESAS COM CSC	(100.885,53)
JUROS DE MORA	(1,05)
DESPESAS FINANCEIRAS	(8.866,79)
TARIJAFAS BANCÁRIA	(8.866,50)
IOF	(0,29)
RESULTADO OPERACIONAL	214.919,63
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	214.919,63

PORTO FRANCO, 30 de Maio de 2025

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

CPF: 007.513.053-08

socio/administrador

LUCICLEIA BENTO ALVES

Reg. no CRC - TO sob o No. 004931/O6

CPF: 955.881.321-49

Empresa: LABORATORIO MEGA LTDA

C.N.P.J.: 25.230.893/0001-92

Insc. Junta Comercial: 21600041082 Data: 18/07/2016

Endereço: AV VALENTIM AGUIAR, 142, LETRA A, PARAISINHO, PORTO FRANCO/MA, CEP 65970-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

PMSJP

Folha: 0127

Número livro: 0001

Página 127 de 129

-L. (S)
Nº 451
RUBRICA: 

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
PROVISÕES PARA IR E CSL	(31.823,50)
IMPOSTO DE RENDA S/LUCRO	(19.779,15)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO LÍQUIDO	(12.044,35)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	183.096,13

PORTO FRANCO, 30 de Maio de 2025

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

CPF: 007.513.053-08

socio/administrador

LUCICLEIA BENTO ALVES
Reg. no CRC - TO sob o No. 004931/O6
CPF: 955.881.321-49

Número: 1

Folha: 128

PMSJP

Contém este livro 128 folhas numeradas do No. 1 ao 128
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2023 a 31/12/2023.

-L(S)
Nº 959
RUBRICA: 

Nome da Empresa.....: LABORATORIO MEGA LTDA

Ramo.....: Laboratórios clínicos

Endereço.....: AV VALENTIM AGUIAR, 142

Complemento.....: LETRA A

Bairro.....: PARAISINHO

Município.....: PORTO FRANCO

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 25.230.893/0001-92

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 21600041082 Data registro: 18/07/2016

Inscrição Municipal:

LUCICLEIA BENTO ALVES004931/06955.881.321-49

PORTO FRANCO, 31/12/2023

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

CPF: 007.513.053-08
socio/administrador

LUCICLEIA BENTO ALVES

Reg. no CRC - TO sob o No. 004931/06
CPF: 955.881.321-49



PM/SJP

-L.(S)
Nº 953
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO MEGA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00751305308	
95588132149	

Empresa: LABORATORIO MEGA LTDA
C.N.P.J.: 25.230.893/0001-92
Insc. Junta Comercial: 21600041082 **Data:** 18/07/2016
Endereço: AV VALENTIM AGUIAR, 142, LETRA A, PARAISINHO, PORTO FRANCO/MA, CEP 65970-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0199
 Número livro: 0002
 Página 199 de 204
 PMSJP
 -L(S)
 N° 454
 RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	1.455.563,93D	848.284,99D
ATIVO CIRCULANTE	1.154.220,53D	848.284,99D
DISPONÍVEL	704.062,53D	365.784,99D
CAIXA	156.768,20D	0,00
CAIXA GERAL	156.768,20D	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.127,54D	53.116,15D
BANCO SICOOB	28.127,54D	53.116,15D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	519.166,79D	312.668,84D
APLICAÇÃO BANCO NORDESTE	60.280,87D	76.753,62D
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	108.706,06D	37.563,60D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	211.319,58D	198.351,62D
APLICAÇÃO SICOOB	138.860,28D	0,00
CLIENTES	143.842,14D	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	143.842,14D	0,00
CLIENTES DIVERSOS	143.842,14D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	306.315,86D	482.500,00D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	306.315,86D	0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR	306.315,86D	0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIO	0,00	482.500,00D
ADIANTAMENTO A SÓCIO	0,00	482.500,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	301.343,40D	0,00
IMOBILIZADO	301.343,40D	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	301.343,40D	0,00
CONSTRUÇÕES	301.343,40D	0,00
PASSIVO	1.455.563,93C	848.284,99C
PASSIVO CIRCULANTE	1.183.164,68C	21.224,33C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.455,61C
EMPRÉSTIMOS	0,00	1.455,61C
EMPRÉSTIMO NAKIA	0,00	1.455,61C
FORNECEDORES	160.877,30C	0,00
FORNECEDORES	160.877,30C	0,00
FORNECEDOR MODELO	160.877,30C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	42.044,05C	19.768,72C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	42.044,05C	19.768,72C
ISS A RECOLHER	8.134,18C	9.664,69D
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	14.929,92C	12.006,23C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	7.534,77C	6.482,24C
PIS A RECOLHER	2.047,01C	1.949,09C
COFINS A RECOLHER	9.398,17C	8.995,85C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	980.243,33C	0,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	903.795,67C	0,00
ADIANTAMENTO A CLIENTES	903.795,67C	0,00
CONTAS A PAGAR	76.447,66C	0,00
SERVIÇOS TOMADO A PAGAR	76.447,66C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	272.399,25C	827.060,66C
CAPITAL SOCIAL	99.800,00C	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	99.800,00C	0,00
CAPITAL SOCIAL	99.800,00C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	172.599,25C	827.060,66C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	172.599,25C	827.060,66C

Empresa: LABORATORIO MEGA LTDA
C.N.P.J.: 25.230.893/0001-92
Insc. Junta Comercial: 21600041082 Data: 18/07/2016
Endereço: AV VALENTIM AGUIAR, 142, LETRA A, PARAISINHO, PORTO FRANCO/MA, CEP 65970-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanco encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
LUCROS ACUMULADOS	172.599,25C	827.060,66C

PORTO FRANCO, 30 de Maio de 2025

PMSJP

-L (S)
 Nº 955
 RÚBRICA

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

CPF: 007.513.053-08

socio/administrador

LUCICLEIA BENTO ALVES
 Representante CRC - TO sob o No. 004931/O6
 CPF: 955.881.321-49

Empresa: LABORATORIO MEGA LTDA
C.N.P.J.: 25.230.893/0001-92
Insc. Junta Comercial: 21600041082 Data: 18/07/2016
Endereço: AV VALENTIM AGUIAR, 142, LETRA A, PARAISINHO, PORTO FRANCO/MA, CEP 65970-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

PMSJP
-L(S)
Nº 456
RUBRICA: 10

Folha: 0201
Número livro: 0002
Página 201 de 204

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	921.017,04
SERVIÇOS PRESTADOS	921.017,04
DEDUÇÕES	(70.457,81)
(-) ISS	(36.840,70)
(-) COFINS	(27.630,50)
(-) PIS	(5.986,61)
RECEITA LÍQUIDA	850.559,23
LUCRO BRUTO	850.559,23
DESPESAS OPERACIONAIS	(374.103,81)
DESPESAS COM VENDAS	(15.280,26)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(7.884,17)
INDICIAÇÕES	(300,00)
FRETES E CARRETOS	(42,00)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(3.766,31)
MANUTENÇÃO E REPARO	(3.287,78)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(358.823,55)
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(7.400,00)
IPVA	(143,68)
TAXAS DIVERSAS	(420,00)
TRIBUTOS	(3.886,53)
ENERGIA ELÉTRICA	(6.478,97)
ÁGUA E ESGOTO	(880,12)
TELEFONE	(1.240,77)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(13.870,74)
USO E CONSUMO	(7.883,48)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(36.040,71)
INTERNET	(417,60)
SOFTWARE	(9.084,08)
DESPESAS COM CSC	(270.769,32)
JUROS PASSIVOS	(307,55)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.866,53)
TARIAS BANCÁRIA	(3.866,53)
RESULTADO OPERACIONAL	472.588,89
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	472.588,89
PROVISÕES PARA IR E CSL	(76.646,92)
IMPOSTO DE RENDA S/LUCRO	(50.121,63)

PORTO FRANCO, 30 de Maio de 2025

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

CPF: 007.513.053-08

socio/administrador

LUCICLEIA BENTO ALVES

Reg. no CRC - TO sob o No. 004931/O6

CPF: 955.881.321-49

Empresa: LABORATORIO MEGA LTDA
C.N.P.J.: 25.230.893/0001-92
Insc. Junta Comercial: 21600041082 Data: 18/07/2016
Endereço: AV VALENTIM AGUIAR, 142, LETRA A, PARAISINHO, PORTO FRANCO/MA, CEP 65970-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
PROVISÕES PARA IR E CSL	(76.646,92)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO LÍQUIDO	(26.525,29)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	395.941,97

PORTO FRANCO, 30 de Maio de 2025

PMSJP
-L.(S)
Nº 257
RUBRICA

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

CPF: 007.513.053-08

socio/administrador

LUCICLEIA BENTO ALVES
Reg. no CRC - TO sob o No. 004931/O6
CPF: 955.881.321-49

Número: 2

Folha: 203

PM/SJP

Contém este livro 203 folhas numeradas do No. 1 ao 203
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2024 a 31/12/2024.

-L(S)
Nº 958
RUBRICA: 

Nome da Empresa.....: LABORATORIO MEGA LTDA

Ramo.....: Laboratórios clínicos

Endereço.....: AV VALENTIM AGUIAR, 142

Complemento.....: LETRA A

Bairro.....: PARAISINHO

Município.....: PORTO FRANCO

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 25.230.893/0001-92

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 21600041082 Data registro: 18/07/2016

Inscrição Municipal:

LUCICLEIA BENTO ALVES004931/06955.881.321-49

PORTO FRANCO, 31/12/2024

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

CPF: 007.513.053-08
socio/administrador

LUCICLEIA BENTO ALVES

Reg. no CRC - TO sob o No. 004931/06
CPF: 955.881.321-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO MEGA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00751305308	
95588132149	



L(S)
Nº 260
RUBRICA: A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12508866627 em 02/06/2025, protocolo 250666723. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: LABORATÓRIO MEGA LTDA
Número de Registro: 21600041082
CNPJ: 25230893000192
Município: Porto Franco

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00751305308	RENATO SERGIO DE SA ROCHA	
95588132149	LUCICLEIA BENTO ALVES	TO004931/0-6

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2025 08:20 SOB Nº 20250666723.
PROTOCOLO: 250666723 DE 24/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508866627. NIRE: 21600041082.
LABORATÓRIO MEGA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: LABORATORIO MEGA LTDA
Inscrição: 25.230.893/0001-92
Endereço: AV VALENTIM AGUIAR, 142, LETRA A, PARAISINHO, PORTO FRANCO/MA, CEP 65970-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21600041082 Data: 18/07/2016

PMSJP

-L (S)
 Nº 364
 RÚBRICA:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	848.284,99 + 0,00	39,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	21.224,33 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	848.284,99	39,97
	Passivo Circulante	21.224,33	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	848.284,99 - 0,00	39,97
	Passivo Circulante	21.224,33	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	365.784,99	17,23
	Passivo Circulante	21.224,33	
Índice de Solvência Geral	Ativo	848.284,99	39,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	21.224,33 + 0,00	

RENATO SÉRGIO DE SA ROCHA

CPF: 007.513.053-08

GEORGES VINICIUS FERREIRA DA SILVA:03850202100
 Assinado de forma digital por GEORGES VINICIUS FERREIRA DA SILVA:03850202100
 Dados: 2026.01.27 10:06:28 -03'00'
 GEORGES VINICIUS FERREIRA DA SILVA
 Reg. no CRC - TO sob o No. 00669107
 CPF: 038.502.021-00

Empresa: LABORATORIO MEGA LTDA
Inscrição: 25.230.893/0001-92
Endereço: AV VALENTIM AGUIAR, 142, LETRA A, PARAISINHO, PORTO FRANCO/MA, CEP 65970-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600041082 **Data:** 18/07/2016

PMSJP

-L.(S)
 Nº 969
 RÚBRICA:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	305.935,54 + 0,00	0,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.161.940,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	305.935,54	0,26
	Passivo Circulante	1.161.940,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	305.935,54 - 0,00	0,26
	Passivo Circulante	1.161.940,35	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	338.277,54	0,29
	Passivo Circulante	1.161.940,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	607.278,94	0,52
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.161.940,35 + 0,00	

RENATO SÉRGIO DE SA ROCHA

CPF: 007.513.053-08

GEORGES VINICIUS FERREIRA DA SILVA:03850202100

Assinado de forma digital por
 GEORGES VINICIUS FERREIRA DA SILVA:03850202100
 Dados: 2026.01.27 10:09:53 -03'00'

GEORGES VINICIUS FERREIRA DA SILVA
 Reg. no CRC - TO sob o No. 00669107
 CPF: 038.502.021-00



-L.(S)
Nº 463
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12508866970 em 02/06/2025, protocolo 250666731. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: LABORATÓRIO MEGA LTDA
Número de Registro: 21600041082
CNPJ: 25230893000192
Município: Porto Franco

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00751305308	RENATO SERGIO DE SA ROCHA	
95588132149	LUCICLEIA BENTO ALVES	TO004931/0-6

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2025 08:25 SOB Nº 20250666731.
PROTOCOLO: 250666731 DE 24/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508866970. NIRE: 21600041082.
LABORATÓRIO MEGA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 02/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARAÍSO

PM/SJP

L.S.
Nº 164
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, Através da Secretária Municipal de Saúde, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa LABORATORIO MEGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, estabelecida na AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142 - Bairro PARAISINHO, na cidade de São João do Paraíso - MA, forneceu satisfatoriamente a esta Prefeitura, Serviços Laboratoriais de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, CONTRATO Nº 116/2023 E CONTRATO Nº 095/2024.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com suas obrigações entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	quant.
1	ABO	UNID.	300
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID.	60
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNID.	150
4	ACIDO URICO	UNID.	250
5	AMILASE	UNID.	200
6	ASLO	UNID.	250
7	BETA HCC	UNID.	250
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	300
9	CITOMRGALOVIRUS (IGG)	UNID.	100
10	CITOMRGALOVIRUS (IGM)	UNID.	100
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID.	200
12	COLESTEROL	UNID.	1800
13	COLESTEROL HDL	UNID.	1800
14	COLESTEROL LDL	UNID.	1800
15	CREATININA	UNID.	1300
16	ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	200
17	GLUCEMIA EM JEJUM	UNID.	1800
18	HbSAg	UNID.	350
19	HCV	UNID.	350
20	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2600
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNID.	560
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNID.	560
23	HIV	UNID.	350
24	LATEX	UNID.	300
25	LEUCOCITOS RECAIS	UNID.	120
26	PARASITORIO DE FEZES	UNID.	1300
27	PSA TOTAL E LIVRE	UNID.	50
28	PCR	UNID.	300
29	PROVA DO LAÇO	UNID.	200

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARAÍSO

30	RH	UNID.	300
31	RUBEOLA (IGM)	UNID.	250
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700
33	RUBEOLA (IGG)	UNID.	250
34	TGO	UNID.	1300
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	UNID.	250
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	UNID.	250
37	TGP	UNID.	1300
38	TRIGLICERÍDEOS	UNID.	1800
39	UROCULTURA	UNID.	100
40	UREIA	UNID.	1300
41	URINA ROTINA	UNID.	2500
42	VDRL	UNID.	250
43	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNID.	200

São João do Paraíso/MA, 26 de janeiro de 2026.

PMSJP


Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

-L. (9)
Nº 965
RUBRICA: 

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LABORATÓRIO MEGA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **25.230.893/0001-92**, estabelecida na **AVENIDA VALENTIM AGUIAR Nº 142 A – PARAISINHO , PORTO FRANCO – MA**, é prestadora dos **serviços laboratoriais em análises clínicas** para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, CNPJ: 18.519.709/0001-63, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

- Unidade de Saúde: **HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO DE PORTO FRANCO**, por meio do Contrato Nº **392/2023/-GGC/EMSERH**

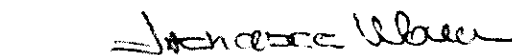
Período da prestação dos serviços: Desde julho/2023 até a presente data.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 23 de janeiro de 2026.


Maria da Luz Moura de Sousa

Especialista de Serviços em Saúde - MAT: 14528
Gerência de Serviços em Saúde/EMSERH


Francisca de Fatima Moura Marques
Gerente de Serviço em Saúde/EMSERH
MAT: 4116 /EMSERH

FRANCISCA DE FATIMA M. MARQUES
Gerente de Serviços em Saúde
Matrícula: 4116/EMSERH

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

-L.(S)
Nº 467
RUBRICA:

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-5718826-9BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: LABORATORIO MEGA LTDA

Cpf/Cnpj: 25.230.893/0001-92

Nome fantasia / Ocupante: LABORATORIO MEGA

Ramo de Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ATC(m²): 70 Nº Pav: 0

Endereço: V VALENTIM AGUIAR

Bairro: PARAISINHO

Cidade: PORTO FRANCO

Número: 142

Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

- () Saídas de emergência () Iluminação de emergência () Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência () Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- () Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
() Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- () Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- () Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

- () Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

- () Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
() Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

- () Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
() Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

- () Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

- () Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- () Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regulamentação da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia a vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.

2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 16/01/2026

Analista: EDI ALVES SALES

RICARDO CRUZ DE CASTRO
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-5718826-9BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO



End.: AV. BRASIL, S/Nº - CIBRAZEM Bairro: CIBRAZEM
Cidade: ESTREITO - MA Cep: 65919-130
Contato: (99)9197-0505 E-mail: bombeiros.estreito@hotmail.com

Impressão: 16/01/2026 16:06:48

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



RECURSO

Processo administrativo nº 2025.09.11.0025 – PMSJP
Pregão Eletrônico nº 001/2026

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO;

A empresa **CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA**, CNPJ **39.522.980/0001-28**, localizada na Rua Benjamim Constante nº 150 A, Bairro Centro, Cidade Davinópolis -MA, representado pelo Sr. **GABRIEL VIEIRA PORTUGAL**, RG: nº 0163174020010 - SSP/MA e CPF nº 017.533.083-21, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz/MA, na Rua Marco Freire nº 20, Parque Planalto, CEP: 65.917-30, vem através deste, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO**, conforme as razões em anexo.

RAZÕES DE RECURSO

I. DA DECISÃO RECORRIDA:

Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LABORATORIO MEGA LTDA-25.230.893/0001-92**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **LABORATORIO MEGA LTDA -25.230.893/0001-92** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R\$360.897,60**.

II. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO:

Sr. Pregoeiro seguindo a condição de participação do edital, item 3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau. Diante do que determina lei pátria, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) proíbe que empresas com parentes (até 3º grau) de agentes públicos que atuem no processo licitatório, ou ocupem cargos de direção/chefia no órgão, participem de licitações, visando evitar nepotismo e favorecimento. A vedação foca no conflito de interesses e na moralidade

<https://www.inforfolha.com.br/inforfolha/contracheque/remuneracao.xhtml?jsessionid=0605A025A9DD62B43B66D6CEA4FD105E>



Laboratório
ANÁLISES CLÍNICAS
PORTUGAL

CNPJ: 39.522.980/0001-28

PMSJP

-L(S)
Nº 270
RUBRICA

Diante dos documentos apresentados, gostaria de destacar o Atestado Técnico:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



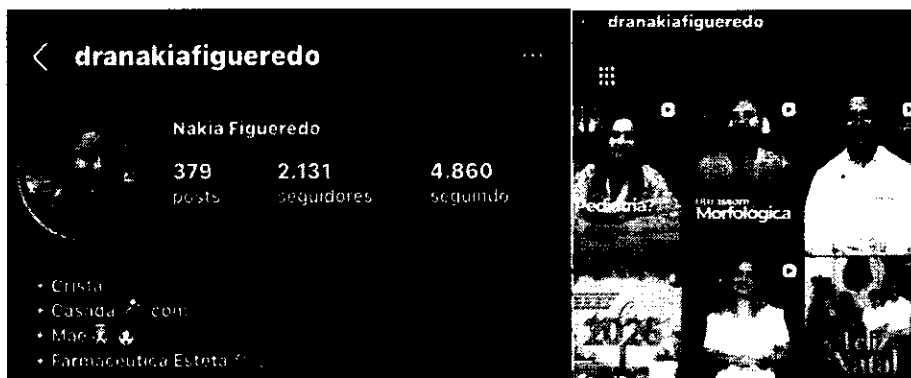
PARAÍSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, Através da Secretária Municipal de Saúde, atesta para os devidos fins que se fizeram necessários que a empresa LABORATORIO MEGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.522.980/0001-28, estabelecida na AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142 – Bairro PARAISINHO, na cidade de São João do Paraíso-MA, forneceu satisfatoriamente a esta Prefeitura, Serviços Laboratoriais de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, CONTRATO Nº 116/2023 E CONTRATO Nº 095/2024.

Conforme documento acima, o mesmo destaca contratos assinados com a referida empresa no ano de 2023, este não disponíveis no portal da transparência do município, todavia, a relevância é que neste período a socia da empresa era a senhora **NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA**, também efetiva como **FARMACEUTICA** no município de atuação, por sua vez estas contratações vão em contrariedade da lei, uma vez que, um servidor público (federal, estadual ou municipal) pode ser sócio (cotista) de uma empresa, mas não pode ser administrador ou gestor. Além disso, a empresa não pode contratar com o órgão onde o servidor trabalha. Já não bastante, a referida socia, transfere sua sociedade ao esposo **RENATO SERGIO DE SA ROCHA**, onde continua executando as mesmas atividades laboratoriais, alterando por sua vez apenas a qualidade do nome societário.

Em destaque a vinculação de sociedade, já que ambos são casados em comunhão parcial de bens, destacamos na rede social o vínculo entre ambos, bem como, divulgações do laboratório particular, o que destaca o compromisso de bens particulares como interesse próprio.





A situação em que uma farmacêutica atua no município e seu cônjuge é sócio de uma empresa licitante configura um alto risco jurídico, configurando **conflito de interesses e nepotismo**, que podem levar à anulação da licitação e responsabilização funcional e cível. A contratação de empresa de parentes de servidores que atuam no órgão é, regra geral, considerada ilícita e caracterizada como nepotismo.

Forte em toda a exposição, requer sejam recebidas as razões recursais, provendo-se o recurso para o fim especial de INABILITAR a empresa **LABORATORIO MEGA LTDA-25.230.893/0001-92**, e em caso de duvidas complementares, que a comissão apresente os contratos anteriores de vinculação da empresa ao município, bem como prosseguir o processo conforme lei de regimento 14.333/2021.

Por ser medida de justiça e direito, no caso de não aceitação, que a presente peça seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e análise do mérito, justificando com provas que atestam as irregularidades perante o regimento da lei.

São os termos em que pede deferimento.

Davinópolis -MA, 05 de Fevereiro de 2026

gabriel viera
portugal

GABRIEL VIEIRA PORTUGAL

Diretor Geral

CPF nº 017.533.083-21

Assinado de forma digital por
gabriel viera portugal
Dados: 2026.02.05 14:50:02
03:00

GABRIEL VIEIRA PORTUGAL

Exames:

- Análises Clínicas
- Hormônios
- Citologia
- Anatomia Patológica
- Teste do Pezinho
- Teste de Paternidade
- Microbiologia
- Eletrocardiograma
- Risco Cirúrgico
- Toxicologia



CONTRARRAZÕES RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.09.11.0025-PMSJP

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

A empresa **LABORATÓRIO MEGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.230.893/0001-92, com sede na RUA 07, Nº 10, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, CEP: 65.570-000, neste ato representada por seu sócio administrador **RENATO SERGIO DE SA ROCHA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto por **CLÍNICA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES PORTUGAL LTDA** (CNPJ 39.522.980/0001-28), requerendo seu total improvimento, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente **CLÍNICA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES PORTUGAL LTDA**, em síntese, alega a existência de conflito de interesses e nepotismo, buscando a inabilitação da Recorrida **LABORATÓRIO MEGA LTDA**. Para tanto, sustenta que a sócia **Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha** seria servidora pública (Farmacêutica) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo de chefia e influência na secretaria, o que violaria o item 3.8.5 do edital e o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Menciona, ainda, a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e o regime de comunhão parcial de bens dos sócios.

PRELIMINARES

A Recorrida declara a inexistência de preliminares relevantes a serem arguidas, passando diretamente à análise do mérito do recurso.

DO MÉRITO

Do Enquadramento Jurídico (Lei nº 14.133/2021, art. 14, IV; item 3.8.5 do Edital) e Distinção entre Nepotismo (SV 13) e Impedimentos Licitatórios

O cerne da argumentação da Recorrente reside na suposta violação ao art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e ao item 3.8.5 do Edital, que vedam a participação de licitantes que mantenham vínculo com

Exames:

- Análises Clínicas
- Hormônios
- Citologia
- Anatomia Patológica
- Teste do Pezinho
- Teste de Paternidade
- Microbiologia
- Eletrocardiograma
- Risco Cirúrgico
- Toxicologia

dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

É fundamental destacar que a vedação legal não se estabelece pela mera condição de servidor público de um dos sócios ou cônjuge, mas sim pela atuação ou capacidade de influência desse agente público no processo licitatório ou na execução contratual. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 14, IV, é clara ao exigir um nexo funcional:

o agente público deve ser dirigente, ou desempenhar função na licitação, ou atuar na fiscalização ou gestão do contrato.

A **Súmula Vinculante nº 13 do STF**, invocada pela Recorrente, trata especificamente do nepotismo na nomeação para cargos em comissão ou funções de confiança, não se aplicando diretamente aos impedimentos em processos licitatórios. A interpretação extensiva e descontextualizada da referida Súmula para o âmbito das licitações desvirtua o propósito da norma e ignora a disciplina específica da Lei de Licitações e Contratos.

Da Ausência de Prova de Atuação, Chefia ou Influência da Servidora

A Recorrente alega que a sócia **Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha** exerceria cargo de chefia; e teria influência na Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, tal alegação carece de qualquer lastro probatório nos autos.

Conforme a Portaria nº 024/2024C, de 25/07/2024, e o Termo de Posse, a Sra. Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha (CPF 023.531.153-73) é servidora pública no cargo de FARMACÊUTICA efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Joca Chaves / Secretaria Municipal de Saúde, tendo iniciado suas atividades em 01/08/2024 e estando em estágio probatório.

O referido documento, que comprova o vínculo funcional da servidora, não indica que ela ocupe cargo de chefia, direção, assessoramento, ou que tenha sido designada para atuar em qualquer fase deste Pregão Eletrônico nº 001/2026, seja na elaboração do termo de referência, pesquisa de preços, julgamento, habilitação, ou como fiscal/gestora do contrato.

Exames:

- Análises Clínicas
- Hormônios
- Citologia
- Anatomia Patológica
- Teste do Pezinho
- Teste de Paternidade
- Microbiologia
- Eletrocardiograma
- Risco Cirúrgico
- Toxicologia

A mera condição de servidora efetiva, sem qualquer atribuição de poder decisório ou de influência direta no certame ou na futura execução contratual, não configura o impedimento previsto no art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

A orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que o impedimento por conflito de interesses em licitações exige a demonstração de que o agente público (ou seu cônjuge/parente) tenha capacidade efetiva de influenciar o certame ou a execução do contrato, e não apenas um vínculo genérico com a Administração.

Do Ônus da Prova e Julgamento Objetivo

O ônus de provar a irregularidade alegada recai sobre a Recorrente. As alegações de exercício de cargo de chefia; e que teria influência na Secretaria Municipal de Saúde; são graves e demandam provas concretas, as quais não foram apresentadas. A decisão administrativa deve pautar-se pela objetividade, pela legalidade estrita e pelos fatos comprovados nos autos, e não por presunções ou ilações.

A presunção de boa-fé da Recorrida deve prevalecer, sendo que a inabilitação de uma empresa licitante, que cumpriu todas as exigências editalícias, sem prova cabal de irregularidade, violaria os princípios da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo.

Do Parecer Jurídico Da Procuradoria Geral Do Município

O Parecer Jurídico nº 005/2025 – GAB/PGM foi categórico ao afirmar:

“A mera existência de vínculo conjugal, sem que o servidor detenha poder decisório ou de fiscalização sobre o objeto contratado, não é suficiente para configurar impedimento legal.”

“A servidora, Sra. Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha, exerce o cargo de farmacêutica e trabalha na Farmácia do Hospital Municipal.”

“Ela não possui cargo de chefia, gestão ou qualquer outra função que lhe confira poder para atuar na licitação ou na fiscalização do contrato de credenciamento de laboratórios para exames de análises clínicas”

O referido parecer reconhece a inexistência de conflito de interesses.

Da Força Jurídica Do Parecer Da Procuradoria

O Parecer Jurídico nº 005/2025 – PGM concluiu expressamente:

“É juridicamente viável a contratação da empresa LABORATÓRIO MEGA LTDA, não configurando impedimento legal o fato de seu sócio ser

Exames:

- Análises Clínicas
- Hormônios
- Citologia
- Anatomia Patológica
- Teste do Pezinho
- Teste de Paternidade
- Microbiologia
- Eletrocardiograma
- Risco Cirúrgico
- Toxicologia

casado com servidora pública sem função de chefia ou poder de influência na licitação.”

Tal manifestação:

- ✓ Foi emitida por órgão jurídico competente;
- ✓ Analisou especificamente o caso concreto;
- ✓ Encontra respaldo legal e jurisprudencial;

Vincula a atuação administrativa, salvo prova inequívoca de ilegalidade — inexistente nos autos.

Da Boa-Fé e Medidas de Mitigação

O LABORATÓRIO MEGA LTDA age de boa-fé e reitera seu compromisso com a lisura e a transparência do processo licitatório.

Para afastar qualquer dúvida ou risco de percepção de conflito de interesses, a Recorrida requer que a Administração Pública, se assim entender necessário, formalize nos autos que a servidora Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha será impedida de atuar em qualquer fase deste Pregão Eletrônico nº 001/2026, bem como na fiscalização ou gestão do contrato dele decorrente. Tal medida, de caráter preventivo e de gestão de riscos, reforçaria a integridade do certame sem, contudo, penalizar indevidamente a empresa que se encontra apta e habilitada.

REPRESENTAÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM PSIQUIATRIA E PERÍCIAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS. SUPOSTA PARTICIPAÇÃO INDIRETA DE SERVIDOR DO ÓRGÃO CONTRATANTE. INTERPRETAÇÃO DO ART. 9º, CAPUT C/C O III, DA LEI 8.666/1993. SERVIDOR COM SÓCIO COTISTA DE EMPRESA CONTRATADA VINCULADO A OUTRA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO. AUSÊNCIA DE PODER DE INFLUÊNCIA E NÃO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO. NÃO INOCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES. EXEGESE COMPATÍVEL COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. NÃO MAIS SUBSISTÊNCIA DO ESTADO DE ILEGALIDADE, AINDA QUE FOSSE DADA INTERPRETAÇÃO MAIS AMPLA DA ORDEM JURÍDICA. FALTA DE INTERESSE PÚBLICO NA INVALIDAÇÃO OU NÃO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. CONHECIMENTO E IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

(TCU - RP: 20992022 012.160/2022-9, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 21/09/2022)

Inteiro Teor

Processo:1141490

Natureza: CONSULTA

Consulente: José Antônio de Carvalho

Procedência: Prefeitura Municipal de Carvalhópolis

RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

TRIBUNAL PLENO – 12/06/2024

CONCLUSÃO

Exames:

- Análises Clínicas
- Hormônios
- Citologia
- Anatomia Patológica
- Teste do Pezinho
- Teste de Paternidade
- Microbiologia
- Eletrocardiograma
- Risco Cirúrgico
- Toxicologia

Ante o exposto, voto para que a consulta seja respondida nos termos que se seguem:

A vedação para participar de processo licitatório ou da execução do contrato constante do inciso IV do art. 14 da Lei n. 14.133/21, enquanto norma excepcional, deve ser interpretada de forma restritiva e abrange, em regra, apenas o dirigente e/ou os agentes públicos do órgão ou entidade que realizam o processo licitatório para a contratação, o fiscalizam ou façam a gestão do contrato, ressalvadas eventuais hipóteses de ocorrência de conflito de interesses.

(TCE-MG - CONSULTA: 1141490, Relator.: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 12/06/2024, PLENO, Data de Publicação: 25/06/2024)

DO PEDIDO

Diante do exposto, a LABORATÓRIO MEGA LTDA requer a Vossa Senhoria:

- a) O IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto por CLÍNICA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES PORTUGAL LTDA, por total ausência de fundamento fático e jurídico;
- b) A MANUTENÇÃO da habilitação e classificação da LABORATÓRIO MEGA LTDA no Pregão Eletrônico nº 001/2026, Lote 1;
- c) A juntada destas Contrarrrazões e dos documentos que as acompanham aos autos do processo;
- d) A ciência da presente decisão à Recorrente, nos termos da legislação vigente;

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Franco - MA, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
RENATO SERGIO DE SA ROCHA
Data: 10/02/2026 13:08:44-0300
Verifique em <https://validar.tce.gov.br>

RENATO SERGIO DE SA ROCHA

RG nº 815592973 SSP/MA

CPF nº 007.513.053-08

Sócio Administrador



PMSJP

-L.S.
Nº 277
RUBRICA: 0

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 024/2024C

“Nomeia o Servidor Público Municipal para o quadro Efetivo do Município de São João do Paraíso - MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, O Sr. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais:

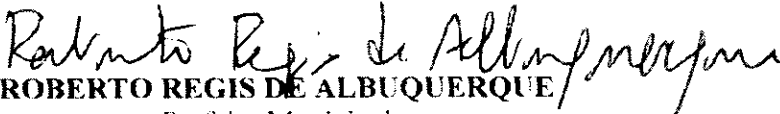
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **NÁKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA**, portador(a) CPF: **023.531.153-73** para exercer o Cargo de **FARMACÊUTICA**, lotado(a) na **SEC. MUN. DE SAÚDE - HOSPITAL JOCA CHAVES**.

Art. 2º - Suas atividades como funcionário(a) público(a) Municipal inicia em **01/08/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, aos 25 dias do mês de Julho de 2024.


ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

-L(S)
Nº 078
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município e em observância ao edital do Concurso 01/2024, decreto de homologação e edital de convocação dos aprovados do referido concurso **RESOLVE**:

1- Dar posse a(o) senhor(a) NÁKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA portador(a) CPF: 023.531.153-73 no cargo de FARMACÊUTICA, lotado(a) na SEC. MUN. DE SAÚDE.

2- O empossado, apresentou todos os documentos exigidos na lei e no edital do Concurso Público 01/2024 e respeitando o exigido no edital de Convocação, estando apto para desempenhar suas funções, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público.

3- O servidor empossado reconhece que encontra-se em estágio probatório de 3 (três) anos, de acordo com o artigo 137, inciso IX da Constituição Federal, bem como estatuto dos servidores Municipais de São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso/MA, aos 25 de Julho de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

NÁKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA
Servidor(a)

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2026.02.11.0019

Data/Hora: 11/02/2026 12:16:53

Assunto/Tipo: Análise de Demanda Jurídica

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Descrição do protocolo

SOLICITO UM PARECER SOBRE ESTA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO PARA QUE POSSAMOS
RESPONDER O RECURSO DO PREGÃO 001/2026

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.02.11.0019

PROTOCOLO: 2026.02.11.0019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Setor: CPL
Descrição: SOLICITO UM PARECER SOBRE ESTA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO PARA QUE
POSSAMOS RESPONDER O RECURSO DO PREGÃO 001/2026

11/02/2026 12:16:53



2026.02.11.0019



PARECER JURÍDICO N° 003/2026-GAB-PGM

PMSJP

L.(S)
Nº 280
RUBRICA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2025.09.11.0025-PMSJP

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação (CPL)

ASSUNTO: Análise de Recurso Administrativo. Pregão Eletrônico n° 001/2026.

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. LEI N° 14.133/2021. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO. ARTIGO 14, INCISO IV. VÍNCULO MATRIMONIAL COM SERVIDORA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE FUNÇÃO DE GERÊNCIA OU DE PODER DE INFLUÊNCIA NO CERTAME. CONFLITO DE INTERESSES NÃO CONFIGURADO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Este parecer analisa a legalidade da contratação da empresa LABORATÓRIO MEGA LTDA (CNPJ: 25.230.893/0001-92) no âmbito do Processo Administrativo n° 2025.09.11.0025-PMSJP, que trata do credenciamento de laboratórios para a realização de exames de análises clínicas.

A questão central é determinar se o vínculo matrimonial entre o sócio da empresa, Sr. Renato Sergio de Sá Rocha, e a servidora municipal Sra. Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha, configura um impedimento legal à luz do art. 14, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021) estabelece, em seu artigo 14, as situações em

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



que a participação em licitações ou a execução de contratos é vedada. O inciso IV do referido artigo dispõe que não poderá participar do certame:

"Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

A finalidade da norma é clara: proteger os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, evitando que agentes públicos com poder de decisão ou influência possam direcionar contratações para beneficiar a si mesmos ou a seus familiares.

A interpretação do dispositivo, contudo, não deve ser absoluta. A vedação legal está condicionada a um nexos funcional entre o agente público e o processo de contratação.

Em outras palavras, o impedimento se configura apenas se o servidor:

- For dirigente do órgão ou entidade contratante; ou
- Atuar diretamente na licitação ou na fiscalização/gestão do contrato.

No caso em tela, a Sra. Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha ocupa o cargo de farmacêutica no quadro de servidores

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



do município. Conforme as informações prestadas, suas atribuições são de natureza técnica e assistencial, não incluindo funções de chefia, gerência ou qualquer outra que lhe confira poder para interferir no processo de credenciamento em análise.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), consolidada ainda sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, mas cujos princípios permanecem aplicáveis, orienta que a mera existência de parentesco, sem a comprovação da capacidade de influência do servidor, não é suficiente para caracterizar o impedimento.

O **Acórdão nº 607/2011-TCU - Plenário** é um exemplo claro dessa linha de entendimento, ao exigir a demonstração de que o agente público poderia, de fato, beneficiar o licitante.

Portanto, a situação fática não se amolda à hipótese de vedação legal, uma vez que a servidora não detém as prerrogativas funcionais descritas na norma.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento na interpretação teleológica e sistemática do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em alinhamento com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conclui-se pela inexistência de impedimento legal para a contratação da empresa LABORATÓRIO MEGA LTDA.

O vínculo matrimonial entre o sócio da empresa e a servidora municipal não configura, por si só, um conflito de interesses, visto que a agente pública não exerce cargo de direção nem possui atribuições relacionadas ao processo licitatório ou à futura gestão do contrato.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



Sendo assim, este parecer é pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação.

É o parecer.

São João do Paraíso-MA, 11 de fevereiro de 2026.

DANIEL EDUARDO
DA EXALTACAO

Assinado de forma digital por
DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Dados: 2026.02.11 17:12:41 -03'00'

Daniel Eduardo da Exaltação

Procurador Geral-Port.010G/2025

Advogado OAB/MA 13.250

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo n.º 2025.09.11.0025 – PMSJP

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

RECORRENTE: CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA

I – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.522.980/0001-28, neste ato representada pelo senhor **GABRIEL VIEIRA PORTUGAL**, Sócio gerente, Portador do RG nº 0163174020010 - SSP/MA e CPF nº 017.533.083-21, contra a decisão do Agente de Contratação que declarou a recorrente inabilitada como também contesta a habilitação da empresa **LABORATORIO MEGA LTDA** classificada no certame, pelos motivos abaixo:

II – DA TEMPESTIVIDADE

Vislumbrando os preceitos legais previstos no Art. 165 da Lei nº 14.133/21 como também o disposto no item 12 do edital, a peça recursal foi apresentada, tempestivamente, pela empresa Recorrente.

III – DO RESUMO DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA

A recorrente traz as seguintes alegações:

DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO:

Sr. Pregoeiro seguindo a condição de participação do edital, item 3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau. Diante do que determina lei pátria, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) proíbe que empresas com parentes (até 3º grau) de agentes públicos que atuem no processo licitatório, ou ocupem cargos de direção/chefe no órgão, participem de licitações, visando evitar nepotismo e favorecimento. A vedação foca no conflito de interesses e na moralidade administrativa, bem como Veda a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

afinidade, até o 3º grau, de agente público que exerça função de direção, chefe ou assessoramento, ou que atue diretamente na licitação. Todavia, sócio da empresa Laboratório MEGA LTDA, possui parentesco de vínculo com município, bem como executa atividade de chefe na secretaria o qual regula contrato desde pregoão. Destacamos por esses e outros critérios intenção recursal.

Este recurso busca a inabilitação da empresa, LABORATORIO MEGA LTDA - 25.230.893/0001-92, por descumprir o regimento do edital e da nova lei de licitações 14.333/2021. O STF entende que a proibição de contratar com o poder público se aplica a agentes eletivos, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e seus parentes até o 3º grau (Súmula Vinculante 13 do STF: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefe ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal).

No sentido regular da lei, é relevante ressaltar a temporariedade da alteração do contrato social, cuja a socia anterior, NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, transfere sociedade para seu esposo, o sócio Sr. RENATO SERGIO DE SA ROCHA, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, registrado na junta comercial data 07/01/2025, onde ambos destacam em conjunto o regimento de comunhão de bens, sendo assim os bens comprados (adquiridos onerosamente) durante o casamento pertencem a ambos, independentemente de quem comprou, todavia a relativa empresa faz parte juridicamente do patrimônio de ambos.

Em abrangência deste contexto, a Senhora NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA, ocupa segundo folha dos servidores da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, o cargo de Farmacêutica, na secretaria municipal de Saúde.

Conforme documento acima, o mesmo destaca contratos assinados com a referida empresa no ano de 2023, este não disponíveis no portal da transparência do município, todavia, a relevância é que neste período a socia da empresa era a senhora NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA, também efetiva como FARMACEUTICA no município de atuação, por sua vez estas contratações vão em contrariedade da lei, uma vez que, um servidor público (federal, estadual ou municipal) pode ser sócio (cotista) de uma empresa, mas não pode ser administrador ou gestor. Além disso, a empresa não pode contratar com o órgão onde o servidor trabalha. Já não bastante, a referida socia, transfere sua sociedade ao esposo RENATO SERGIO DE SA ROCHA, onde continua executando as mesmas atividades laboratoriais, alterando por sua vez apenas a qualidade do nome societário.

Em destaque a vinculação de sociedade, já que ambos são casados em comunhão parcial de bens, destacamos na rede social o vínculo entre ambos, bem como, divulgações do laboratório particular, o que destaca o compromisso de bens particulares como interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

A situação em que uma farmacêutica atua no município e seu cônjuge é sócio de uma empresa licitante configura um alto risco jurídico, configurando conflito de interesses e nepotismo, que podem levar à anulação da licitação e responsabilização funcional e cível. A contratação de empresa de parentes de servidores que atuam no órgão é, regra geral, considerada ilícita e caracterizada como nepotismo.

Forte em toda a exposição, requer sejam recebidas as razões recursais, provendo-se o recurso para o fim especial de INABILITAR a empresa LABORATORIO MEGA LTDA - 25.230.893/0001-92, e em caso de dúvidas complementares, que a comissão apresente os contratos anteriores de vinculação da empresa ao município, bem como prosseguir o processo conforme lei de regimento 14.333/2021. Por ser medida de justiça e direito, no caso de não aceitação, que a presente peça seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e análise do mérito, justificando com provas que atestam as irregularidades perante o regimento da lei.

(Trecho retirado da peça recursal apresentada pela recorrente)

IV – DAS CONTRA RAZÕES

A empresa **LABORATORIO MEGA LTDA** apresentou contra razões com as seguintes alegações:

DO MÉRITO

Do Enquadramento Jurídico (Lei nº 14.133/2021, art. 14, IV; item 3.8.5 do Edital) e Distinção entre Nepotismo (SV 13) e Impedimentos Licitatórios

O cerne da argumentação da Recorrente reside na suposta violação ao art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e ao item 3.8.5 do Edital, que vedam a participação de licitantes que mantenham vínculo com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

É fundamental destacar que a vedação legal não se estabelece pela mera condição de servidor público de um dos sócios ou cônjuge, mas sim pela atuação ou capacidade de influência desse agente público no processo licitatório ou na execução contratual. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 14, IV, é clara ao exigir um nexo funcional: o agente público deve ser dirigente, ou desempenhar função na licitação, ou atuar na fiscalização ou gestão do contrato.

A Súmula Vinculante nº 13 do STF, invocada pela Recorrente, trata especificamente do nepotismo na nomeação para cargos em comissão ou funções de confiança, não se aplicando diretamente aos impedimentos em processos licitatórios. A interpretação extensiva e descontextualizada da referida Súmula para o âmbito das licitações desvirtua o propósito da norma e ignora a disciplina específica da Lei de Licitações e Contratos.

Da Ausência de Prova de Atuação, Chefia ou Influência da Servidora

A Recorrente alega que a sócia Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha exerceria cargo de chefia; e teria influência na Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, tal alegação carece de qualquer lastro probatório nos autos.

Conforme a Portaria nº 024/2024C, de 25/07/2024, e o Termo de Posse, a Sra. Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha (CPF 023.531.153-73) é servidora pública no cargo de FARMACÊUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Joca Chaves / Secretaria Municipal de Saúde, tendo iniciado suas atividades em 01/08/2024 e estando em estágio probatório.

O referido documento, que comprova o vínculo funcional da servidora, não indica que ela ocupe cargo de chefia, direção, assessoramento, ou que tenha sido designada para atuar em qualquer fase deste Pregão Eletrônico nº 001/2026, seja na elaboração do termo de referência, pesquisa de preços, julgamento, habilitação, ou como fiscal/gestora do contrato.

A mera condição de servidora efetiva, sem qualquer atribuição de poder decisório ou de influência direta no certame ou na futura execução contratual, não configura o impedimento previsto no art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

A orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que o impedimento por conflito de interesses em licitações exige a demonstração de que o agente público (ou seu cônjuge/parente) tenha capacidade efetiva de influenciar o certame ou a execução do contrato, e não apenas um vínculo genérico com a Administração.

Do Ônus da Prova e Julgamento Objetivo O ônus de provar a irregularidade alegada recai sobre a Recorrente. As alegações de exercício de cargo de chefia; e que teria influência na Secretaria Municipal de Saúde; são graves e demandam provas concretas, as quais não foram apresentadas. A decisão administrativa deve pautar-se pela objetividade, pela legalidade estrita e pelos fatos comprovados nos autos, e não por presunções ou ilações.

A presunção de boa-fé da Recorrida deve prevalecer, sendo que a inabilitação de uma empresa licitante, que cumpriu todas as exigências editalícias, sem prova cabal de irregularidade, violaria os princípios da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo.

Do Parecer Jurídico Da Procuradoria Geral Do Município O Parecer Jurídico nº 005/2025 – GAB/PGM foi categórico ao afirmar:

“A mera existência de vínculo conjugal, sem que o servidor detenha poder decisório ou de fiscalização sobre o objeto contratado, não é suficiente para configurar impedimento legal.”

“A servidora, Sra. Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha, exerce o cargo de farmacêutica e trabalha na Farmácia do Hospital Municipal.”

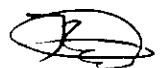
“Ela não possui cargo de chefia, gestão ou qualquer outra função que lhe confira poder para atuar na licitação ou na fiscalização do contrato de credenciamento de laboratórios para exames de análises clínicas” O referido parecer reconhece a inexistência de conflito de interesses.

Da Força Jurídica Do Parecer Da Procuradoria O Parecer Jurídico nº 005/2025 – PGM concluiu expressamente:

É juridicamente viável a contratação da empresa LABORATÓRIO MEGA LTDA, não configurando impedimento legal o fato de seu sócio ser casado com servidora pública sem função de chefia ou poder de influência na licitação.”

Tal manifestação:

- ✓ Foi emitida por órgão jurídico competente;
- ✓ Analisou especificamente o caso concreto;
- ✓ Encontra respaldo legal e jurisprudencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Vincula a atuação administrativa, salvo prova inequívoca de ilegalidade — inexistente nos autos.

Da Boa-Fé e Medidas de Mitigação

O LABORATÓRIO MEGA LTDA age de boa-fé e reitera seu compromisso com a lisura e a transparência do processo licitatório.

Para afastar qualquer dúvida ou risco de percepção de conflito de interesses, a Recorrida requer que a Administração Pública, se assim entender necessário, formalize nos autos que a servidora Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha será impedida de atuar em qualquer fase deste Pregão Eletrônico nº 001/2026, bem como na fiscalização ou gestão do contrato dele decorrente. Tal medida, de caráter preventivo e de gestão de riscos, reforçaria a integridade do certame sem, contudo, penalizar indevidamente a empresa que se encontra apta e habilitada.

DO PEDIDO

Diante do exposto, a LABORATÓRIO MEGA LTDA requer a Vossa Senhoria:

- a) O IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto por CLÍNICA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES PORTUGAL LTDA, por total ausência de fundamento fático e jurídico;
- b) A MANUTENÇÃO da habilitação e classificação da LABORATÓRIO MEGA LTDA no Pregão Eletrônico nº 001/2026, Lote 1;
- c) A juntada destas Contrarrazões e dos documentos que as acompanham aos autos do processo;
- d) A ciência da presente decisão à Recorrente, nos termos da legislação vigente;

V – DA APRECIÇÃO

Embora o novo ordenamento não adentrado de forma mais profunda quanto à análise da admissibilidade e do mérito dos recursos. Devemos submeter o julgamento ao crivo da norma ainda vigente, a saber a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo.

A priori, é importante atestar a presença dos pressupostos recursais, antes da apreciação do mérito para que a peça recursal produza seus efeitos legais.

O objetivo do recurso administrativo nada mais é que a tentativa de contestar um ato administrativo praticado pela administração através do agente público, que pode ou não ser aceito pela autoridade competente.

Neste contexto entende-se que um Recurso Administrativo por se tratar de uma petição dirigida à autoridade superior visando à modificação de ato administrativo em desfavor de quem recorre.

Portanto, antes da análise do mérito deve-se proceder, o juízo de admissibilidade da petição, verificando a presença dos pressupostos recursais. Nesta seara é oportuna a jurisprudência do TCU, conforme a seguir:

Acórdão 602/2018-Plenário

No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão.

Acórdão 1020/2015-Plenário

Em sede de Concorrência Pública ou presencial, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso a que se referem o art. 4º,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, o art. 11, inciso XVII, do Decreto 3.555/2000, e o art. 26, caput, do Decreto 5.450/2005, deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).

Acórdão 169/2012-Plenário

É competência de autoridade superior, e não do pregoeiro, a análise de mérito das intenções de recurso.

Acórdão 1929/2013-Plenário

O juízo de admissibilidade das intenções de recorrer em pregão deve se limitar tão somente à presença dos pressupostos recursais, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

É cediço, portanto, que caberá a autoridade superior antes de dedicar-se à análise de mérito das razões apresentadas, decidir por conhecer ou não da impugnação. Impende antes de aprofundar nessa discussão, distinguir o significado dos termos “conhecer” e “prover”.

Ressalto que embora as decisões citadas tratem de situações proferidas com ênfase na norma extinta, podem perfeitamente ser utilizadas nos casos atuais, pois o juízo de admissibilidade e a análise do mérito não sofreu qualquer modificação imposta pela nova lei de licitações. Portanto, é prudente analisar as peças recursais da mesma maneira até que surjam posicionamentos divergentes das cortes superiores.

Em explicação simplória “conhecer” significa “... admitir o exame de matéria posta ao seu julgamento”. Só ocorre quando presentes todos os pressupostos de admissibilidade da contestação, somente se conhecido o recurso é que o mérito deve ser examinado. Já “prover”, em explicação igualmente simplória, significa acolher as razões da contestação, reconhecer que assiste razão ao recorrente.

Desta senda, deve-se proceder ao juízo de admissibilidade visando confirmar a presença dos seguintes pressupostos:

- 1) SUCUMBÊNCIA;
- 2) TEMPESTIVIDADE;
- 3) MOTIVAÇÃO;
- 4) LEGITIMIDADE;
- 5) INTERESSE.

A **SUCUMBÊNCIA** implica na derrota do interessado, somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto. Não pode o vencedor, por exemplo, recorrer da decisão que o declarou vencedor, exatamente pela carência do pressuposto da sucumbência. Não poderia, igualmente, recorrer da decisão que desclassificou terceiros, para esta hipótese poderia exercitar o direito de petição por meio da Representação (utilizada para confrontar decisão de que não caiba mais recurso o que não se aplica ao caso em comento).

A **TEMPESTIVIDADE** nada mais é do que a manifestação da intenção em recorrer e o envio das contestações dentro do prazo previsto no edital. O prazo estipulado, por óbvio, deverá ser cumprido. É admitido, todavia, atraso por razões justificadas, sem que tenha concorrido culpa da recorrente, exemplo: greve dos empregados dos Correios, pane no sistema do órgão licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

O pressuposto da **MOTIVAÇÃO** em recursos de licitação significa que a intenção de recorrer deve conter uma justificativa lógica e objetiva, que indique os motivos pelos quais o licitante discorda da decisão. Para a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o pressuposto de motivação da intenção de recorrer (manifestada imediatamente após o julgamento) não é obrigatório, ao contrário da legislação anterior. No entanto, a motivação é obrigatória na apresentação das razões do recurso (apresentadas posteriormente) e na análise de atos da Administração.

Na **LEGITIMIDADE** obriga-se ainda a autoridade superior a verificar a legitimidade do signatário das razões recursais, nesta ocasião investigam-se os poderes do outorgado e outorgante em responder pelo interessado. Ressalte-se que se representado por advogado, poderá este, à luz do parágrafo primeiro artigo 5º do Estatuto da Advocacia e da OAB, atuar sem procuração, caso afirme urgência na peça recursal e solicite prazo para apresentação do instrumento de mandato.

Art. 5º O advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato.

§ 1º O advogado, afirmando urgência, pode atuar sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período.

Por fim, há de se verificar a presença do **INTERESSE** em recorrer, está associado à ideia de sucumbência, pois decorre desta. Conforme Marques se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada. Pois o recorrente deve ter a necessidade de recorrer e atuar de forma adequada. Quanto à necessidade é preciso a existência de uma decisão que cause à parte prejuízo. Fazendo-se necessária a utilização do recurso para buscar a melhora de sua situação; já a adequação tem base no princípio da correspondência, uma vez que o tipo de recurso interposto deve ser hábil para proporcionar a melhor posição processual almejada.

Em uma breve análise da alegação apresentada, teço os comentários abaixo para auxiliar a autoridade competente que deverá julgar o mérito desta peça recursal.

Importante esclarecer que a Licitação obedeceu a todos os requisitos exigidos por lei, preservando todos os princípios basilares que norteiam os processos de licitações.

A análise dos documentos de habilitação deve ser feita de forma objetiva levando em consideração as exigências estabelecidas no edital.

Levando isso em consideração, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame concluiu que deveria habilitar a empresa **LABORATORIO MEGA LTDA**, haja visto a mesma ter apresentado toda a documentação exigida no edital.

Entretanto, a alegação apresentada pela reclamante não tem relação com as condições de habilitação estabelecidas no edital, mas com as condições de participação prevista no item 3.8.5. do edital.

Por tanto, não vejo motivos para reformar a decisão que habilitou a empresa **LABORATORIO MEGA LTDA**, haja visto que a mesma cumpriu com os requisitos estabelecidos.

No entanto, é imperioso que o argumento promovido pela empresa **CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA** seja avaliado pela Procuradoria Geral do Município para que possamos garantir a aplicação dos princípios que regem toda contratação pública, conforme preceitua o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Assim, para garantir a perfeita aplicação da lei, bem como a preservação dos princípios da igualdade, impessoalidade, segurança jurídica e da competitividade. Considerando ainda que o assunto requer um grau de conhecimento jurídica mais aprofundado.

Solicitei avaliação da Procuradoria Geral do Município sobre o assunto, que emitiu parecer jurídico sob nº 003/2026-PGM, do qual exara a seguinte decisão:

“III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento na interpretação teleológica e sistemática do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em alinhamento com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conclui-se pela inexistência de impedimento legal para a contratação da empresa LABORATÓRIO MEGA LTDA.

O vínculo matrimonial entre o sócio da empresa e a servidora municipal não configura, por si só, um conflito de interesses, visto que a agente pública não exerce cargo de direção nem possui atribuições relacionadas ao processo licitatório ou à futura gestão do contrato.

Sendo assim, este parecer é pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação.

É o parecer.”

VI – CONCLUSÃO

Assim, nesta ordem de ideias, tendo em vista que os argumentos de fato e direito acima quanto ao mérito, levando em consideração que os argumentos da recorrida não se mostraram suficientes para demonstrar falhas ou equívocos que provoquem a reforma da decisão, recomendo por **CONHECER** a presente peça por ser tempestiva, para, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa **CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA**, mantendo a decisão antes tomada, na forma do Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso (MA), 13 de fevereiro de 2026.


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 02A/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DESPACHO

À

Excelentíssima Senhora

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde

Envio o presente recurso devidamente motivado para apreciação e julgamento na forma do parágrafo único do Art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso (MA), 13 de fevereiro de 2026.


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 02A/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME PROGRAMA Nº 5600020250030, PROPOSTA Nº 39648/2025.

RECURSO ADMINISTRATIVO - EMPRESA **CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA– CNPJ: 39.522.980/0001-28.**

DECISÃO

Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido:

CONHECER do recurso formulado pela empresa **CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA– CNPJ: 39.522.980/0001-28**, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Agente de Contratação.

São João do Paraíso - MA, 24 de fevereiro de 2026.

MARISA ELANNE
DAMASCENO DE
FRANCA:600356123
80

Assinado digitalmente por MARISA ELANNE
DAMASCENO DE FRANCA:60035612380
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Presencial, OU=44505011000107, OU=AC
SyngularID Múltipla, CN=MARISA ELANNE
DAMASCENO DE FRANCA:60035612380
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.24 17:26:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA**

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.11.0025-
PMSJP**

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PMSJP

L. (S)
Nº 994
RUBRICA

LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	67653	LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	Porto Franco/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360.897,60
1	2	40931	CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA	39.522.980/0001-28	Davinópolis/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360.900,00
1	3	81593	ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	Passagem Franca/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 392.474,88
1	4	59907	RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA	12.219.083/0001-93	Codó/MA	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 417.004,56

Logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.11.0025-PMSJP

PMSJP

-L. 8195
Nº 295
RUBRICA

LICITANET

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: LABORATORIO MEGA LTDA - 25.230.893/0001-92

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇOS	contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360.897,60	R\$ 360.897,60	R\$ 490.593,60	R\$ 490.593,60	R\$ 129.696,00

Subtotal Lote R\$ 360.897,60

Total Orçado
R\$ 26,44%
490.593,60
R\$ 129.696,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	1	R\$ 360.897,60	R\$ 490.593,60	--	R\$ 129.696,00
Total Geral			R\$ 360.897,60	R\$ 490.593,60		R\$ 129.696,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

logo

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
2025.09.11.0025-PMSJP

PMSJP

L.S.
Nº 196
RUBRICA

comprador

Às 09:00:25 horas do dia 30 de Janeiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Às a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 30/01/2026, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59907	RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA	12219083000193			R\$ 490.593,60	Classificada	--
67653	LABORATORIO MEGA LTDA	25230893000192			R\$ 490.593,60	Classificada	--
81593	ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28588813000163			R\$ 392.474,88	Classificada	--
40931	CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA	39522980000128			R\$ 441.534,24	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 360.897,60	30/01/2026 09:49:13	Readequado
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 360.898,00	30/01/2026 09:13:46	Manual
CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA	39.522.980/0001-28	R\$ 360.900,00	30/01/2026 09:13:23	Manual
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 365.897,00	30/01/2026 09:13:21	Manual
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 365.898,00	30/01/2026 09:12:33	Manual
CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA	39.522.980/0001-28	R\$ 365.900,00	30/01/2026 09:12:17	Manual
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 388.980,00	30/01/2026 09:12:13	Manual
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 388.989,00	30/01/2026 09:09:37	Manual
CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA	39.522.980/0001-28	R\$ 388.990,00	30/01/2026 09:09:19	Manual

Assinatura

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 389.999,00	30/01/2026 09:07:50	Manual
CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA	39.522.980/0001-28	R\$ 390.000,00	30/01/2026 09:06:59	Manual
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 392.473,00	30/01/2026 09:03:35	Manual
ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	R\$ 392.474,88	29/01/2026 09:01:18	Classificado
CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA	39.522.980/0001-28	R\$ 393.473,00	30/01/2026 09:06:31	Intermediario
RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA	12.219.083/0001-93	R\$ 417.004,56	30/01/2026 09:13:00	Intermediario
CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA	39.522.980/0001-28	R\$ 441.534,24	29/01/2026 20:10:56	Classificado
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 490.593,60	27/01/2026 16:14:47	Classificado
RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA	12.219.083/0001-93	R\$ 490.593,60	22/01/2026 13:04:46	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 360.897,60
2º	CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA	39.522.980/0001-28	R\$ 360.900,00
3º	ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	R\$ 392.474,88
4º	RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA	12.219.083/0001-93	R\$ 417.004,56

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2026 09:00:39	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/01/2026 09:03:25	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/01/2026 09:13:34	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	30/01/2026 09:15:54	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	30/01/2026 09:16:17	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 67653	30/01/2026 09:26:03	Senhor pregoeiro, já ofertamos nosso melhor preço.
Sistema	30/01/2026 09:26:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/01/2026 09:28:42	A proposta do fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$360.898,00 .
Sistema	30/01/2026 09:49:13	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 360.897,60 . Pelo próprio fornecedor.
Fornecedor 67653	30/01/2026 10:03:39	Senhor pregoeiro já encaminhamos nossa proposta final.
Fornecedor 40931	30/01/2026 11:37:01	Sr pregoeiro deixamos declarado a intenção de recurso na fase da proposta.

PMISJP
-L(S)
Nº 997
RUBRICA: A

U. A. França

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 40931	30/01/2026 11:45:08	Sr. Pregoeiro seguindo a condição de participação do edital, item 3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau. Diante do que determina lei patria, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) proíbe que empresas com parentes (até 3º grau) de agentes públicos que atuem no processo licitatório, ou ocupem cargos de direção/chefia no órgão, participem de licitações, visando evitar nepotismo e favorecimento. A vedação foca no conflito de interesses e na moralidade administrativa, bem como Veda a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de agente público que exerça função de direção, chefia ou assessoramento, ou que atue diretamente na licitação. Todavia, sócio da empresa Laboratório MEGA LTDA, possui parentesco de vínculo com município, bem como executa atividade de chefia na secretaria o qual regula contrato desde pregão. Destacamos por esses e outros critérios intenção recursal.
Sistema	02/02/2026 09:01:36	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA- 25.230.893/0001-92 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA -25.230.893/0001-92 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$360.897,60 .
Sistema	02/02/2026 09:01:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/02/2026 09:02:19	O fornecedor CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Fornecedor 40931	02/02/2026 09:02:30	Sr. Pregoeiro seguindo a condição de participação do edital, item 3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau. Diante do que determina lei patria, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) proíbe que empresas com parentes (até 3º grau) de agentes públicos que atuem no processo licitatório, ou ocupem cargos de direção/chefia no órgão, participem de licitações, visando evitar nepotismo e favorecimento. A vedação foca no conflito de interesses e na moralidade administrativa, bem como Veda a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de agente público que exerça função de direção, chefia ou assessoramento, ou que atue diretamente na licitação. Todavia, sócio da empresa Laboratório MEGA LTDA, possui parentesco de vínculo com município, bem como executa atividade de chefia na secretaria o qual regula contrato desde pregão. Destacamos por esses e outros critérios intenção recursal.
Sistema	02/02/2026 09:11:46	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	02/02/2026 09:20:56	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/02/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 10/02/2026 .
Sistema	05/02/2026 23:26:53	O fornecedor CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_1770344812.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/02/2026 17:52:20	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_pregao_eletronico_n_c2_ba_001_2026_okassinado_1770756739.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	25/02/2026 10:14:38	O Recurso/Reconsideração do CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA- CNPJ: 39.522.980/0001-28, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Agente de Contratação. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: senhores devido a quantidade de processos em aberto para conduzirmos por isso o atraso. .
Sistema	25/02/2026 10:16:25	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

FMSJP

FLS 098
Nº 098
RUBRICA

Recursos

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA	39522980000128	02/02/2026 09:02:19		DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA- CNPJ: 39.522.980/0001-28, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Agente de Contratação.	Indeferido

Medianeira

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/01/2026 09:00:25	Senhores Licitantes, Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Pregoeiro	30/01/2026 09:02:13	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	30/01/2026 09:03:25	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:03:25
Pregoeiro	30/01/2026 09:16:23	Prezados Srs Licitante, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Sistema	30/01/2026 09:20:59	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	30/01/2026 09:28:37	Senhores licitantes para efeito do sistema a proposta será aceita provisoriamente mais a aceitação definitiva somente será feita após conferencia dos valores
Pregoeiro	30/01/2026 09:29:50	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/01/2026 09:29:00hs até o dia 30/01/2026 11:29:00hs para o(s) fornecedor(es): LABORATORIO MEGA LTDA.
Pregoeiro	30/01/2026 09:29:56	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Sistema	30/01/2026 10:00:41	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_readequada_assinado_1769778041.pdf no proposta final.
Sistema	30/01/2026 11:29:23	O prazo para o fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	30/01/2026 11:33:43	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/01/2026 11:33:00hs até o dia 30/01/2026 13:33:00hs para o(s) fornecedor(es): LABORATORIO MEGA LTDA.
Pregoeiro	30/01/2026 11:33:52	DANDO CONTINUIDADE AO PRESENTE CERTAME, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA: LABORATORIO MEGA LTDA A DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.
Sistema	30/01/2026 11:42:41	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_microempresa_assinado_1769784161.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:42:41	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_assinado_1769784161.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:42:41	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_unificada_assinado_1769784161.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:47	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR certidao_federal_1769784227.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:55	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR certidao_eletronica_de_debitos_trabalhista_1769784234.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:55	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR certidao_fgts_1769784235.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:55	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR certidao_municipal_1769784235.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:55	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_de_debitos_1769784235.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:56	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR certificado_bombeiro_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:56	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR crc_contador_to_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:56	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR solvencia_geral_2024_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:56	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR alteracao_do_ato_constitutivo_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:56	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR solvencia_geral_2023_1769784236.pdf no habilitanet.

PM/SJP

L(S) 99
Nº 1
RUBRICA

Handwritten signature

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2026 11:43:56	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:56	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR certidao_trabalhista_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:56	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_estadual_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:56	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR termo_de_autenticacao_2023_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:56	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_falencia_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:56	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR termo_de_autenticacao_1769784235.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:57	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_regularidade_crf_ma_1769784237.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:57	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_contrato_1769784237.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:57	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_inscricao_profissional_1769784237.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:57	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR certidao_da_divida_ativa_1769784237.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:57	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_contabil_2024_1769784237.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:57	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR cartao_cnpj_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:57	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_000007_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:57	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_contabil_2023_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:57	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR crc_contador_ma_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:57	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR balanço_patrimonial_2024_1769784236.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:58	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR indices_2023_1769784237.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:58	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR indices_2024_1769784238.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:58	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR licitantes_inidoneos_1769784238.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:58	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR documento_pessoal_1769784238.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:58	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR instrumento_de_constituicao_1769784238.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:43:58	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR alvara_de_funcionamento_1769784238.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:44:01	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR balanço_patrimonial_2023_1769784240.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:44:08	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR livro_diario_2024_1769784247.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:44:11	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_lab_mega_23_01_26_es_1769784251.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:44:12	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR livro_diario_2023_1769784251.pdf no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 11:44:13	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ENVIAR alvara_de_autorizacao_sanitaria_1769784253.pdf no habilitanet.

-L(S)
Nº 300
RUBRICADA

U. J. J. J. J.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/01/2026 12:00:35	senhor Fornecedor 40931 o momento de intenção de recurso ainda não foi aberto e no momento que for aberto a empresa se manifeste sua intenção e depois apresente suas razões que vão ser devidamente apreciadas
Pregoeiro	30/01/2026 12:07:52	senhores fica suspensa a sessão e dia 02/02/2026 as 09:00hs retornamos com o resultado da habilitação
Sistema	30/01/2026 12:08:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2026 foi SUSPENSO . Motivo: suspensão a sessão e dia 02/02/2026 as 09:00hs. A REABERTURA será no dia 02/02/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/01/2026 13:33:01	O prazo para o fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	30/01/2026 13:33:01	O prazo para o fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	02/02/2026 09:00:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/02/2026 09:01:08	BOM DIA SENHORES LICITANTES
Pregoeiro	02/02/2026 09:01:23	DANDO CONTINUIDADE
Sistema	02/02/2026 09:02:44	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	02/02/2026 09:20:26	SENHORES LICITANTES FICA SUSPENSA A SESSÃO ATÉ DIA 06/02/2026 AS 09:00HS NO QUAL RETORNAREI PARA CONFERIR SE HOVE OU NÃO RAZÕES ANEXADAS SE SIM PROSEGUIMOS COM OS PRAZOS SE NÃO HOVER FINALIZAMOS A SESSÃO NESTE MESMO DIA OK
Sistema	02/02/2026 09:21:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2026 foi SUSPENSO . Motivo: FICA SUSPENSA A SESSÃO ATÉ DIA 06/02/2026 AS 09:00HS. A REABERTURA será no dia 06/02/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/02/2026 09:10:50	O fornecedor LABORATORIO MEGA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	23/02/2026 15:10:07	AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es).

PMSJP
-L.S.
Nº 301
RUBRICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.11.0025-PMSJP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

A sessão será realizada através do Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br (<http://www.licitanet.com.br/>) no dia **24/02/2026 às 15:30**, com a finalidade de **APRESENTAR A APRECIÇÃO E O RESULTADO DO CERTAME**.

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 23 de fevereiro de 2026.


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema	24/02/2026 15:39:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/02/2026 15:45:50	BOA TARDE A TODOS SENHORES LICITANTES

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	24/02/2026 15:59:07	estamos somente aguardando a decisão da autoridade competente
Sistema	24/02/2026 15:59:15	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	24/02/2026 17:01:59	senhores fica suspensa até amanhã as 10:00hs ok
Sistema	24/02/2026 17:02:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2026 foi SUSPENSO . Motivo: senhores fica suspensa até amanhã as 10:00hs ok. A REABERTURA será no dia 25/02/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	25/02/2026 10:10:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	25/02/2026 10:10:48	bom dia a todos dando continuidade neste momento será anexado documentos referente ao resultado do recurso
Pregoeiro	25/02/2026 10:15:18	senhores licitantes esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame

PMSJP

-L(S)
Nº 302
RUBRICADA

Melchiora

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.11.0025-PMSJP

PMSJP

L. (S)
Nº 303
RUBRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LABORATORIO MEGA LTDA - 25.230.893/0001-92

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360.897,60	R\$ 360.897,6000	R\$ 490.593,60	R\$ 490.593,60	R\$ 129.696,00

Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA

Subtotal Adjudicado: R\$ 360.897,60	Subtotal Orçado: R\$ 490.593,60	26,4365 %	R\$ 129.696,00
--	---------------------------------------	--------------	-------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 360.897,60	R\$ 490.593,60	26,4365 %	129.696,00

São João do Paraíso-MA , 26 de Fevereiro de 2026


MARISA ELAINE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

Assine aqui

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

UCITANET
LICITACÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.11.0025-PMSJP

PMSJP

L(18)
Nº 304
RUBRICA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES. O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**

Fornecedor : LABORATORIO MEGA LTDA - 25.230.893/0001-92

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360.897,60	R\$ 360.897,60	R\$ 490.593,60	R\$ 490.593,60	—	R\$ 129.696,00

Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA

Subtotal Lote R\$ 360.897,60

Subtotal Adjudicado R\$ 360.897,60	Subtotal Orçado: R\$ 490.593,60	26,4365 %	R\$ 129.696,00
---	--	----------------------	---------------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 360.897,60	R\$ 490.593,60	26.4365 %	129.696,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 26 de Fevereiro de 2026

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

Assine aqui



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.01/2026
LEI 14.133/2021

PM SJP



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.11.0025

L.S.
Nº 305
RUBRICA



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 360.897,60 (trezentos e sessenta mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 26 de fevereiro de 2026
FINAL: 26 de fevereiro de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES



DADOS DO BENEFICIÁRIO

LABORATORIO MEGA LTDA, CNPJ nº 25.230.893/0001-92
Avenida Valentim Aguiar, nº 142 letra A, Bairro: Paraíso, CEP: 65970-000 no município de Porto Franco/MA **Renato Sergio de Sá Rocha**, CPF sob o n.º 007.513.053-08
E-mail: laboratoriomega1@gmail.com telefone: (99)98131-4809

PREÂMBULO

Aos 26 de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

U. D. França



-L(S)
Nº 306
RUBRICADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

2.2 No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.6.1 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.6.2 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.6.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.7 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.8 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

2.9.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.9.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.9.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.9.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.9.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.10 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



-L(S)
Nº 307
RUBRICA: 8

- 2.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.14 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.15 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura



L.S.
Nº 308
RUBRICADA

- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

[Assinatura]



L.S)
Nº 209
RUBRICA

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao órgão gerenciador:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao órgão gerenciador, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

Handwritten signature



-L(S)
Nº 310
RUBRICA

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 - SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABO	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
4	ÁCIDO ÚRICO	276	UND	SERVIÇOS	R\$ 9,00	R\$ 2.484,00
5	AMILASE	168	UND	SERVIÇOS	R\$ 10,00	R\$ 1.680,00
6	ASLO	156	UND	SERVIÇOS	R\$ 6,00	R\$ 936,00
7	BETA HCG	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	204	UND	SERVIÇOS	R\$ 10,00	R\$ 2.040,00
9	CITOMEGALOVÍRUS (IGG)	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
10	CITOMEGALOVÍRUS (IGM)	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	240	UND	SERVIÇOS	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
12	COLESTEROL	984	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,00	R\$ 12.792,00
13	COLESTEROL HDL	984	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,00	R\$ 12.792,00
14	COLESTEROL LDL	984	UND	SERVIÇOS	R\$ 15,00	R\$ 14.760,00
15	CREATININA	864	UND	SERVIÇOS	R\$ 15,00	R\$ 12.960,00
16	GLICEMIA EM JEJUM	1440	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,09	R\$ 18.849,60
17	HbSAg	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
18	HCV	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP



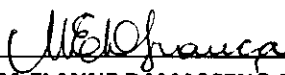
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

L.S.
Nº 311
RUBRICA: A

19	HEMOGRAMA COMPLETO	1860	UND	SERVIÇOS	R\$ 27,00	R\$ 50.220,00
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	144	UND	SERVIÇOS	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	144	UND	SERVIÇOS	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
22	HIV	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00
23	LATEX	156	UND	SERVIÇOS	R\$ 9,00	R\$ 1.404,00
24	LEUCÓCITOS FECAIS	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1068	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,00	R\$ 13.884,00
26	PSA TOTAL E LIVRE	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
27	PCR	72	UND	SERVIÇOS	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
28	FATOR RH	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
29	RUBÉOLA (IGM)	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
31	RUBÉOLA (IGG)	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
32	TGO	816	UND	SERVIÇOS	R\$ 16,00	R\$ 13.056,00
33	TOXOPLASMOSE (IGG)	204	UND	SERVIÇOS	R\$ 24,00	R\$ 4.896,00
34	TOXOPLASMOSE (IGM)	204	UND	SERVIÇOS	R\$ 24,00	R\$ 4.896,00
35	TGP	816	UND	SERVIÇOS	R\$ 18,00	R\$ 14.688,00
36	TRIGLICÉRIDES	984	UND	SERVIÇOS	R\$ 19,00	R\$ 18.696,00
37	UROCULTURA	168	UND	SERVIÇOS	R\$ 35,00	R\$ 5.880,00
38	UREIA	864	UND	SERVIÇOS	R\$ 20,00	R\$ 17.280,00
39	URINA ROTINA	1200	UND	SERVIÇOS	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
40	VDRL	348	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,00	R\$ 4.524,00
41	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	216	UND	SERVIÇOS	R\$ 7,00	R\$ 1.512,00
42	EXAME CITOPATOLÓGICO	480	UND	SERVIÇOS	R\$ 90,00	R\$ 43.200,00
43	POTÁSSIO	360	UND	SERVIÇOS	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
44	SÓDIO	360	UND	SERVIÇOS	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 360.897,60

São João do Paraíso – MA, 26 de fevereiro de 2026

PELA CONTRATANTE


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

g.v.b

RENATO SERGIO DE SA ROCHA
Data: 26/02/2026 17:30:39 -0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

LABORATORIO MEGA LTDA
CNPJ sob o n.º 25.230.893/0001-92
Renato Sergio de Sá Rocha
CPF sob o n.º 007.513.053-08

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n - centro - São Francisco do Maranhão-MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente nos sites: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsaofranciscoma2025@gmail.com. São Francisco do Maranhão-MA, 26 de fevereiro de 2026. Franciane Mendes de Moura - Agente de Contratação.

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **e395149a11296e3d2b54e1dbaa769042**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.163/0001-79, situado a Praça Senador Bernardino Viana, s/n -

centro - São Francisco do Maranhão - Estado do Maranhão, torna público aos interessados, do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 13 de março de 2026, às 16h00min, na plataforma eletrônica: : www.portaldecompraspublicas.com.br, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 006/2026 - SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio (gás medicinal), para atender as necessidades do Município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n - centro - São Francisco do Maranhão-MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente nos sites: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsaofranciscoma2025@gmail.com. São Francisco do Maranhão-MA, 26 de fevereiro de 2026. Franciane Mendes de Moura - Agente de Contratação.

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **77c906c45b7edd63b1a5435fec36721a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PM/SJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.01/2026 LEI 14.133/2021

L.(S)
Nº 312
RUBRICA: 

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.11.0025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 360.897,60 (trezentos e sessenta mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 26 de fevereiro de 2026
FINAL: 26 de fevereiro de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO

LABORATORIO MEGA LTDA, CNPJ nº 25.230.893/0001-92
Avenida Valentim Aguiar, nº 142 letra A, Bairro: Paraisinho, CEP: 65970-000 no município de Porto Franco/MA **Renato Sergio de Sá Rocha**, CPF sob o nº 007.513.053-08
E-mail: laboratoriomega1@gmail.com telefone: (99)98131-4809



PREÂMBULO

Aos 26 de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;
- No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
- Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
- Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
 - A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
 - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
- Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços **PMSJP**
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

-L(S)
Nº 313
RUBRICA:

17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

PMSJP

-L(S)
Nº 314
RUBRICA



aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao órgão gerenciador:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao órgão gerenciador, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

PM/SJP

-L/S)
Nº 315
RUBRICADA

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 - SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA.	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	ABO	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
4	ACIDO ÚRICO	276	UND	SERVIÇOS	R\$ 9,00	R\$ 2.484,00
5	AMILASE	168	UND	SERVIÇOS	R\$ 10,00	R\$ 1.680,00
6	ASLO	156	UND	SERVIÇOS	R\$ 6,00	R\$ 936,00
7	BETA HCG	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	204	UND	SERVIÇOS	R\$ 10,00	R\$ 2.040,00
9	CITOMEGALOVÍRUS (IGG)	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
10	CITOMEGALOVÍRUS (IGM)	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	240	UND	SERVIÇOS	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
12	COLESTEROL	984	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,00	R\$ 12.792,00
13	COLESTEROL HDL	984	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,00	R\$ 12.792,00
14	COLESTEROL LDL	984	UND	SERVIÇOS	R\$ 15,00	R\$ 14.760,00
15	CREATININA	864	UND	SERVIÇOS	R\$ 15,00	R\$ 12.960,00
16	GLICEMIA EM JEJUM	1440	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,09	R\$ 18.849,60
17	HbSag	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
18	HCV	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
19	HEMOGRAMA COMPLETO	1860	UND	SERVIÇOS	R\$ 27,00	R\$ 50.220,00
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	144	UND	SERVIÇOS	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	144	UND	SERVIÇOS	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
22	HIV	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00
23	LATEX	156	UND	SERVIÇOS	R\$ 9,00	R\$ 1.404,00
24	LEUCÓCITOS FECALIS	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1068	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,00	R\$ 13.884,00
26	PSA TOTAL E LIVRE	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
27	PCR	72	UND	SERVIÇOS	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
28	FATOR RH	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
29	RUBEOLA (IGM)	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
31	RUBEOLA (IGG)	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
32	TGO	816	UND	SERVIÇOS	R\$ 16,00	R\$ 13.056,00
33	TOXOPLASMOSE (IGG)	204	UND	SERVIÇOS	R\$ 24,00	R\$ 4.896,00
34	TOXOPLASMOSE (IGM)	204	UND	SERVIÇOS	R\$ 24,00	R\$ 4.896,00
35	TGP	816	UND	SERVIÇOS	R\$ 18,00	R\$ 14.688,00
36	TRIGLICÉRIDES	984	UND	SERVIÇOS	R\$ 19,00	R\$ 18.696,00
37	UROCULTURA	168	UND	SERVIÇOS	R\$ 35,00	R\$ 5.880,00
38	UREIA	864	UND	SERVIÇOS	R\$ 20,00	R\$ 17.280,00
39	URINA ROTINA	1200	UND	SERVIÇOS	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
40	VDRL	348	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,00	R\$ 4.524,00
41	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	216	UND	SERVIÇOS	R\$ 7,00	R\$ 1.512,00
42	EXAME CITOPATOLÓGICO	480	UND	SERVIÇOS	R\$ 90,00	R\$ 43.200,00
43	POTÁSSIO	360	UND	SERVIÇOS	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
44	SÓDIO	360	UND	SERVIÇOS	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 360.897,60

PMSJP

-L(S)
Nº 316
RUBRICA: A

São João do Paraíso - MA, 26 de fevereiro de 2026

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	LABORATORIO MEGA LTDA CNPJ sob o n.º 25.230.893/0001-92 Renato Sergio de Sá Rocha CPF sob o n.º 007.513.053-08
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____